MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 29/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (943/F102)
06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 (833/F103)

TCE - OK
WEB - OK

02

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 *CHOPINZINHO* *PARANÁ*

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/01/000229
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto: Processo Licitatório
Data Protoc: 26/01/18
Requerente: ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:
PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 26/01/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FERNANDA PATEL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo em vista a reorganização do ensino em tempo integral faz-se necessário a reforma do prédio da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, onde será ofertado diversas oficinas para atender em torno de 280 alunos, para tanto solicitamos de Vossa Excelência, parecer para processo de licitação para a reforma da referida escola, conforme documentação anexo.

Chopinzinho, 26 de Janeiro de 2018.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Ensino em Tempo Integral necessita de uma reorganização buscando oferecer educação de qualidade, com equipamentos necessários para cada oficina, pessoal capacitado, ambientes adequados, faz-se necessário a reforma do prédio da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, onde será ofertado diversas oficinas em turno contrário para atender em torno de 280 alunos.

Considerando ainda que a reorganização do ensino em tempo integral trará economia para o município, principalmente por concentrar alimentação (almoço) neste local e também a diminuição de contratação de pessoal.

Solicitamos de Vossa Excelência, parecer para processo de licitação para a reforma da referida escola, conforme documentação anexo.

Chopinzinho, 25 de Janeiro de 2018.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

05

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/01/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério

Recebido a solicitação para reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, onde será a sede do Centro de Educação Integral, protocolado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sob nº 229, autorizo proceder a licitação, conforme documentação anexo.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO DO PRODUTO	VALOR TOTAL R$
1	1	Reforma	Contratação de Empresa para reforma em edificação sem acréscimo de área construída na Escola Municipal Maria Evanira Silvério com área total de 1.005,75 m2, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, ART, e projeto anexos.	71.293,31
Total Geral.....				71.293,31

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA E.M. MARIA EVANIRA SILVÉRIO
LOCAL: **CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JANEIRO/2018**
BDI: **22%**
TABELA BASE: SINAPI - PR - NOV/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	UNIT. C/ BDI (R$)	TOTAL C/BDI (R$)
1	**DEMOLIÇÕES**						
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	73899/2	m3	4,18	102,64	125,22	523,42
1.2	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	29,98	36,58	166,05
1.3	Demolição revest. Tacos madeira c/ lastro concreto c/ retirada de entulho - execução.	Composição	m2	96,00	20,44	24,94	2.393,93
1.4	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	90443	m	5,65	11,84	14,44	81,61
1.5	Retirada de esquadrias metálicas	85334	m2	57,37	18,18	22,18	1.272,44
1.6	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões Ø 1/2" a 2"	85418	m	20,00	8,46	10,32	206,42
1.7	Remoção de vidro comum	85421	m2	4,20	14,07	17,17	72,09
						Subtotal:	**R$ 4.715,96**
2	**REFORMA**						
2.1	Contrapiso em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	87620	m2	96,94	24,98	30,48	2.954,30
2.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	93391	m2	96,94	24,39	29,76	2.884,53
2.3	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada comercial de dimensões 35x35 cm (padrão popular)	96467	m	57,52	4,15	5,06	291,22
2.4	Tê de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	89400	ud	12,00	15,33	18,70	224,43
2.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação	89367	ud	3,00	9,75	11,90	35,69
2.6	Tubo PVC soldável, DN 32mm - Fornecimento e instalação	94649	m	20,00	11,43	13,94	278,89
2.7	Torneira plástica 3/4" para tanque - Fornecimento e instalação	86916	ud	6,00	24,93	30,41	182,49
2.8	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	Composição	m	5,65	4,73	5,77	32,60
2.9	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	29,98	36,58	166,05
2.10	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quarts/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e=2,5cm	11795	m2	0,63	316,98	386,72	243,63
2.11	Repintura látex acrílica de 1ª, 3 demãos, paredes int/ext, com lixamento e selador - Fornecimento e instalação	Composição	m2	1746,87	17,57	21,44	37.444,86
2.12	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	35,44	63,80	77,84	2.758,51
2.13	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	15,00	2,35	2,87	43,01
2.14	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	92792	kg	10,67	4,78	5,83	62,22
2.15	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	87879	m2	70,88	3,12	3,81	269,80
2.16	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos (sem presença de vãos), espessura de 25mm	87792	m2	74,00	27,35	33,37	2.469,16
2.17	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	88485	m2	74,00	2,13	2,60	192,30
2.18	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	88489	m2	74,00	10,86	13,25	980,44
2.19	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, padronizada.	94579	m2	17,72	425,37	518,95	9.195,82
2.20	Lavatório coletivo, confeccionado em chapa de aço inoxidável, espessura 1,5mm, provido de furação para válvula americana de Ø 3.1/2", para fixação em alvenaria	Cotação	pç	2,00	1780,00	1780,00	3.560,00
2.21	Porta metálica de elevação 02 folhas, com quadro em tubo 30x40, espessura 1,2mm, fechamento em chapa frisada de espessura 0,65mm, chapa preta para pintura automotiva, com 2,10 de largura e 2,20m de altura com 02 ferrolhos.	Cotação	pç	1,00	2079,00	2079,00	2.079,00
2.22	Pintura da porta metálica com tinta esmalte automotiva	75889	m2	10,16	18,83	22,97	233,40
						Subtotal:	**66.582,35**
						TOTAL GLOBAL:	**R$ 71.298,31**

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LOCAL: E.M. Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

VALOR: R$ 71.298,31
OBRA: REFORMA 1005,75m²
DATA ÍNICIO:
DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3		
				SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %
1	DEMOLIÇÕES	**4.715,96**	6,61	45,00	2.122,18	45,00	45,00	2.122,18	90,00	10,00	471,60	100,00
2	REFORMA	**66.582,35**	93,39	20,00	13.316,47	20,00	40,00	26.632,94	60,00	40,00	26.632,94	100,00
TOTAL		**71.298,31**	100,0	21,65	15.438,65	21,65	40,33	28.755,12	61,98	38,02	27.104,54	100,00
TOTAL ACUMULADO				21,65	15.438,65	15.438,65	61,98	44.193,77	44.193,77	100,00	71.298,31	71.298,31

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Fone (46) 3242-8600

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: REFORMAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

Área Total: 1005,75 m²

Endereço: Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-Pr

1. DEMOLIÇÕES

1.1. Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento.
Será demolida a parte da parede abaixo da janela da cozinha para a instalação da porta metálica de elevação, e a alvenaria que compõe o bebedouro coletivo, com o peitoril da janela da cozinha passando para 90cm. Após demolição deverá ser executado o requadro deste vão com chapisco e emboço.

1.2. Demolição de revestimento de tacos madeira com retirada do entulho.
Serão removidos os tacos de duas salas de aula, medindo 48 m² cada, que serão removidos do local.

1.3. Rasgo em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores que 32mm.
A tubulação que servirá os bebedouros coletivos deverá ter diâmetro mínimo de 32mm. Caso a tubulação existente já atenda a este limite, o serviço terá seu quantitativo reduzido.

1.4. Retirada de esquadrias metálicas.
Será retirada a janela de ferro da cozinha, de frente para o pátio coberto, para a instalação da porta metálica de elevação. Esta passagem será utilizada para entrega da merenda aos alunos.

1.5. Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões Ø ½" a 2".
Idem ao item 1.3.

1.6. Remoção de vidro comum.
Os vidros da janela citada no item 1.4 serão retirados.

2. REFORMA

2.1. Contrapiso em argamassa traço 1:5 (cimento e areia).
Com a função de regularizar a superfície, o contrapiso terá a espessura de 2cm. A argamassa será preparada em betoneira de 400 litros, no traço 1:5, e a areia será peneirada para eliminar impurezas. A água deve ser adicionada aos poucos, até obter-se uma massa úmida, com consistência de farofa.

2.2. Revestimento cerâmico para piso e rodapés.
As salas citadas no item 1.2 receberão piso cerâmico com placas esmaltadas de dimensões 35x35cm.
As placas cerâmicas devem ser armazenadas em local plano e firme, protegidas contra intempéries e em pilhas com altura máxima de 2 m. As placas são estocadas em grupos, de acordo com as dimensões de fabricação, tonalidade do produto e/ou classe. São retiradas das embalagens logo antes do assentamento. Durante a estocagem e manuseio das placas, devem ser evitados choques e contato com materiais abrasivos ou contaminantes.
Antes da aplicação da cerâmica, a base deverá estar regularizada e limpa.

2.3. Instalação hidrossanitária.

Como o número de torneiras do bebedouro coletivo vai dobrar, será necessário aumentar o diâmetro da tubulação que as serve para 32mm. Serão instalados Tês de redução DN 32mmx25mm, nas saídas para as torneiras. Após a instalação dos tubos será executado o enchimento dos rasgos na alvenaria.

2.4. Granito para bancada.

Na janela da cozinha, citada no item 1.4, será instalada uma bancada em granito polido com espessura de 2,5cm, para a passagem da merenda para os alunos.

2.5. Pintura de paredes.

Todas as paredes existentes serão lixadas, seladas e repintadas nas cores escolhidas pela secretaria de Educação.

As paredes novas terão aplicação de fundo selador e aplicação de pintura com tinta látex acrílica.

2.6. Alvenaria de vedação.

Para o fechamento do saguão serão erguidas paredes com 1,70m de altura, sobre a mureta já existente.

A cada 03 fiadas serão fixadas telas de aço soldadas, galvanizadas/zincadas, para a amarração desta parede na estrutura existente. Esta tela (50x12cm) terá fio com D=1,20 a 1,70mm e malha 15x15mm.

Na última fiada da alvenaria serão instaladas, ao invés de telas, 02 barras de aço CA-50 com diâmetro 6,3mm para servir como travamento.

2.7. Revestimento de parede.

As paredes novas receberão chapisco (traço1:3) e massa única (traço 1:2:8) com acabamento liso. Será aplicada 01 demão de fundo selador acrílico e 02 demãos de tinta látex acrílica nas cores que serão escolhidas pela secretaria de Educação.

2.8. Janela de alumínio.

Os vãos sobre as novas paredes do saguão, serão fechados com janelas de alumínio, de correr, 04 folhas, fixados com parafusos, e vedados com espuma expansiva PU.

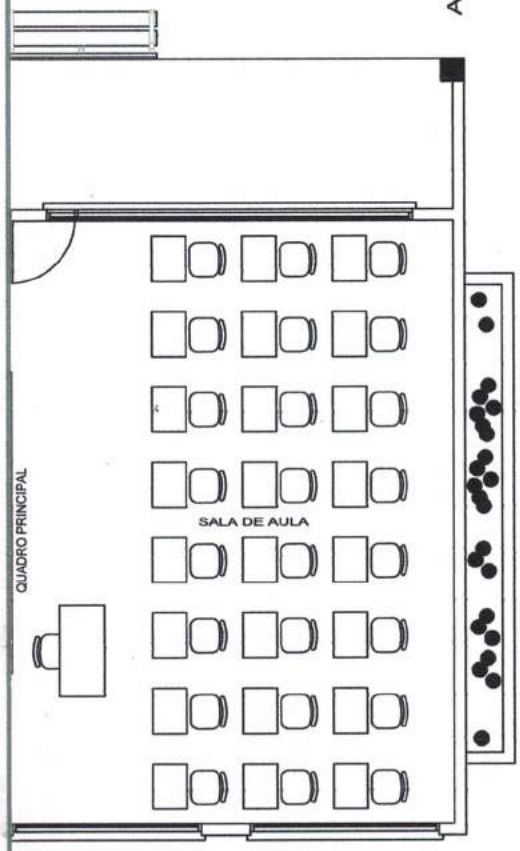
2.9. Bebedouros coletivos.

Serão instalados 02 bebedouros coletivos confeccionados com chapa de aço inoxidável, espessura 1,5mm, com prévia furação para válvula americana de Ø 3.1/2"

2.10. Porta metálica de elevação.

Será instalada na cozinha para a passagem da merenda para os alunos. Executada em 02 folhas, com quadro em tubo 30x40mm e espessura de 1,2mm. Fechamento em chapa frisada de espessura 0,65mm, preta para pintura com tinta esmalte automotiva. Serão fixados nesta porta 02 ferrolhos na parte interna.

Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D



REVISÃO:	DATA:	DISCRIMINAÇÃO:	RESP, REVISÃO:
-	-	-	-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Especificação: ARQUITETÔNICO	Escala: Ind.
Tipo da Obra: Reformas na E.M. Maria Evanira Silvério	Data: Jan/18
Local da Obra: Rua Frei Vito, nº 3691	Desenho: Christiano
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Área (m2): 1005,75 m²
Chefe Executivo Municipal: ALVARO DENIS CENI SCOLARO, PREFEITO MUNICIPAL / Resp. Técnico: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, CREA 100984-D/PR	Prancha: A 01 — 01

A2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20180363186 13
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89) Nº Carteira: PR-100984/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:
Local da Obra/Serviço: RUA FREI VITO 3691 Quadra: Lote:
NOSSA SENHORA APARECIDA - CHOPINZINHO PR CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1005,75 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**142**	**REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA**		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0
Data Início 26/02/2018
Data Conclusão 26/04/2018

Vlr Taxa R$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO PROJETO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DAS REFORMAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO.

Insp.: 4910
25/01/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVERIO.

VALOR R$: 71.298,31

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (943) F: 102
06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 (833) F: 102

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/01/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para execução de obra de reforma sem ampliação de área, da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **229/2018** e considerando os preços da Tabela de Referência SINAPI/PR, Base novembro de 2017, incorporada ao Projeto Básico, **autoriza a contratação através de Processo** Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

AUTORIZO a Divisão de Licitações e Contratos, a proceder a preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº --/2018

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia __ DE _____ DE 2018, ÀS __:__ (_____) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº --/2018, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que a resposta será disponibilizada por escrito, a todas as interessadas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão disponibilizadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO E PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote Único
Local da Obra: Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. **Objeto**: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados). **Capital Social Mínimo**: R$ 7.129,33 (sete mil, cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos). **Prazo de execução**: 90 (noventa) dias. **Preço máximo da obra**: R$ 71.293,31 (setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). **Garantia de manutenção de Contrato**: 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor contratado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

04.2.1 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTE		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	DEMOLIÇÕES	6,62
02	REFORMA	93,38
	TOTAL	100,00

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: **a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**
b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de **1,10** e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo 4.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.03.123610010.2028.3.3.90.39 (943/F102) – 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 (833/f102).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. Todo o conteúdo da Pasta Técnica também será disponibilizada a todos os interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº --/2018 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº --/2018 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** LOTE ÚNICO DATA: ___ /___ /2017

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11*)
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13).*
- declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo). (Anexo 15)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

10.2.5 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do representante legal e carimbo, nº do CRC e assinatura do profissional contábil responsável pela empresa.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Comoplementar nº 147/14.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 atestado de visita (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos**. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.4.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4.2 A participação da empresa na licitação pressupõe o conhecimento de todas as condições de prestação do serviço, sendo que qualquer alegação de desconhecimento técnico não será admitida, inclusive concernente à proposta de preço.

10.3.4.3 A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização de visita técnica.

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA/CAU ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo *nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s), (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Acervo Registrado no CAU, ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas na planilha de serviço.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, Notas Explicativas, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens** 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**.

11.1 Carta-proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto do lote em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços.

11.2 Planilha de Serviços **(Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados).**

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *nº 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) Município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);
e) páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
f) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outo profissional capaz e habilitado.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo MUNICÍPIO, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela MUNICÍPIO, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pelo MUNICÍPIO), conforme Anexo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados no edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao MUNICÍPIO, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

16.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao CREA/PR, CAU/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo MUNICÍPIO:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela MUNICÍPIO e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (*trinta*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido por Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*), mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes. respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do MUNICÍPIO, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, 29 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Local e data.

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° (*inserir o número*) / (*o ano*)

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, *CPF nº : (inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*) do lote n° (*inserir o número do lote)*, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)

44

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).
MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*
OBRA : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Único						

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____
(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

_____
(*carimbo, nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado*)

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, *(inserir a legislação e o nome, caso for de competência de outro Conselho)*, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA/CAU Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*) .

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente, ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

Representante legal
(*carimbo, nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome,RG n°, CRC n° e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)*** .

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08
(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), do lote nº (*inserir o número do lote*) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ (*inserir o valor da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

Base de cálculo do ISSQN: (x) Sobre os Serviços

Ocorrência de desoneração da folha de pagamento Lei 12844/2013: (x) Com Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
PIS				
COFINS				
ISS (conforme legislação municipal)				
Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº **/ 2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 29/2018, Modalidade Tomada de Preços nº --/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº --/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MUNICÍPIO e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (943/F102) – 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 (833/F103).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE:

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MUNICÍPIO, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MUNICÍPIO:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MUNICÍPIO contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada. observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar des-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do MUNICÍPIO, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MUNICÍPIO e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao MUNICÍPIO, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
CPF: 726.992.809-68
Gerente do Contrato

Testemunhas:

xxxxxx
RG: ---------- – PR

xxxxxxx
RG nº ----------

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº xxx/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área, decorrente da Tomada de Preços n° --/2018, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (943/F102) - 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (833/F103).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2018.

_____
Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº --/2018

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 -- 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

Processo: 29/2018

Assunto: Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 29/2018, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes–Tomada de Preços–contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério sem acréscimo de área, em que se requer parecer jurídico desta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/1993.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de adequação do imóvel para atender as necessidades do Ensino de Tempo Integral no município, com equipamentos necessários para cada oficina, pessoal capacitado, ambientes adequados e para concentrar alimentação (almoço) no referido local, e a diminuição de contratação de pessoal. (Fls.04).

Cronograma físico-financeiro (fls. 08).

Memorial descritivo, plantas e ART referente à obra licitada (Fls. 09-13).

Termo de Referência, em que se especifica o objeto a ser contratado (fls. 06).

Planilha de serviços pela tabela SINAPI aferindo o valor estimado da obra. (Fls.07).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 14).

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 71
PROCURADORIA MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global (fls.15).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.05 e 17).

Em análise ao Edital de Licitação, minuta do contrato e anexos, encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades com as seguintes ressalvas:

Incluir na minuta do edital na parte geral, condições de participação novo subitem com a seguinte redação, em que pese o subitem 12.2 do edital deixar claro a validade dos anexos, independentemente da transcrição no edital, mas acreditamos ser de melhor técnica a reiteração, considerando o aspecto restritivo das disposições.

Segue a redação:

Não poderão participar de qualquer fase da licitação:

X.X.X Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

X.X.X.X Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

X.X.X.X Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 42
PROCURADORIA MUNICIPAL

vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

X.X.X.X Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

X.X.X.X Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93;

No item 22.4 do Edital e cláusula vigésima terceira do contrato realizar a seguinte adequação no texto:

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993, desde que realizadas as adequações mencionadas acima, e de forma consolidada com o Edital, **devendo a Divisão de Licitações e Contratos providenciar as adequações pertinentes**.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 1º de fevereiro de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Fls. 13

PARECER N.° 04/2018

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
INTERESSADOS : **PREFEITO MUNICIPAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA**

EMENTA: FASE INTERNA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO – REQUISITOS LEGAIS PARCIALMENTE SATISFEITOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de fase interna de licitação, em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pretende contratar empresa para a execução de ora de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área.

O procedimento foi encaminhado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para avaliação prévia deste Departamento Jurídico, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único,[1] da Lei n.° 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.[2]

[1] "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.° 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*.[3]

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pretende contratar empresa para a execução de ora de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área.

O procedimento veio acompanhado de: justificativa da Secretaria de Educação de que há necessidade de implementação da reforma para adequar o prédio à cada oficina que lá funcionará, refeitório e outros (fl. 04); termo de referência (fl. 06); cronograma físico-financeiro (fl. 08); memorial descritivo (fl. 09/13); planilha de serviços elaborada de acordo com a Tabela SINAPI (fl. 07); parecer da Secretaria de Finanças de que existem recurso orçamentários disponíveis (fl. 14); parecer do Presidente da Comissão de Licitações e Contrato manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços (fl. 15); autorização do Prefeito Municipal para que a contratação se dê na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço (fl. 05 e 17).

Levando-se em consideração os documentos que instruem os presentes autos, e aqueles que são necessários a todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

[3] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

75

2.2.1 Exigências satisfeitas:

(a) Critério de julgamento: menor preço global (fl. 15);

(b) Modalidade: pelo preço máximo do certame (R$ 71.298,31), a Tomada de Preços é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, II, "b",[4] da Lei n.° 8.666/93);

(c) Prazo da prestação do serviço: 120 (cento e vinte) dias;

(d) Forma de execução: parcelada;

(e) Justificativa de preço: planilha orçamentária elaborada de acordo com a Tabela SINAPI (fl. 07).

2.2.2 Exigências não satisfeitas:

(a) Ausência de parecer contábil no qual conste o não comprometimento com esta licitação dos recursos mínimos destinados à saúde e educação já em execução: necessidade de verificação se o gasto com esta licitação, não comprometerá os recursos mínimos destinados à saúde e educação, já em execução. Trata-se de exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6°, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

(b) Edital: cumpre as exigências legais, inclusive com relação às observações constantes do Parecer Jurídico de fls. 70/72, no que toca à rescisão, cuja previsão se encontra no subitem "22.4". Todavia, o mesmo não se pode dizer da recomendação referente à inclusão de um subitem no Título 7 "Condições de Participação", no que respeita à restrição da participação dos interessados no certame, atendendo ao Prejulgado 9 do TCE/PR e à Súmula Vinculante 13/STF, não obstante o Anexo 15.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017:

a) homologa parcialmente o Parecer Jurídico de fls. 70/72, da lavra do i. procurador, **Dr. Marcio Stringari**; e,

[4] "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) b) tomada de preços - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);"

Fls: 46

a) opina pela viabilidade da contratação, **desde que satisfeitas as recomendações previstas no Subitem 2.2.2.**

Obs: certificação do cumprimento das aludidas recomendações deverá ficar a cargo da Divisão de Licitações e Contratos, que, se cumpridas, poderá certificar e dar prosseguimento ao feito, independentemente de retorno a Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 2 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.° 014/2018
OAB/PR 26.368

Divisão de Contabilidade

A Divisão de Contabilidade, em resposta ao parecer n° 04/2018 de fl. 75 item 2.2.2 (a) do processo n° 29/2018, assim manifesta-se:

A despesa objeto deste processo licitatório não comprometerá os recursos mínimos destinados a educação, trata-se de um serviço de reforma da Escola Municipal Maria Evanira, onde os recursos para fazer frente as despesas serão oriundos do FUNDEB, o qual prevê na LEI n.º 9.394/1996 – LDB a aplicação com manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Jazynski
Contador

Rodrigo Jazynski
Contador
CRC - PR 066252/0-2

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico o atendimento das recomendações aludidas no subitem 2.2.2 do Parecer nº 04/2018, da eminente Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho, Paraná, com a anexação do Parecer Contábil quanto ao não comprometimento dos recursos destinados à Saúde e Educação (fl. 77), a inclusão do item 7.2.9 no Edital definitivo, bem como a adequação do texto do item 22.4 do Edital e cláusula vigésima terceira da minuta do contrato.

Prossiga-se com o Procedimento Licitatório.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 1/2018, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando **a execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que a resposta será disponibilizada por escrito, a todas as interessadas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão disponibilizadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO E PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote Único
Local da Obra: Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. **Objeto**: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados). **Capital Social Mínimo**: R$ 7.129,33 (sete mil, cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos). **Prazo de execução**: 90 (noventa) dias. **Preço máximo da obra**: R$ 71.293,31 (setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). **Garantia de manutenção de Contrato**: 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor contratado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

04.2.1 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTE		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	DEMOLIÇÕES	6,62
02	REFORMA	93,38
	TOTAL	100,00

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: **a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**
b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de **1,10** e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo 4.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.03.123610010.2028.3.3.90.39 (943/F102) – 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 (833/f102).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. Todo o conteúdo da Pasta Técnica também será disponibilizada a todos os interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

07.2.9 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

07.2.9.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** LOTE ÚNICO DATA: ___ / ___ /20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** LOTE ÚNICO DATA: ___ / ___ /2017

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- planilha de indicação de BDI (*Anexo nº 11*)
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 12*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 13).*
- declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).
- declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo). (Anexo 15)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

10.2.5 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do representante legal e carimbo, nº do CRC e assinatura do profissional contábil responsável pela empresa.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Comoplementar nº 147/14.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 atestado de visita (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos.** É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.4.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4.2 A participação da empresa na licitação pressupõe o conhecimento de todas as condições de prestação do serviço, sendo que qualquer alegação de desconhecimento técnico não será admitida, inclusive concernente à proposta de preço.

10.3.4.3 A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização de visita técnica.

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA/CAU ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo *nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s), (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Acervo Registrado no CAU, ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas na planilha de serviço.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC	- ativo circulante
PC	- passivo circulante
AP	- ativo permanente
RLP	- realizável a longo prazo
ELP	- exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, Notas Explicativas, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**.

11.1 Carta-proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto do lote em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Planilha de Serviços (**Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso seja apresentado índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados**).

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *nº 09*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) Município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa);
e) páginas numeradas, na forma **n** / **N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
f) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outo profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo MUNICÍPIO, com o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa. Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas disponibilizadas pela contratante, os mesmos deverão ser justificados**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela MUNICÍPIO, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pelo MUNICÍPIO), conforme Anexo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documen-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados no edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao MUNICÍPIO, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

16.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao CREA/PR, CAU/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo MUNICÍPIO:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela MUNICÍPIO e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (*trinta*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido por Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*), mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do MUNICÍPIO, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 06 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (*inserir o número*) / (*o ano*).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Local e data.

_____

(carimbo, nome,RG n° e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° *(inserir o número)* / *(o ano)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, *CPF nº : (inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*) do lote n° (*inserir o número do lote)*, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

_____
(Nome e assinatura do representante da proponente)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - *(sigla do licitador)*.
MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*
OBRA : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Único						

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*) (*carimbo, nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, *(inserir a legislação e o nome, caso for de competência de outro Conselho)*, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA/CAU Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

Representante legal
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome,RG nº, CRC nº e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)*** .

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços relativa à execução *(inserir o objeto da licitação)*, do lote nº *(inserir o número do lote)* da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ *(inserir o valor da proposta)* (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

(Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

Base de cálculo do ISSQN: (x) Sobre os Serviços

Ocorrência de desoneração da folha
de pagamento Lei 12844/2013: (x) Com Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
PIS				
COFINS				
ISS (conforme legislação municipal)				
Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	

OBS: Caso sejam apresentados índices de BDI diferentes dos indicados nas planilhas acima, os mesmos deverão ser justificados.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº **/ 2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 29/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 1/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MUNICÍPIO e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (943/F102) – 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 (833/F103).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MUNICÍPIO, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MUNICÍPIO:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MUNICÍPIO contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.311 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar des-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do MUNICÍPIO, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporaria ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MUNICÍPIO e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao MUNICÍPIO, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
CPF: 726.992.809-68
Gerente do Contrato

Testemunhas:

xxxxxx
RG: ---------- – PR

xxxxxxx
RG nº ----------

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº xxx/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área, decorrente da Tomada de Preços n° 1/2018, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (943/F102) - 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (833/F103).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2018.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sisterna Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de tranpsorte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

INSTITUTO FEDERAL PARANÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BRASIL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

Objeto: Contratação para execução de serviço de cercamento e de roçada/limpeza do terreno (faixa de 3m no entorno), objetivando cercar as áreas dos Campi do IFPR. O valor estimado em **R$ 609.265,62**. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 08/02/2018 das 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 . Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475, 20º, Centro, Curitiba- PR. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2018 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

Correios

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica a Sra Maria Angelica Vicente, CPF 03665665630, notificada quanto a necessidade de comparecer no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, à AC Santo Antônio da Platina, situada na Rua Marechal Deodoro, 531, Centro – Santo Antônio da Platina / PR, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse referente ao Processo NUP 53136.003760/2016-75.

RODILSO DE MORAES
Gerente Regional CSC Local / GECSC

INSTITUTO PRÓ-RENAL BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Instituto Pró-Renal Brasil, através da presidente do Conselho Deliberativo Sra. Anelise Marcolin, de conformidade artigo 34 do Estatuto, vem convocar todos os membros para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 19 de fevereiro de 2018, em sua sede, a Av. Vicente Machado, 2.190, Bairro Batel, neste cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em primeira convocação as 10 horas, e em segunda convocação as 10,30 horas, com a pauta para deliberarem na eleição dos integrantes dos órgãos administrativos conforme o artigo 13 em seus incisos II e III, preenchendo nominalmente os respectivos diretores conforme artigo 16, incisos I, II, III e IV, e os membros referido no artigo 19, para o mandato respectivo de 03 anos.

O presente edital será fixado em mural próprio, nesta data para que tenha seus efeitos estatutários.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2018
Anelise Marcolin
Presidente do Conselho Deliberativo

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADITAMENTOS

• A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 1 à Concorrência Copel SGD170612/2017, Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica, com caminhão equipado com cesto aéreo acoplado, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço – US; Data da Sessão: Inalterada; Alteração do subitem 2.1 do edital; inclusão do Anexo XIII do edital; inclusão da Cláusula Quarta, subitem 3.1.3; e alteração da Cláusula Décima Segunda, item 6, ambos do Anexo I – Minuta do Contrato, do edital; O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em www.copel.com/licitacoes e na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, em Curitiba, PR. Informações: Fone (41) 3331-2785.

• A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 1 à Concorrência Copel SGD170652/2017, Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço – US; Data da Sessão: Inalterada; Inclusão da Cláusula Quarta, subitem 3.1.3; e alteração da Cláusula Décima Segunda, item 6, ambos do Anexo I – Minuta do Contrato, do Edital; O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em www.copel.com/licitacoes e na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, em Curitiba, PR; Informações: Fone (41) 3331-2785.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 para abastecimento da frota Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/02/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 08/02/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/02/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

PROCLAMAS

REGISTRO CIVIL SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA – CURITIBA/PR
BR 116 KM 111 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50

Faz saber que pretendem se casar:
1-Osmar Vieira de Souza e Nayra Karina dos Santos de Oliveira Andrade
2-Leonardo Alan Lopes e Jeesamine da Silveira Braga
3-Anderson Rodrigo Basi e Lais Foloni Domingues
4-Douglas Rios e Karen Lúcia Waldy Soares
5-Israel Inacio Silva e Nara Carolina de Souza
6-Edson de Souza Correa e Rosimara de Oliveira
7-Vanderlei de Almeida e Idalina de Rosario Santana
8-Jonathan Penafiel Ferraz e Priscila Bueno Vaz
9-Ivo Alvaro Baranski de Lima e Elisiane Lipinski
10-Diego Euzébio dos Santos e Jéssica Francisca Batista
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Curitiba, 07 de Fevereiro de 2018

Regina Coeli Machado
Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAS. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO JOCKEY CLUB DO PARANÁ – TRIÊNIO 2018/2020

O Presidente do Jockey Club do Paraná, sociedade civil, sem finalidade lucrativa, de duração ilimitada, com sede nesta cidade, na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2299, bairro Tarumã, com fundamento nos artigos 21, II, 59, I, "b", 136, 137, parágrafo único, todos do Estatuto do Jockey Club do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, CONVOCA através do presente edital, todos os associados que podem votar e serem votados para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no JOCKEY CLUB DO PARANÁ, no Salão Bento Munhoz da Rocha Neto, no endereço acima mencionado, com início às 10:00 horas e término às 14:00 horas, do dia 14 do mês de março de 2018, com a seguinte ordem do dia:

- Eleições gerais para os cargos da Diretoria, Conselho Consultivo e Fiscal do Jockey Club do Paraná, referente ao triênio 2018/2020.

Os candidatos poderão registrar-se através de uma legenda, manifestando por escrito esta intenção, até 10 (dez) dias antes do marcado para a eleição, na forma estatutária.

A Diretoria baixará instruções contendo normas complementares àquelas já reguladas pelo Estatuto do JCPR para a realização das eleições até 20 (vinte) dias antes da data da realização do pleito.

O presente está sendo publicado 3 (três) vezes em jornal de grande circulação de Curitiba e afixado nas dependências do Jockey Club do Paraná.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018.
Paulo Irineu Pelanda
Presidente do Jockey Club do Paraná

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA 22ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR **EDITAL DE CITAÇÃO** DE GRAFICA SMD LTDA (CPF/CNPJ: 01.901.648/0001-00), na pessoa de seu rep legal, **com prazo de 40 dias.** FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos expedidos nos autos de Ação Monitoria registrados sob nº 0013263-61.2014.8.16.0001 proposta pelo HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO contra GRAFICA SMD LTDA (CPF/CNPJ: 01.901.648/0001-00) e, estando a requerida um local incerto, fica citada dos termos da ação : O Requerente é credor da Requerida, haja vista que consolidou junto ao Requerente, Proposta de Abertura de Conta e Termo de Opção Pessoa Física, dando origem assim a conta corrente de nº 990195830. Outrossim, pertindo do referido pacto e em decorrência da movimentação da conta corrente a Requerida aderiu as seguintes linhas de créditos, que seguem: - Limite de Crédito em Conta Corrente com limite atualizado em 07/04/2014, no valor de R$ 21.557,18 - GIRO FACIL PREMIUM- PROCE, sendo que por meio deste a Requerida contraiou junto ao Banco em 21/05/2013, uma operação de crédito parcelado sob nº 0099-116485 7, tendo sido creditado na conta corrente da mesma a quantia de R$ 18.000,00 , cujo saldo devedor até o dia 21/03/2014 é de R$ 21.123,72 . - GIRO FACIL PREMIUM- PROCE, sendo que por meio deste a Requerida contraiou junto ao Banco em 27/08/2013, uma operação de crédito parcelado sob nº 0099-117703- 7, tendo sido creditado na conta corrente da mesma a quantia de R$ 2.452,00 , cujo saldo devedor até o dia 25/03/2014 é de R$ 3.226,22 . O requerido também aderiu na data de 26/06/2013, Contrato de Limite Rotativo de Desconto de Títulos de Crédito Mútuo, sob nº 0099-718034 conforme segue os descontos de cheque duplicatas: -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0737756, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 3.718,23 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0734764, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 1.425,70 -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0736825, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 6.920,79 -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0740960, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 10.540,73 -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0741796, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 10.436,92 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0742784, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 10.221,76 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0743101, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 10.853,21 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0746678, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 4.384,53 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0748725, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 5.069,48 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0749656, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 1.737,63 -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0750027, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 2.933,52 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0743772, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 6.925,30 ; -Descontos de Duplicatas, contratados sob nº: 0099-0741956, cujo o saldo devedor atualizado até o dia 07/04/2014 é de R$ 1.982,93 ; Ocorre que, a Requerida não adimpliu com as obrigações por ela assumidas, ensejando assim a referida dívida, a qual perfaz o valor atualizado em 07/04/2014 de R$ 123.089,85. Da-se a causa o valor de R$ 123.089,85 em 16/4/14. Outrossim, fica a requerida citada dos termos da ação e, para no prazo de quinze dias, pagar a importância devida de R$ 123.089,85 mais acréscimos legais, mias custas processuais ou, querendo, embargar a presente, por intermédio de advogado . Em caso do pronto pagamento, ficará a parte re isenta de custas e honorários advocatícios na forma do artigo 1.102 "c", §1 do CPC . Bem como fica advertido que seja nomeado curador especial em caso de revelia DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 29/01/18 . Eu, Marlene Romeiro Costa, empregada juramentada, que o digitei e subscrevi. Paulo E Tourinho Juiz de Direito

---

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 09/320-L, com escritório à Rua Alferes Poli, 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo **Credor Fiduciário BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4.781, sobreloja 02, bairro Batel, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 14.911.781/0001-63, nos termos do instrumento particular de financiamento com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de imóvel em garantia, emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças – Contrato nº 3705-2, com caráter de escritura pública, firmado em Curitiba, em 14 de Setembro de 2015, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como **Devedores Alienantes Fiduciantes, MANOEL VIEIRA BORGES** e sua mulher **PATRICIA BRUNILDA CHELMIE BORGES**, casados em 26/03/1971, sob regime de comunhão universal de bens, ele brasileiro, representante comercial, portador da CI nº 8.676.893-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 176.019.180-49, ela chilena, do portaria da CI de Estrangeiro nº W853781-Z-CGPI/DREX/DPF e inscrita no CPF/MF sob nº 349.633.830-04, residentes e domiciliados à Rua Maestro Carlos Frank, nº 2630, casa 05, Bouseirão, em Curitiba/PR; com Devedores: **JEFFERSON LUIS VIZOLLI e sua mulher EVELYN CHELMIE BORGES**, brasileiros, casados em 23/03/2013, sob o regime de comunhão parcial de bens, ele policial militar e ela autônoma, portadores, ele da CI nº 7.984.489-7/PR e inscrito no CPF/MF nº 035.225.779-22, ela da CI nº 8.233.190-5/PR e inscrita no CPF/MF nº 038.356.449-20, residentes e domiciliados à Rua Maestro Carlos Frank, nº 2630, casa 05, Bouseirão, em Curitiba/PR, levará a **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 26 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, a Rua Alferes Poli, 311 Sala 2A, Centro, Curitiba/PR,** com sendo mesmo igual ou superior a **R$ 171.626,38 (cento e setenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário **IMOVEL** Casa nº 05, geminada do CONJUNTO RESIDENCIAL BARBADOS MAESTRO CARLOS FRANK – 3, localizado a Rua Maestro Carlos Frank, no bairro do Boqueirão, em Curitiba/PR, com 02 pavimentos, sita no lado esquerdo de quem da referida rua adentra a uma rua particular, para a qual faz frente, com a área construída de 54,00m² e fração ideal de 0,0826 do lote nº 81-Ea-3/81-Es-3, subdivisão do lote 81, da Planta Fazenda Boqueirão, medindo 30,00m de frente para a Rua Maestro Carlos Frank, por 54,50m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 81-Ea-4/81-Es 2/81-Es 2/81-Es-2, do lado esquerdo confronta com o lote 81-Es-5 e na linha dos fundos, com 30,00m, confronta com o lote 81-Ea-2/81-Es-2, todos da mesma planta, com área total de 1.635,00m². Indicação Fiscal, Setor 84 – Quadra 371 – Lote 103.000. Matrícula 29.826 do 8º CRI de Curitiba/PR.Obs. 1)- Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; 2)- O pagamento de débitos condominiais e tributos, vencidos e/ou vincendos, incorrerão sobre o imóvel e de responsabilidade do arrematante.3)- A arrematação é realizada na condição "ad corpus". Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 05 de março de 2018, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 37.682,45 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.O arrematante pagará no ato o preço real da arrematação, e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação.O pagamento dos valores do arrematante e da comissão do leiloeiro serão somente à vista. Caso haja arrematante a Carta de Arrematação, será firmada em até 60 dias da data do leilão.Pelo presente, ficam intimados os Alienantes Fiduciantes: **MANOEL VIEIRA BORGES** (CPF/MF nº 176.019.180-49) e sua mulher **PATRICIA BRUNILDA CHELMIE BORGES** (CPF/MF sob nº 349.633.830-04) e Devedores **JEFFERSON LUIS VIZOLLI** (CPF/MF nº 035.225.779-22) e sua mulher **EVELYN CHELMIE BORGES** (CPF/MF nº 038.356.449-20), ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenham sido cientificados.As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**OBSERVAÇÕES**: Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27ss Lei 9.514/97.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 001/2018
Processo nº 004/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública compreendendo as áreas Administrativa, Contábil, Gestão Fiscal e Assistência Social.

Alterações:

ONDE SE LÊ
8.8 O atestado de visita técnica devidamente assinado deve ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação da realização da visita obrigatoria, sob pena de inabilitação.

LEIA-SE:
Suprimido

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2018 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ (AGENTE DELEGADO), PARA VAGAS A CRITÉRIO DE PROVIMENTO E DE REMOÇÃO, COM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA A PRIMEIRA E A SEGUNDA ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO (PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO E PROVA ESCRITA E PRÁTICA, RESPECTIVAMENTE)

Data inicio acolhimento das propostas: 09/02/2018

Data limite acolhimento propostas: 26/02/2018 às 13:00h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 26/02/2018 às 13:00h (horário de Brasília/DF)

Inicio da fase de lances: 26/02/2018 às 13:30h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

O edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: www.tjpr.jus.br – "Licitações" ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-8541 e 3250-6542

Curitiba, 07 de fevereiro de 2018.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

133

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7073 | R$ 2,50



Saiba o que vai acontecer no Carnaval na região

A festa mais tradicional brasileira está chegando. Quem optar por não viajar e estiver no Sudoeste terá opções de programação em Chopinzinho, Francisco Beltrão, Palmas e Clevelândia. Pág. 10

Após 8 anos, município regulamenta Lei do Psiu



Helmuth Kühl/Foto Ilustrativa

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7073| Pato Branco, 8 de fevereiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 015/2018

Prorroga Licença Maternidade da servidora KARINE BEATRIZ FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 37958, realizado em 05 de fevereiro de 2018 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora Karine Beatriz Fernandes, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá o seu início em 30/01/2018 findado em 30/03/2018, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018. PARTES: Município de Clevelândia e Pandeco Comercio de Combustíveis e Serviços Ltda – Me. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	Ipiranga	3,99	319.200,00
01	02	80.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S 10 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	Ipiranga	3,21	256.800,00
01	03	200.000	Litro	Combustível Óleo Diesel Classificação S500 de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	Ipiranga	2,99	598.000,00
01	04	20.000	Litro	Combustível Álcool Etílico Hidratado (etanol) de Acordo Com As Legislações Vigentes Da ANP - Agencia Nacional do Petróleo.	Ipiranga	3,00	60.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 1.234.000,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 06 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para o fornecimento de cargas de gás liquefeito para o ano le-

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR ponto facultativo em todas as unidades administrativas do CIRUSPAR em 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. ESTABELECER que os efeitos desta Resolução não se aplicam aos serviços de assistência às urgências e emergências considerados imprescindíveis.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 013/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná,

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2018 - Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 3/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.522.025/0001-10, Inscrição Estadual nº 90639963-00, com sede na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste alo representada por Fernando Cesar Bellan, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 028.934.069-12, portador da CI/RG nº 8.098.399-9SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 19/2016, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de fechamento e cobertura de espaço anexo as arquibancadas do Campo Municipal, na quadra 167 e 168, localizadas no entorno da rua nove, rua onze, alameda onze e alameda quatorze, perímetro urbano, através do contrato de repasse nº 824269/2015, processo nº 102631789/2015 do Ministério do Esporte, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em virtude de atraso de providências a cargo da Administração, as quais impediram ou retardaram a execução do contrato. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "No caso do inc. VI, a Lei prevê a ausência de adoção pela Administração de providências necessárias à tempestiva execução das prestações que incumbiam ao particular. Assim se passa, por exemplo, quando a Administração deixar de providenciar a imissão de posse em imóvel onde o particular deveria promover a obra pública. O prazo de execução de sua prestação apenas poderá iniciar seu curso a partir da data em que tiver acesso ao prédio. Tal como nas hipóteses anteriormente comentadas, a conduta da Administração deve ser a causa direta para o atraso do particular. Sem essa relação de causalidade, a prorrogação não poderá ser concedida." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 840). (Grifo nosso). Cláusula Segunda – Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 02 de Julho de 2018, totalizando o período de 150 (cento e cinquenta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso VI) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, inciso V). II – A empresa apresentou protocolo solicitando o aditivo de prazo, informando que os serviços iniciais, externos ao contrato em questão, ainda não foram concluídos, serviços estes de responsabilidade do Município e necessários para execução do contrato por parte da empresa. III – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - A prorrogação se faz necessária em virtude de que houve construção de muro de arrimo e aterro nas extremidades do lote de intervenção da obra. Estes serviços não faziam parte do objeto contratual e eram de responsabilidade do Prefei-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 035/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO que o Carnaval recai, neste ano, no dia 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira); - DECRETA:
Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 13 de fevereiro (terça-feira) e 14 de fevereiro (quarta-feira), pela manhã, para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.
Art. 2º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 14 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), passando a ser das 13h às 17h.
Art. 3º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod259525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 008/2017, de 17 de março de 2017, do Processo Seletivo Público para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 003/2017, de 02 de fevereiro de 2017, resolve, - TORNAR PÚBLICO:
I–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

LUCAS MACHADO
ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
VANDERLEIA PEROCHINI

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 09 de fevereiro de 2018, para aceitar, solicitar reclassificação em final de lista ou declarar a desistência do mesmo.
III – O não comparecimento até a data prevista caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod259542

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017–SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod259521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Registro de Preços Nº 006/2018 Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo utilitário veículo zero quilômetros, uma grade aradora nova, um subsolador novo e uma carreta basculante hidráulica nova, objetos do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.
Data da sessão de abertura: 27/02/2018
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado: R$ 125.203,33 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e três reais e trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 8 de fevereiro de 2018.
VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

Registro de Preços Nº 006/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo utilitário veículo zero quilômetros, uma grade aradora nova, um subsolador novo e uma carreta basculante hidráulica nova, objetos do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.
Data da sessão de abertura: 27/02/2018.
Horário de protocolo: até as 08h45
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado: R$ 125.203,33 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e três reais e trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 8 de fevereiro de 2018
VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2018

Aquisição de dois veículos 0KM, para atender a Secretaria de administração, recursos SEDU. Abertura dos envelopes 23 de Fevereiro de 2018, às 08:45hrs.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO

Ddisponibilidade de ata da sessão pública referente a concorrência pública 03/2017.

A comissão permanente de licitações de Campo Magro PR designada pelo decreto Nº 18/2018, vem por meio deste ato INFORMAR as empresas credenciadas no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA 03/2017 a disponibilidade da ata da sessão pública de 08 de fevereiro de 2018, no portal da transparência do Município. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 41- 3677-4045 / 4046, ou e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 8 de Fevereiro de 2018
MARCOS ROBERTO BARRETO
Presidente da CPL

AVISO

Pública referente a concorrência pública 03/2017.

A comissão permanente de licitações de Campo Magro PR designada pelo decreto Nº 18/2018, vem por meio deste ato INFORMAR as empresas credenciadas no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA 03/2017 a disponibilidade da ata da sessão pública de 08 de fevereiro de 2018, no portal da transparência do Município. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 41- 3677-4045 / 4046, ou e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 8 de Fevereiro de 2018.
MARCOS ROBERTO BARRETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com acréscimo de área. Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8600(5)

Chopinzinho, 7 de fevereiro de 2.018.
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

(Lei nº 8.666/93, art. 21) Modalidade de licitação: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Data e Horário para o Credenciamento: 26 de fevereiro de 2018 até as 14 horas 00 minuto.
Início da Sessão Pública, 26 de fevereiro de 2018 às 14 horas 10 minutos.
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ID 018/2018 SUPERIOR Nº. 171/2017 PRIMEIRO ADITIVO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP Fundamentação Legal Processo Licitatório n 078/2017 TP n 008/2017 homologado em 21/09/2017, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações, DO PRAZO: O presente tem por finalidade aditivar o prazo de vigência e execução do contrato acima identificado para mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de: 21/03/2018 com vencimento previsto para 21/09/2018, demais itens do contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade.
Data da assinatura: 07/02/2018. Comarca de Curitiba FIGUEIRA/PR, ASSValdir Garcia - CARPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no sítio oficial do município, para download, a íntegra da publicação desta ERRATA ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 - PMI, Processo Administrativo nº 007/2018. A data de abertura do certame permanece inalterada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: www.ibipora.pr.gov.br/licitacao. Informações, Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, centro, Ibiporã. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00.

Ibiporã, 8 de fevereiro de 2018.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Registro de Preços Nº 003/2018. Objeto : Eventuais aquisições de materiais de construção e acabamentos que serão utilizados pelas diversas secretarias do município.
Data da sessão de abertura: 26/02/2018
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 100.056,73 (Cem mil cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n. Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 07 de Fevereiro de 2018.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Registro de Preços Nº 004/2018. Objeto : Contratação de fornecimento parcelado de refeições em local apropriado, na cidade de Cascavel - PR.
Data da sessão de abertura: 27/02/2018
Horário da sessão de abertura: 09h30min
Valor estimado: R$ 19.230,00 (Dezenove mil e duzentos e trinta reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 7 de Fevereiro de 2018
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2018 TIPO DE LICITAÇÃO, Menor Preço POR ITEM 2 - OBJETO: Aquisição de um Trator Novo 78 cv, motor a diesel 4 cilindros transmissão sincronizada tipo 12x4. 3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/02/2018 às 09:00 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br no link licitações.

Jaboti, 5 de fevereiro de 2018.
JULIANO RODRIGO MOREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

Alienação de Imóveis Tipo: Maior lance ou oferta por lote. OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS ORIUNDOS DO PROJETO DO LOTEAMENTO DISTRITO COMERCIAL GOVERNADOR MOYSÉS LUPION. DATA DA LICITAÇÃO: 19 de março de 2018, Horário: 09 horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email compresjag@gmail.com, sem custo Informações no Dept." de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horario: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min

Jaguariaíva, 7 de fevereiro de 2018.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Objeto: Seleção de Propostas visando a Aquisição de uma carreta basculante metálica nova, 4 rodas, rodado duplo, chapa de aço, chassi reforçado com pneus novos acoplados, com rods aro 16, sobre caixa de capacidade mínima de 5.000kg de transporte, com sistema de descarga de pistão hidráulico, descarga traseira e lateral. Os recursos para são oriundos do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento.
Regime de Execução: Menor Preço por item.
DATData 26 de janeiro de 2018 as 09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - pmms@wisaenet.com.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO Nº. 008/2018
O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 02/03/2018, às 09h00min horas, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Poliédrica em Vias Públicas Urbanas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 849101/2017, Operação nº 1045358-58 - Programa Planejamento Urbano, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018020900252

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

---

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E4F90FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 Nos fundamentado aut. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atendeu os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valou Global: 209.812,80
Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 05/02/218.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDFC7134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 1/2018 - REFORMA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área . Valor Máximo R$ 71.293,31. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E791465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 2/2018 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
CONVÊNIO 299/2017 - SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 - SEAB. Valor Máximo R$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD1F0835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 8/2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 8/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 20.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3EBF2227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Presidente: Valdecir Martins dos Santos (vereador Vardão) - PSB

Membros:
Edson Luiz Bagio (vereador Baggio) - PTC
Marcos Antonio da Silva (vereador Marcos Dumonte) - PEN
Thiago da Silva de Jesus (vereador Thiago de Jesus) - PRB
Givanildo da Silva (vereador Gilgera) – PSDB

Suplentes:
Doliria Londregue Strapasson (vereadora Doliria Strapasson) – PSDB
Eurico Braz de Bomfim (vereador Eurico Dino) - PR

Colombo, 07 de fevereiro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Colombo

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BF12ED3F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2018

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 fevereiro de 2018 – Em Virtude do Carnaval

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os dias 12 e 13 de fevereiro (dia todo) e 14 de fevereiro (das 8h às 13h) de 2018, considerados **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimentos), e demais serviços essenciais, em virtude do Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Fevereiro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E3E64AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVO

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

CARTA-CREDENCIAL

Chopinzinho 27 de fevereiro 2018

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018.
Prezados Senhores,
O abaixo assinado, SAIMON ROBERTO MIRI , carteira de identidade 83655739 SSP , na qualidade de responsável legal pela proponente SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor SAIMON ROBERTO MIRI, carteira de identidade 83655739 , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.
Atenciosamente,

Chopinzinho 27 de fevereiro 2018

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

*CERTIFICADO Nº. **79/2014***	*VALIDADE: **31/12/2018***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA. - ME

ENDEREÇO:
Rua Brasília – nº 4.164 – Bairro Cristo Rei

*CEP: **85.560-000***	*CIDADE: **Chopinzinho, PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***31/07/2007*** ***Junta Comercial: 20152814558*** ***Data: 16/06/2015***	*CNPJ: **08.962.351/0001-95*** ***INSC. ESTADUAL: 90411023-03***

DADOS BANCÁRIOS:
Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – C/C nº 44772-4

*FONE: **(046) 3242-1519***	*FAX: **(046) 3242-1519***

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Saimon Roberto Miri	***CPF 055.110.639-59***	***RG 8.365.573-9 SSP-PR***
Diego Gregori Miri	***CPF 065.065.719-50***	***RG 8.394.839-6 SSPPR***

Indústria da Construção Civil, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais – Construtora. Conservação, Manutenção, Limpeza, Jardinagem em vias e logradouros públicos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão Permanente de Licitações e Cadastros de Fornecedores

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantemos ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (qua-torze) anos.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

Representante Legal

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 5270. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018

Eu ,SAIMON ROBERTO MIRI, 83655739, legalmente ado representante da proponente SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA ME, CNPJ 08962351000195, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e sub-produtos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Chopinzinho 26 de fevereiro 2018

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

112

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
CNPJ: 08.962.351/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:16 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2018.
Código de controle da certidão: **4941.8A4E.7DA1.B872**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

143

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017662669-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.962.351/0001-95**
Nome: **SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/02/2018 14:32:58)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00614/2018

N° CADASTRO DA EMPRESA 21160

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
CPF/CNPJ....: 08.962.351/0001-95 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA BRASILIA Número.....: 4164
Bairro.....: CRISTO REI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ N°...: 078/2007

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.
Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.
Requerente:O MESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 26 de Fevereiro de 2018.

JOSEANE DE SOUZA
Divisão de Fiscalização
Matrícula - 1658-6
Agente Fiscal

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO PR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08962351/0001-95
Razão Social: SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA MIR
Endereço: AV GETULIO VARGAS SN CASA / NOSSA SRA APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2018 a 22/03/2018

Certificação Número: 2018022103410470458300

Informação obtida em 23/02/2018, às 14:26:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.962.351/0001-95
Certidão nº: 145188522/2018
Expedição: 26/02/2018, às 10:49:18
Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.962.351/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0598618-1	08.962.351/0001-95	31/07/2007	31/07/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BRASILIA, 4164, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS - CONSTRUTORA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA JARDINAGEM EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SAIMON ROBERTO MIRI 055.110.639-59	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
DIEGO GREGORI MIRI 065.065.719-50	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/06/2015
Número: 20152814558
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 26 de fevereiro de 2018

18/178029-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

A Empresa SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 08.962.351/0001-95, com endereço na Rua Brasilia nº 4164 CEP 85560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

Saimon Roberto Miri
CPF 055.110.639-59

Julio Sahul de Lima
Av. XV de Novembro, 6109
85560-000 Chopinzinho Paraná
Contador - CRC-PR 16050/O-9
CPF 297.739.299-68

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

2018000428982

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: Glaucimar Sendeske
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro Nacional: Registro CAU nº 000A860557

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1035195 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 25/03/2013
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: regularização de obra em alvenaria com área de 109,44m²

Contratante: AIRTO CAPELETT
CPF/CNPJ: 81390645991
RUA TOCANTINS Nº 4080
Complemento: Bairro: BRASÍLIA
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504030
Contrato: Celebrado em 22/03/2013
Valor do Contrato: R$ 1,00 Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Início: 25/03/2013 Data de Fim: 30/12/2013

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 109.44 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
RUA TOCANTINS Nº 4080
Complemento: Bairro: BRASÍLIA
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504030
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1262392 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 14/06/2013
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: PROJETO DE EDIFICAÇÃO COM 1.178,70M² DISTRIBUIDOS EM 1 COMERCIO COM SOBRE LOJA E 1 APARTAMENTO DUPLEX SOBRE A QUADRA 31 / LOTE 01A - CORONEL VIVIDA - PR

Contratante: MOVEIS SOBERANA LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 76998780000172
RUA CLEVELANDIA Nº 114
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550000
Contrato: Celebrado em 03/06/2013

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

Valor do Contrato: R$ 6.000,00
Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 10/06/2013
Data de Fim: 10/07/2013

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1178.70 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1178.70 m² - metro quadrado; 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 1178.70 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA CLEVELANDIA
Nº 114
Complemento: QUADRA 31 / LOTE 01A
Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL VIVIDA
UF: PR
CEP: 85550000
Coordenadas Geográficas: 25.981111 -52.567221

Número do RRT: 1536597
Tipo do RRT: SIMPLES
Registrado em: 09/09/2013
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: Parcelamento do Lote 61 da Quadra 110, Matricula 12.034 do RGI de Clevelandia - Paraná em: 27 Lotes Áreas Institucionais Prolongamento das Ruas Capitão Pedro Bello e Rua Alfredo L. Pacheco Abertura de Nova Via denominada Rua Antonio Rocha Schleder

---

Contratante: Anatra Bianco Incorporadora de Imóveis Ltda.
CPF/CNPJ: 12056532000120

Nº
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Contrato:
Celebrado em 02/09/2013
Valor do Contrato: R$ 4.500,00
Tipo do Contratante: Contratante
Data de Início: 02/09/2013
Data de Fim: 02/12/2013

Atividade Técnica

1.8.4 - Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento , 29918.18 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA Capitão Pedro Bello
Nº s/n
Complemento:
Bairro: Bela Vista
Cidade: CLEVELÂNDIA
UF: PR
CEP: 85530000
Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1763338
Tipo do RRT: SIMPLES
Registrado em:
Forma de Registro: RETIFICADOR à 1696990
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: projetos de regularização de residência unifamiliar e construção de sobrado comercial em alvenaria

---

Contratante: Alexandre Rizzon
CPF/CNPJ: 04621025996
RUA MELCI DAL MOLIN
Nº s/n
Complemento:
Bairro: SÃO FRANCISCO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504810
Contrato: Celebrado em 01/10/2013
Valor do Contrato: R$ 500,00 Tipo do Contratante: Contratante
Data de Início: 28/10/2013 Data de Fim: 28/03/2014

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 206.47 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 206.47 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 206.47 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 206.47 m² - metro quadrado; 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 206.47 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 206.47 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
RUA MELCI DAL MOLIN Nº s/n
Complemento: Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504810
Coordenadas Geográficas: -261145 -523940

Número do RRT: 1763376 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 19/11/2013
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: regularização de obra residencial em alvenaria e edificação de obra em dois pisos de alvenaria independente.

Contratante: Alexandre Rizzon
CPF/CNPJ: 04621025996
RUA MELCI DAL MOLIN Nº s/n
Complemento: Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504810
Contrato: Celebrado em 01/11/2013
Valor do Contrato: R$ 344,00 Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Início: 18/11/2013 Data de Fim: 30/05/2014

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 206.47 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
RUA MELCI DAL MOLIN Nº sn
Complemento: Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504810
Coordenadas Geográficas: -25.99677975099962 -52.70591393999962

Número do RRT: 1957812 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 04/02/2014
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: projetos de duas residências(geminadas) sobre o mesmo lote (lote 10 da quadra 1674 p pato branco - paraná) com área total de 145,16m2

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

Contratante: Volmir Zanini
CPF/CNPJ: 79441599972

RUA Tocantins — Nº 3859

Complemento: — Bairro: Brasilia

Cidade: Pato Branco — UF: PR — CEP: 85504292

Contrato: — Celebrado em 27/01/2014

Valor do Contrato: R$ 200,00 — Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 27/01/2014 — Data de Fim: 28/03/2014

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 145.16 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 145.16 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 145.16 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 145.16 m² - metro quadrado; 1.8.4 - Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento , 2.00 un - unidade ;

Endereço da obra/serviço

RUA Pedro Krieger — Nº s/n

Complemento: — Bairro: Bele Vista III

Cidade: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85509082

Coordenadas Geográficas: -25.996779815999616 -52.7059137319996

Número do RRT: 1995223 — Tipo do RRT: SIMPLES — Registrado em: 13/02/2014

Forma de Registro: INICIAL — Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: regularização de residência em alvenaria com área já aprovada de 215,80m2 e 20,22m2 a regularizar. totalizando 236,02m2 - situada sobre o lote 02 da quadra 426 - pato branco -paraná

Contratante: Eliseane Yamamoto
CPF/CNPJ: 03584219930

Nº

Complemento: — Bairro:

Cidade: — UF: — CEP:

Contrato: — Celebrado em 20/01/2014

Valor do Contrato: R$ 300,00 — Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 20/01/2014 — Data de Fim: 25/07/2014

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 20.22 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 20.22 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 20.22 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 20.22 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 20.22 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA SALGADO FILHO — Nº S/N

Complemento: — Bairro: PINHEIROS

Cidade: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85504374

Coordenadas Geográficas: -26.220347775484267 -52.665930683238614

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

Número do RRT: 1995225 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 13/02/2014

Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: regularização de residência em alvenaria com área já aprovada de 215,80m2 e 20,22m2 a regularizar. totalizando 236,02m2 - situada sobre o lote 02 da quadra 426 - pato branco -paraná

Contratante: Eliseane Yamamoto
CPF/CNPJ: 03584219930

RUA SALGADO FILHO Nº S/N

Complemento: Bairro: PINHEIROS

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504374

Contrato: Celebrado em 25/01/2014

Valor do Contrato: R$ 100,00 Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 13/02/2014 Data de Fim: 25/07/2014

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 20.22 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA salgado filho Nº s/n

Complemento: Bairro: pinheiros

Cidade: pato branco UF: PR CEP: 85504374

Coordenadas Geográficas: -26.2203354224117 -52.66607322361477

Número do RRT: 2013022 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1966657 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA SOBRE O LOTE 11 DA QUADRA 668. COM S.SOLO DE 95,50m2 E TÉRREO DE 98,50M2 TOTALIZANDO 194,00M2 - INCLUSIVE ESTRUTURA DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO.

Contratante: ANA PAULA ACCO SENDESKE
CPF/CNPJ: 01975788966

RUA PARANÁ Nº 605

Complemento: APTO209 Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501090

Contrato: Celebrado em 04/03/2013

Valor do Contrato: R$ 156,37 Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 01/04/2013 Data de Fim: 30/12/2013

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 194.00 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 194.00 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 194.00 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 194.00 m² - metro quadrado; 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento , 1.00 un - unidade ; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 194.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA RUA ITAPUÃ Nº 2410

154

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

Complemento: LOTE 11 - QUADRA 668 Bairro: VILA ISABEL
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504300
Coordenadas Geográficas: -671.243697 -651.829054

Número do RRT: 2013039 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:
Forma de Registro: RETIFICADOR à 1862822 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: EXECUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA SOBRE O LOTE 11 DA QUADRA 668. COM SSOLO DE 95,50M² E TÉRREO DE 98,50M² - TOTALIZANDO 194,00M² - INCLUSIVE ESTRUTURA DE MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO.

Contratante: ANA PAULA ACCO SENDESKE
CPF/CNPJ: 01975788966
RUA PARANÁ Nº 605
Complemento: APTO209 Bairro: CENTRO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501090
Contrato: Celebrado em 16/12/2013
Valor do Contrato: R$ 100,00 Tipo do Contratante: Contratante
Data de Início: 17/12/2013 Data de Fim: 31/12/2014

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 194.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ITAPUÃ Nº 2410
Complemento: Bairro: VILA ISABEL
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504300
Coordenadas Geográficas: -671.243697 -651.829054

Número do RRT: 2069257 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:
Forma de Registro: RETIFICADOR à 1897822 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 304,28M2. SOBRE O LOTE 12 DA QUADRA 423

Contratante: ANDREI JUNIOR ZACHARCZUK
CPF/CNPJ: 71840087900
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Nº s/n
Complemento: Bairro: menino deus
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85502050
Contrato: Celebrado em 02/01/2014
Valor do Contrato: R$ 500,00 Tipo do Contratante: Contratante
Data de Início: 03/02/2014 Data de Fim: 31/07/2014

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 304.28 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 304.28 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 304.28 m² - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 304.28 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

prediais , 304.28 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO — Nº S/N
Complemento: — Bairro: MENINO DEUS
Cidade: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85502050
Coordenadas Geográficas: -26.23616559760962 -52.689647689986074

Número do RRT: 2365548 — Tipo do RRT: SIMPLES — Registrado em: 20/08/2014
Forma de Registro: INICIAL — Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESIDENCIAS GEMINADAS EM ALVENARIA SOBRE O LOTE 19 DA QUADRA 833 - PATO BRANCO PR. COM ÁREA TOTAL DE 247,32m2

Contratante: ALDOMIRO BEDENAROSKI
CPF/CNPJ: 69769281972
RUA XAVANTES — Nº S/N
Complemento: — Bairro: AMADORI
Cidade: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85502120
Contrato: — Celebrado em 02/06/2014
Valor do Contrato: R$ 500,00 — Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Início: 06/06/2014 — Data de Fim: 31/12/2014

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 247.32 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 247.32 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 247.32 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 247.32 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 247.32 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA XAVANTES — Nº S/N
Complemento: — Bairro: AMADORI
Cidade: PATO BRANCO — UF: PR — CEP: 85502120
Coordenadas Geográficas: -26.23782425348961 -52.6836580950653

Número do RRT: 2604721 — Tipo do RRT: SIMPLES — Registrado em: 26/08/2014
Forma de Registro: INICIAL — Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO REFERENTE AO MERCADO CEDRENSE - RUA DOS PAVÕES,250 - BAIRRO PLANALTO - CEP 85509-110 - PATO BRANCO - PARANÁ

Contratante: SAGIORATO E ANDRADE LTDA - ME
CPF/CNPJ: 02778283000122
Nº
Complemento: — Bairro:
Cidade: — UF: — CEP:

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

Contrato: Celebrado em 18/08/2014
Valor do Contrato: R$ 423,80 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 18/08/2014 Data de Fim: 31/12/2014

Atividade Técnica

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 423.80 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
RUA DOS PAVÕES Nº 250
Complemento: Bairro: PLANALTO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509110
Coordenadas Geográficas: -26.24221110252818 -52.70606507447219

Número do RRT: 2619039 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 21/08/2014
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: projeto preventivo contra incêndio e pânico sobre o lote 10 da quadra 33 - coronel vivida - paraná.

Contratante: LIBRELATO PARTICIPAÇÕES E BENS
CPF/CNPJ: 18869307000199
RUA SOUZA NAVES Nº 115
Complemento: Bairro: SANTA CRUZ
Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550000
Contrato: Celebrado em 18/08/2014
Valor do Contrato: R$ 500,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 21/08/2014 Data de Fim: 31/12/2014

Atividade Técnica

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1177.39 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
RUA CLEVELANDIA Nº 141
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550000
Coordenadas Geográficas: -25.981370331431552 -52.56754024058749

Número do RRT: 2673588 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 05/09/2014
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: residências geminadas sobre o lote 05 da quadra 1402 - pato branco/pr - com área total de 113.96m2.

Contratante: ALDOMIRO BEDENAROSKI
CPF/CNPJ: 69769281972
RUA XAVANTES Nº S/N
Complemento: Bairro: AMADORI
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85502120

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

Contrato: Celebrado em 04/09/2014
Valor do Contrato: R$ 500,00 Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Início: 01/10/2014 Data de Fim: 01/10/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 113.96 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA DOUTOR JOãO JUGLAIR JúNIOR Nº s/n
Complemento: Bairro: SãO FRANCISCO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504795
Coordenadas Geográficas: -26.197318045449453 -52.67088108010664

Número do RRT: 2674268 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:
Forma de Registro: RETIFICADOR à 2674235 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: REGULARIZAÇÃO DE OBRA EM ANDAMENTO, COM ÁREA DE 109,44M² EM ALVENARIA.

Contratante: AIRTO CAPELETT
CPF/CNPJ: 81390645991
RUA TOCANTINS Nº 4080
Complemento: Bairro: BRASÍLIA
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504030
Contrato: Celebrado em 22/03/2013
Valor do Contrato: R$ 1.094,40 Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Início: 25/03/2013 Data de Fim: 30/12/2013

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 109.44 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 109.44 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 109.44 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 109.44 m² - metro quadrado; 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento , 1.00 un - unidade ; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 109.44 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA TOCANTINS Nº 4080
Complemento: Bairro: BRASÍLIA
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504030
Coordenadas Geográficas: -26.210986985348302 -52.6710722016276

Número do RRT: 2806128 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 10/10/2014
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: projetos sobrados geminados sobre o lote 06 da quadra 1559 - pato branco - com 161,94m2 no pav térreo e 155,02 no pav. superior totalizando 316,96m2 de área construída.

Contratante: RENATO BUGANÇA
CPF/CNPJ: 21956618953

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

158

RUA JOÃO GUALBERTO GASPAR Nº 37
Complemento: Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504817
Contrato: Celebrado em 06/10/2014
Valor do Contrato: R$ 500,00 Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Início: 09/10/2014 Data de Fim: 31/08/2015

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 316.96 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ROGÉRIO DAS CHAVES Nº s/n
Complemento: Bairro: FRARON
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503408
Coordenadas Geográficas: -26.269119994999585 -52.70702023299964

Número do RRT: 3072907 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 30/12/2014
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: readequação de nove departamentos e layout da Matriz GP Combustíveis situado no ed. Itália em Pato Branco-pr.

Contratante: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S/A
CPF/CNPJ: 79964177000168
RUA TOCANTINS Nº 2352
Complemento: Bairro: centro
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501292
Contrato: Celebrado em 22/12/2014
Valor do Contrato: R$ 724,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 26/12/2014 Data de Fim: 29/12/2014

Atividade Técnica

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 1.00 un - unidade ;

Endereço da obra/serviço

RUA TOCANTINS - DE 2355/2356 A 2918/2919 Nº 2352
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85501292
Coordenadas Geográficas: -26.22694515093258 -52.67032390685287

Número do RRT: 3076371 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:
Forma de Registro: RETIFICADOR à 2631331 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: projetos sobrados geminados sobre o lote 06 da quadra 1559 - pato branco - com 161,94m2 no pav térreo e 155,02 no pav. superior totalizando 316,96m2 de área construída.

Contratante: RENATO BUGANÇA

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

CPF/CNPJ: 21956618953
RUA JOÃO GUALBERTO GASPAR Nº 37
Complemento: Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504817
Contrato: Celebrado em 25/08/2014
Valor do Contrato: R$ 500,00 Tipo do Contratante: Pessoa física
Data de Início: 25/08/2014 Data de Fim: 25/08/2015

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 316.96 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 316.96 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 316.96 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 316.96 m² - metro quadrado; 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento , 2.00 un - unidade ; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 316.96 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ROGéRIO DAS CHAVES Nº 1251
Complemento: Bairro: FRARON
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503408
Coordenadas Geográficas: -26.20555053351192 -52.69337360155946

Número do RRT: 6552844 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 18/01/2018
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: Execução de reforma das Salas e Plenário da Câmara Municipal, constituindo a remoção e instalação de divisórias, forro, piso, pintura interna e outros serviços diversos. de acordo com contrato 026/2017.

Empresa contratada: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA ME
CNPJ: 08.962.351/0001-95

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
CPF/CNPJ: 77774511000195
RUA Rua Diogo Antônio Feijó Nº 4073
Complemento: Anexo ao Banco do Brasil Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560000
Contrato: 0262017 Celebrado em 02/01/2018
Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Órgão Público
Data de Início: 15/01/2018 Data de Fim: 15/02/2018

Atividade Técnica

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 220.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA Rua Diogo Antônio Feijó Nº 4073
Complemento: Anexo ao Banco do Brasil Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560000
Coordenadas Geográficas: -25.85626545964227 -52.528759805659

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000428982

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e conduída(s).

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 428982/2018
27/02/2018, 19:13
Chave de Impressão: DZDW13Z1CWB491AW4ZAC

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 5270. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

Chopinzinho 23 de dezembro 2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n°1/2018 - PMC
Objeto : execução de obra de reforma da escola municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área.
O signatário da presente, o senhor SAIMON ROBERTO MIRI, representante legalmente constituído da proponente da SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA ME , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) 01/2018 da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 01/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 referente à reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, que a empresa SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.962.351/0001-95 , com sede em Chopinzinho - Pr, representada por Saimon Roberto Miri, CPF: 055.110.639-59 participou da Visita Técnica realizada em 26/02/2018, no local onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 26 de fevereiro de 2018.

Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA - ME

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018.
Município: Chopinzinho

Lote 1	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO / PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	Camioneta 608	mercedes	próprio	1982	01	Bom
1	Caminhão truk	Volvo	próprio	2009	01	Bom
1	Betoneira 400 lt	Menegotti	próprio	2009	01	Bom
1	Betoneira 260 lt	menégotti	próprio	2008	01	Bom
1						
Engº	Responsável técnico	CAU	A860555-7			

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.
Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho 27 de fevereiro 2018

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

GLAUCIMAR SENDESKE
CAU Nº A86055-7

Glaucimar Sendeske
Arquiteto e Urbanista
CPF:763.858.849-53
CAU:A086055-7

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 5270. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 -

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) , caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

lote n°	Nome	Especialidade	CAU n°	Data do registro	Assinatura
1	Glaucimar Sendeske	Arquiteto Urbanista	A86055-7	19/12/2017	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho, 26 de ferreiro 2018.

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - PMC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

São as Demonstrações:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral	251.665,37 / 312.203,53	0,80
Liquidez Corrente	251.665,37 / 312.203,53	0,80
Endividamento	312.203,53 / 251.665,37	1,24

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

Representante Legal

Contador
Julio Sahul de Lima
Av. XV de Novembro, 5109
85560-000 Chopinzinho Paraná
Contador - CRC-PR 16050/O-0
CPF 017.739.099-68

Saimon Roberto Miri & Cia Ltda ME
AV Getulio Vargas, Nº. S/N
Chopinzinho - PR
CNPJ/CPF: 08.962.351/0001-95
INSC.ESTAD: 9041102303 NIRE: 41205986181

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
1	ATIVO	251.665,37
1.1	CIRCULANTE	251.665,37
1.1.01	DISPONÍVEL	32.523,60
1.1.01.001	CAIXA	32.523,60
1.1.01.001.001	1 Caixa	32.523,60
1.1.03	TÍTULOS A RECEBER	4.141,77
1.1.03.003	PREVIDENCIA A RECUPERAR	4.141,77
1.1.03.003.001	275 INSS OBRA 74 A RECUPERAR	3.221,06
1.1.03.003.002	276 INSS OBRA 79 A RECUPERAR	920,71
1.1.10	ESTOQUE	215.000,00
1.1.10.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	215.000,00
1.1.10.001.001	22 Mercadorias P/ revenda	215.000,00

Saimon Roberto Miri & Cia Ltda ME
AV Getulio Vargas, Nº. S/N
Chopinzinho - PR
CNPJ/CPF: 08.962.351/0001-95
INSC.ESTAD: 9041102303 NIRE: 41205986181

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0010
Número: 000004
Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
2	PASSIVO	251.665,37
2.1	CIRCULANTE	312.203,53
2.1.03	DUPLICATAS A PAGAR	300.000,00
2.1.03.001	DUPLICATAS A PAGAR	300.000,00
2.1.03.001.001	38 NP a Pagar	300.000,00
2.1.05	IMPOSTO A PAGAR / RECOLHER	270,62
2.1.05.001	IMPOSTOS E TRIBUTOS	270,62
2.1.05.001.006	45 IRRF a recolher	63,46
2.1.05.001.010	48 Contribuição Sindical a Recolher	124,09
2.1.05.001.011	150 DAS a Recolher	83,07
2.1.07	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.932,91
2.1.07.001	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	11.932,91
2.1.07.001.001	51 INSS A RECOLHER	6.309,53
2.1.07.001.002	52 FGTS a recolher	5.623,38
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(60.538,16)
2.3.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.3.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
2.3.01.001.001	58 Capital Social	50.000,00
2.3.07	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(110.538,16)
2.3.07.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	(100.640,75)
2.3.07.001.002	151 Resultado do exercício Corrente	(100.640,75)
2.3.07.002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(9.897,41)
2.3.07.002.001	62 Prejuizos Acumulados	(9.897,41)

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Chopinzinho - PR, 31 de Dezembro de 2016.

Saimon Roberto Miri
Sócio Administrador
CPF: 05511063959

Julio Sahul de Lima
Av. XV de Novembro, 0109
85560-000 Chopinzinho Paraná
Contador - CRC-PR 16050/O-9
CPF 297.739.899-68

Julio Sahul de Lima
Contador
CPF: 29773989968
CRC: PR 16050-O/9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2016

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Chopinzinho - PR, 31 de Dezembro de 2016.

Saimon Roberto Miri
Sócio Administrador
CPF: 05511063959

Julio Sahul de Lima
Av. [illegible], 6[illegible]
85560-000 Chopinzinho - Paraná
Contador - CRC-PR 16050/O-9
CPF 297.738.989-68

Julio Sahul de Lima
Contador
CPF: 29773989968
CRC: PR 16050-O/9

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 5270. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018-PFMC .
O signatário da presente, em nome da proponente SAIMON ROBERTO MIRI , declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está cien-te da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 26 de ferreiro 2018.

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 5270. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Chopinzinho, na modalidade tomada de preço – Edital nº1/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 26 de fevereiro 2018

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA .
CONTRATO SOCIAL

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Saimon Roberto Miri,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São João, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.365.573-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 055.110.639-59, residente e domiciliado a Av Xv de Novembro, 2020, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e
- **Diego Gregori Miri,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09 de julho de 1987, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.394.839-6 expedida pela SSP/PR, CPF nº 065.065.719-50, residente e domiciliado à Av Xv de Novembro, 2020, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento contratual, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**
DENOMINAÇÃO SOCIAL: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA **SEDE E FORO:** Rodovia PR 163 KM 14,6, Lote 80 C, Distrito Industrial, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: **CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS**
CAPITAL SOCIAL: R$ 50.000,00; **QUANTIDADE DE COTAS:** 50.000 **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R$ 1,00 (Um Real); **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **Saimon Roberto Miri,** subscreve no presente ato, a quantia de 25.000(vinte e cinco mil) cotas de Capital, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) integralizados nesta data em moeda corrente no País.
- **Diego Gregori Miri,** subscreve no presente ato, a quantia de 25.000(vinte e cinco mil) cotas de Capital, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) integralizados nesta data em moeda corrente no País.

Saimon Roberto Miri	25.000 cotas no valor de	R$ 25.000,00
Diego Gregori Miri	25.000 cotas no valor de	R$ 25.000,00
TOTAL	**50.000 cotas no valor de**	**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: **PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**
INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de agosto de 2007. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Fabricação de Artefatos Diversos de Madeiras Exceto Móveis, Beneficiamento de Madeira, Serrarias com desdobramento de madeira.

CLÁUSULA QUARTA: **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: **ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** Saimon Roberto Miri. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.**CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: **BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SETIMA: **DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: **TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores e o sócio declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: **FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA ME
CNPJ 08.962.351/0001-95
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SAIMON ROBERTO MIRI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na AV XV de Novembro, 2020 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná CEP 85560-000, nascido em São João, Estado do Paraná, no dia 02 de maio de 1985, filho de Clerineu José Miri e Eli Maria Vetorello, portador do CPF 055.110.639-59 RG 8.365.573-9/PR.

DIEGO GREGORI MIRI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na AV XV de Novembro, 2020 Bairro Cristo Rei- Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, nascido em Chopinzinho, Estado do Paraná no dia 09/07/1987, filho de Clerineu José Miri e Eli Maria Vetorello, portador do CPF 065.065.719-50, cédula de identidade 8.394.839-6/PR.

Socios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA ME, com sede e foro na AV Getúlio Vargas, s/nº - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85560-000 – Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.962.351/0001-95, e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205986181, em data de 31/07/2007, e última alteração registrada sob nº 20090510844 em 29/01/2009, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu contrato social primitivo, segundo as cláusulas e condições enumeradas:

Cláusula Primeira: Sede e foro que anteriormente era Av. Getúlio Vargas, s/nº - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85560-000 – Chopinzinho, Estado do Paraná, em virtude da presente alteração passa a ser: Rua Brasília, 4164 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 – Chopinzinho, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: A atividade econômica que era Comércio de Materiais de Construção, Construção Civil, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais, Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Conservação, Manutenção, Limpeza e Jardinagem em vias e Logradouro Público, em virtude da presente alteração passa a ser: Indústria da Construção Civil, Edificações Residenciais, Industriais, Comerciais – Construtora, Conservação, Manutenção, Limpeza, Jardinagem em vias e Logradouros Públicos

Cláusula Terceira: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 10 de junho de 2015.

Saimon Roberto Miri

Diego Gregori Miri

Testemunhas:

Julio Sahul de Lima
CPF 297739899-68
RG 1845187-5/SSP-PR

Marise Riedi
RG 6.991.754-2
CPF 026.664.279-94

174

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 4164. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa Saimon Roberto Miri & Cia Ltda, CPNJ 08.962.351/0001-95 não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

SAIMON ROBERTO MIRI
CPF 05511063959

CONSTRUTORA MIRI

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA.
Rua Brasília, 5270. Bairro: Cristo Rei. Chopinzinho – PR 85560-000.
Fone/ Fax: 46 3242 1180
CNPJ: 08.962.351/0001-95

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 089623510001, com sede à Rua Brasília , nº 4164, no Município chopinzinho, Estado paraná, neste ato representada pelo Sr(a) SAIMON ROBERTO MIRI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 83655739 e inscrito(a) no CPF sob nº 05511063959, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade lote nº1/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 26 de fevereiro 2018

SAIMON ROBERTO MIRI
RG 83655739
CPF 05511063959

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **3/2018**	VALIDADE: **31/12/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
TENKA ENGENHARIA LTDA

Porte: Empresa de Pequeno Porte

ENDEREÇO:
Rua dos Girassóis, nº 20, Bairro Trianon

CEP: **85012-120**	CIDADE: **Guarapuava- PR**

Data da Constituição: **30/09/2014** Junta Comercial: **20145875377 – 07/10/2014**	CNPJ: **21.212.268/0001-67** Inscrição Estadual: **Não Cadastrado**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (42) 3035 4460	E-mail:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
TIAGO FERREIRA CPF nº 676.252.159-20 RG nº 5.032.059 SSP/PR
ELIZABEHT HENKEMEIER ROECKER FERREIRA CPF nº 046.561.879-09 RG nº 8.733.316-7 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Atividade de Serviços de Engenharia; Instalação de Máquinas e Equipamentos industriais; Incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios e compra e venda de imóveis próprios.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 16...
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

177

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

TENKA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.212.268/0001-67, por intermédio de seu representante legal, Sr. TIAGO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 5.032.059-6 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 676.252.159-20, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

TIAGO FERREIRA
CPF: 676.252.159-20
Sócio - Administrador

1º Tabelionato de Notas
A. B. Pereira
Tabelião
Guarapuava - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Gouvêa
Selo Digital Nº yzL2P.Cs7IA.XJRj2-eQUYK.9X8C4
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA (76196). *0012
84528A*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:36:59h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

178

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018

Eu, **TIAGO FERREIRA**, RG **5.032.059-6 – SSP-PR**, legalmente nomeado representante da proponente **TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ **21.212.268/0001-67**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

TIAGO FERREIRA
RG: 5.032.059-6

1º Tabelionato de Notas – Guarapuava - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Carlos A. B. Pereira – Tabelião
Rua Mal. Floriano Peixoto, 2061 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Cartório Gouvêa de Pontes - Fone/fax: (42) 3623-3045 / 3624-1703 - e-mail: cartorio@cartoriogouvea.com.br
Selo Digital Nº 3zL2P.Cs7iA.5mRj2-eQcYK.0jaAX
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA (76196). *0012845256*. Dou Fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:02h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

2

179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 21.212.268/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:00 do dia 22/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2018.
Código de controle da certidão: **A46E.4B2A.6895.19DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

180

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017640449-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.212.268/0001-67**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

181

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 3818 /2018

CONTRIBUINTE:TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

CPF/CNPJ;21,212,268/0001-67

ENDEREÇO:R. DOS GIRASSOIS N°: 20 TRIANON

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30(Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,20/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 450569418450569

5

182

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21212268/0001-67
Razão Social: TENKA ENGENHARIA LTDA EPP
Endereço: RUA DOS GIRASSOIS 20 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020705175238837465

Informação obtida em 20/02/2018, às 10:16:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

183

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.212.268/0001-67
Certidão nº: 144854205/2018
Expedição: 20/02/2018, às 10:16:55
Validade: 18/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.268/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

184

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2018.02.22-ffa63322 (Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP, titular do CPF/CNPJ nº 21.212.268/0001-67.

OBSERVAÇÕES:
a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Certidão emitida em: 22.02.2018 às 11:43:33.168 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em:22.02.2018 às 11:43:33.168 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2018.02.22-ffa63322

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

85

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0795635-2	XXXXXXXXXXXXXX	07/10/2014	30/09/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DOS GIRASSOIS, 20, TRIANON, GUARAPUAVA, PR, 85.012-120

Objeto Social
ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELIZABETH HENKEMEIER ROECKER FERREIRA 046.581.879-09	5,00	SOCIO		XXXX.XX.XXXX
TIAGO FERREIRA 676.252.159-20	49.995,00	SOCIO	Administrador	XX.XXX.XXXX

Último Arquivamento
Data: 07/10/2014 Número: 20145875377
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 20 de fevereiro de 2018

18/142714-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei 13.228 de 16/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Copia
FND94810
Tel/Fax: (42) 3623-3555 GUARAPUAVA PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV. 2018
Carlos Alberto Bucli Pereira TABELIÃO
Meriza Christina G. Pereira ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o **21.212.268/0001-67, é Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 29/2018 – Tomada de Preço n º 01/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

GUARAPUAVA, 20 de FEVEREIRO DE 2018.

TIAGO FERREIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 676.252.159-20

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

MAX HENRIQUE SPITZNER
FONE/FAX: (42) 3035-4460 / 3035-4461
E-mail: max@contadorimperador.com.br
CRC-PR 046526/O-1 CPF 681.706.619-34
Rua Frei Caneca, 2614 - Sala 05 e 06 2º Andar
Trianon - CEP 85.015-430 - Guarapuava - PR

MAX HENRIQUE SPITZNER – CONTADOR
CRC/PR: 046526/O-1

1º Tabelionato de Notas Carlos A. B. Pereira Tabelião Guarapuava - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Alberto Bueno Pereira - Tabelião
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1061 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava-PR
Cartório Gouvêa - Fone/Fax: (42) 3623-2585 / 3623-1783 - E-mail: contato@cartoriogouvea.com.br
Selo Digital Nº 12L2P.LS7LC.Q5MA2-CUN3K.LGGU6
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de TIAGO FERREIRA (76196), MAX HENRIQUE SPITZNER (79999). *0012* 1180560*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:09h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 24691/2018 **Validade:** 21/08/2018

Razão Social: TENKA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21212268000167
Num. Registro: 58036 **Registrada desde :** 18/12/2014
Capital Social: R$ 50.000,00
Endereço: DOS GIRASSOIS, 20 TRIANON
Município/Estado: GUARAPUAVA-PR **CEP:** 85012120
Objetivo Social:
Atividade de serviços de engenharia; instalação de máquinas e equipamentos industriais; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios e compra e venda de imóveis próprios.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - TIAGO FERREIRA
Carteira: PR-93036/D Data de Expedição: 17/10/2007
Desde: 18/12/2014 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO Situação: Regular
DA RESOLUÇÃO 427 - ARTIGO 01

2 - FABIO GRISARD XAVIER
Carteira: PR-139528/D Data de Expedição: 28/05/2014
Desde: 25/11/2015 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 68807/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/02/2018 11:07:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

189

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FABIO GRISARD XAVIER
Carteira Profissional:PR-139528/D
Acervo Técnico Nº.:**96/2018**
Selos de autenticidade:**A 049860**

RNP Nº:1713279568
Protocolo Nº.:**2018/00009313**

12

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIO GRISARD XAVIER
Carteira Profissional:PR-139528/D
Acervo Técnico Nº.:**96/2018**
Selos de autenticidade:**A 049860**

RNP Nº.:1713279568
Protocolo Nº.:**2018/00009313**

ART Nº.....:20161939610 0..... Registrada:09/05/2016.....
Empresa Executora...:TENKA ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s).....:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CNPJ/CPF: 76.639.384/0001-59.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:149,01 M2..... Área Existente:149,01 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:149,01 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R PEDRO SIQUEIRA, 1610 CENTRO.....
Município/Estado....:GUARAPUAVA/PR.....
Data de Início.....:10/05/2016..... Data de Conclusão:23/09/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA PEDRO SIQUEIRA, NO 1610, SALA 2, NA CIDADE DE GUARAPUAVA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2016 - TOMADA DE PREÇOS 002/2016 E CONTRATO 95/C/2016.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FABIO GRISARD XAVIER
Carteira Profissional:PR-139528/D
Acervo Técnico Nº.:**96/2018**
Selos de autenticidade:**A 049860**
RNP Nº.:1713279568
Protocolo Nº.:**2018/00009313**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00009313.

Emitida via Internet em 25/01/2018 15:46:42 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 76.639.384/0001-59, com Sede a Rua Dr. Zamenhof, nº 35, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo engenheiro civil Mario Ribas Blanski, ATESTA que a empresa TENKA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.212.268/0001-67, com sede a Rua Dos Girassóis, 20 na cidade de Guarapuava – Pr, executou o seguinte objeto:

> *Execução de obras e serviços de engenharia civil e elétrica para a reforma de edificação localizada na Rua Pedro Siqueira, 1610, na cidade de Guarapuava – PR, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 20161939610, registrada pelo engº civil Fábio Grisard Xavier – CREA-PR 139528/D – RNP 1.713.279.568. A obra teve seu início em 10/05/2016, e, em 23/09/2016, tendo sido concluídos os serviços apontados nas planilhas anexas.*

ATESTA ainda que o referido objeto foi contratado por intermédio do Edital de Licitação nº 003/2016, Tomada de Preços nº 002/2016, que deu origem ao contrato de prestação de serviços nº 95/C/2016, com vigência de 14/03/2016 até 14/11/2016, aditado em 17/08/2016 sob nº 176/A/2016.

ATESTA por fim, que o objeto indicado foi executado satisfatoriamente, inexistindo em nossos registros, até esta data, qualquer fato que desabone a conduta da citada empresa em relação às obrigações assumidas.

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FND94803

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé. 27 FEV 2018 Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO Mariza Christina G. Pereira ESCREVENTE Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

Curitiba, 12 de Janeiro de 2018.

Engº Civil Mario Ribas Blanski

CREA-PR 012823/D

RNP 1.703.216.016

Ass.Téc.de Obras e Serviços de Engenharia

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS – CONTRATO 95/C/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M²	1,00
1.2	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO.	M³	1,00
1.3	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA.	M	450,00
1.4	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS.	UN	21,00
1.5	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO S/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS.	UN	24,00
1.6	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS.	UN	1,00
1.7	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA) (INSTALAÇÃO PONTO DE ÁGUA PARA FILTRO).	M	1,00
2	**REVESTIMENTOS**		
2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	M²	149,01
2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	M²	297,55
2.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDONIVELADOR BRANCO.	M²	25,53
2.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA OU PLÁSTICA (PINTURA ELETRODUTO).	M²	17,20
3	**ELÉTRICA**		
3.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	268,00
3.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	642,00
3.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNI	12,00
3.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNI	3,00

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5336
GUARAPUAVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fotográfica do original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV 2018
Carlos Alberto Tabeliã
Marcia Cristina G. Pereira ESCREVENTE
Edson Eloy Diaz - ESCREVENTE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNI	1,00
3.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
3.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
3.8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	200,00
3.9	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTOE INSTALACAO.	UNI	0,00
3.10	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTOE INSTALACAO.	UNI	15,00
3.11	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNI	5,00
3.12	TOMADA HEXAGONAL SOBREPOR 2P + T 10 A 4X2" COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	17,00
3.13	CONJ. 2 TOMADAS HEXAGONAL SOBREPOR 2P + T 10 A 4X2" COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	22,00
3.14	TOMADAS HEXAGONAL SOBREPOR 2P + T 20 A 4X2" COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
3.15	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES COMPLETA - FORNECIMEENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
3.16	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A COMPLETA - FORNECIMEENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
3.17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) - 175V - 40KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
3.18	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR - 80 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
3.19	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR RETANGULAR AUTOVOLT LUZ BRANCA 1x31W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
4	**CABEAMENTO ESTRUTURADO**		
4.1	CABO UTP CAT 5e 4 PARES TRANÇADO.	M	732,00
4.2	TOMADA DE SOBREPOR RJ-45.	UNI	42,00
4.3	PATCH PANEL 19" 1 U 24 PORTAS CAT 5e.	UNI	2,00
4.4	GUIA CABO 19" 1U X 50 mm.	UNI	3,00
4.5	PAINEL DE CONEXÃO IDC 110 100 PARES.	UNI	0,00
4.6	PATCH CORD CAT 5e RJ45/RJ45 1,0 m.	UNI	45,00
4.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	15,00
	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA.	UNI	1,00

1.º Tabelionato de Notas
Telefax (42) 3623-8336
GUARAPUAVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV. 2018
Carlos Alberto Bu... TABELIÃO
Mariza Christina G. P... ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4.9	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LL, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA.	UNI	1,00
4.10	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2".	UNI	2,00
5	**APARELHOS SANITÁRIOS**		
5.1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO.	M²	0,90
5.2	BARRA DE APOIO PNE 80 CM X 40MM - CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	2,00
5.3	BARRA DE SEGURANÇA PARA LAVATÓRIO DIAM.40MM - CROMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
5.4	VASO SANITÁRIO PNE C/ CAIXA ACOPLADA E REGULADOR DE PRESSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
5.5	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	1,00
5.6	TORNEIRA PNE DE MESA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO.	UNI	1,00
5.7	PAPELEIRA PLÁSTICA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
5.8	PAPELEIRA PLÁSTICA PARA PAPEL HIGIÊNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
5.9	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUÍDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
5.10	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" EM METAL COMPRIMENTO 1,20 COM REGISTRO E GATILHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00
5.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P.	M	0,50
5.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2•, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014.	UNI	1,00
5.13	NIPLE DE ACO GALVANIZADO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNI	1,00
5.14	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 20MM X 1/2".	UNI	1,00
6	**SERVIÇOS FINAIS**		
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M²	149,01

1.º Tabelionato de Notas Telefax: (42) 3623-5336 GUARAPUAVA PR

AUTENTICAÇÃO. A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

27 FEV. 2018

Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
Meriza Chastina G. Pereira ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

RELAÇÃO DE SERVIÇOS ACRESCIDOS AO CONTRATO – ADITIVO Nº 176/A/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES**		
2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	M²	149,01
2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	M²	148,78
3	**ELÉTRICA**		
3.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	48,00
3.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNI	1,00
3.8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	20,00
3.10	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTOE INSTALACAO.	UNI	27,00
3.13	TOMADA HEXAGONAL SOBREPOR 2P + T 10 A 4X2" COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
3.15	TOMADAS HEXAGONAL SOBREPOR 2P + T 20 A 4X2" COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
4	**CABEAMENTO ESTRUTURADO**		
4.11	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	9,00
4.13	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA.	UNI	4,00

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Telefax: (42) 3623-5356 GUARAPUAVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV 2018
☒ Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
☐ Marlza Christina G. Pereira ESCREVENTE
☐ Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

RELAÇÃO DE SERVIÇOS ADITIVADOS AO CONTRATO – ADITIVO Nº 176/A/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	**ADITAMENTOS**		
7.1	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 mm AF_05/2015.	M	8,00
7.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100 MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 mm E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014.	M²	4,00
7.4	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME.	M²	3,30
7.5	VIDRO TEMPERADO COLORIDO VERDE ESPESSURA 10 mm, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO.	M²	3,12
7.6	MÃO DE OBRA PARA A RETIRADA DE ESQUADRIAS.	H	5,00
7.7	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO.	M²	55,00
7.8	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M.	M³	3,00
7.9	CAIXA DE INSPEÇÃO MOLDADA EM LOCO - MATERIAL E MÃO DE OBRA .	UN	1,00
7.10	CABO FLEXIVEL 4.00MM PRETO 750V.	M	200,00
7.11	CAIXA INSPECAO ATERRAMENTO 23X19 COM TAMPA JANDRIG.	UN	2,00
7.12	LAMPADA LED 18W.	UN	44,00
7.13	LUMINÁRRIA DE LED TIPO SPOT PARA BWC KIAN LUMINARIA LED EMBUTIR QUADRADA 18W 6000K.	UN	2,00
7.14	TAMPA PVC 1 MOD RJ-11/RJ-45.	UN	42,00
7.15	RETIRADA E COBRIMENTO COM GESSO DAS TOMADAS E INTERRUPTORES DA REDE ANTIGA..	UN	60,00
7.16	CONDULETE PVC TIPO "XA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	47,00
7.17	REPARAO NO GESSO, COM MÃO-DE-OBRA.	UN	65,00
7.18	JUNTA DE DILATAÇÃO DO GESSO.	M	7,50
7.19	CURVA VERT. INT. 100X50 #16.	UN	12,00
7.20	CURVA VERT. INT. 100X050 90.	UN	2,00

AUTENTICADO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV 2018
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.
CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7.21	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR.	UN	4,00
7.22	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA MUDANÇA E LIGAÇÃO DO RACK NA REDE E RESPECTIVAS CONFIGURAÇÕES DE PCs E TELEFONE.	H	8,00
7.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	24,00
7.24	RETIRADA DE APARELO DE AR CONDICIONADO E FECHAMENTO DO VÃO.	UN	2,00
7.25	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃO DE JANELAS.	UN	2,00
7.26	TAMPAS CEGAS 4 x 2.	UN	6,00
7.27	ACABAMENTO EM ALUMINIO PARA FECHAMENTO DE VÃOS EFETUADOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETROCALHA.	UN	8,00

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-6336
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV 2018.
☐ Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
☒ Maria Christina G. Pereira ESCREVENTE
☐ Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FND94804

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 049060

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

CHOPINZINHO - PR

28 de fevereiro de 2018

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018

Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

O signatário da presente, o senhor Tiago Ferreira, representante legalmente constituído da proponente TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da tomada de preços supramencionada, relacionada no item 11, do edital em apreço.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

Tiago Ferreira

RG: 5.032.059-6

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião
Guarapuava - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1861 - Centro - CEP 85010-340 - Guarapuava/PR
Cartório Gouvêa - Fone/Fax: (42) 3623-5350 / 3623-1853 - E-mail: cartorio@cartoriogouvea.com.br
Selo Digital Nº R2L2P.CS7IA.H4RJ2-EQFYK.dOxpy
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA (76196). *0012845264*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:14h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

Razão Social: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.212.268/0001-67

Endereço: Rua dos Girassóis, 20, Guarapuava - PR

Telefone: (42) 9 9804-9824

200

ATESTADO DE VISITA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018

Objeto:

Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Declaramos que o responsável técnico Fábio Grisard Xavier, CREA/PR nº 139528/D da empresa TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP , responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

CHOPINZINHO - PR

28 de fevereiro de 2018

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

CREA-PR 100984/D

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

ENGº Fábio Grisard Xavier

RG: 9.866.565-0

CREA/PR - 139528/D

1º Tabelionato de Notas B. Pereira Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA 1º TABELIONATO DE NOTAS Cadelo Gouvêa

Selo Digital Nº 02L2P CsTGT sRFcw-JQHVu.cCL7x

Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de FABIO GRISARD XAVIER (91311) *0012* 840252*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:23h. Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

10

15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CHOPINZINHO - PR

28 de fevereiro de 2018

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018

Proponente: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Lote Nº	Veículo/ Máquina/ Equipamento	Marca/Modelo	Forma de Aquisição	Ano de Fabricação/ Placa	Quantidade	Estado de Manutenção
Único	Furadeira de Impacto	Diversas	Próprio	2016	1,00	Adequado p/uso
	Serra mármore (Makita)	Diversas	Alugado	2016	1,00	Adequado p/uso
	Martelete rompedor	Diversas	Alugado	2016	1,00	Adequado p/uso
	Serra circular	Diversas	Alugado	2016	1,00	Adequado p/uso
	Betoneira	Diversas	Alugado	2016	1,00	Adequado p/uso
	Cortador de piso e azulejos	Diversas	Alugado	2016	1,00	Adequado p/uso
	Pincéis e rolos para pintura	Diversas	Próprio	2016	10,00	Adequado p/uso

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

Tiago Ferreira

RG: 5.032.059-6

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

ENGº Fábio Grisard Xavier

CREA/PR - 139528/D

Razão Social: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.212.268/0001-67

Endereço: Rua dos Girassóis, 20, Guarapuava - PR

Telefone: (42) 9 9804-9824

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS
Selo Digital Nº tzL2P: Cs7te-tpe2z-zufku-pjd3c
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de TIAGO FERREIRA (76196) e FABIO GRISARD XAVIER (91311). "0012" 1286075". Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:31h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente
1º Tabelionato de Notas Carlos A. G. Pereira Tabelião Guarapuava - PR

102

202

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018

Conforme disposto no presente Edital de Licitação, e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73, e Resolução nº 317 de 31/10/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

Nome	Especialidade	CREA Nº	Data Registro	Assinatura
ENGº Fábio Grisard Xavier	ENGENHEIRO CIVIL	139528/D	28/05/2014	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s), pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

CHOPINZINHO - PR
28 de fevereiro de 2018

Tiago Ferreira
RG: 5.032.059-6

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 3184 - Centro - CEP: 85010-250 - Guarapuava/PR
Cartório Conveniado - Fone/fax (42) 3623-5838 / 3629-7750 - E-mail: contato@cartorioconveniado.com.br
Selo Digital Nº 12L2P-CS71A-WMRJZ-eQuYK-hs1tA
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA (78196). *0012845275*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:38h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

Razão Social: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 21.212.268/0001-67
Endereço: Rua dos Girassóis, 20, Guarapuava - PR
Telefone: (42) 9 9804-9824

16

203

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24724/2018** Validade: 31/03/2018

Nome Civil: FABIO GRISARD XAVIER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-139528/D
Registro Nacional : 1713279568
Registrado(a) desde : 28/05/2014
Filiação : COSME DAMIAO XAVIER
ZILMARI GRISARD XAVIER
Data de Nascimento : 04/02/1990
Carteira de Identidade : 98665650 CPF : 06874907905
Naturalidade : JARAGUA DO SUL/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 24/04/2014 Diplomação : 06/10/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
56995 - FABIO G. XAVIER & CIA LTDA
Desde: 18/06/2014 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

58036 - TENKA ENGENHARIA LTDA
Desde: 25/11/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 68886/2018.

204

Emitida via Internet em 22/02/2018 11:20:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a
apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG: R$405.245,69 / R$43.806,16	9,25
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC: R$405.245,69 / R$43.806,16	9,25
Endividamento (E) E = (PC +ELP) /(AC+RLP+AP)	E: R$43.806,16 / R$405.245,69	0,11

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo; PC - passivo circulante.

GUARAPUAVA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

TIAGO FERREIRA
RG: 5.032.059-6

CARTÓRIO VITORASSI

MAX HENRIQUE SPITZNER - CONTADOR
RG: 6.092.013-3
CRC/PR: 046526/O-1

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião

CARTÓRIO VITORASSI
SELO LXyrh.NUkpl.RZmAs. Controle: kesOk.mhWoY
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: MAX HENRIQUE SPITZNER. Dou fé. Guarapuava-PR, 21/02/2018
Em Test° de verdade
Guilherme Souza de Araújo - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1061 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3623-8333 - Fax: 53 - E-mail: contato@guarapuavacvs.com.br
Selo Digital Nº xzL2P.Cs71K.NyRJ2-eQkYK.60byz
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA (76196). *0012645280*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:38h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

TENKA ENGENHARIA LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Página: 1
Data: 31/12/2016
Hora: 14:57

Consolidação: Empresa **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2016**

ATIVO		**405.245,69**
ATIVO CIRCULANTE		**405.245,69**
DISPONIBILIDADES		180.245,69
CAIXA		31.988,75
BANCOS CONTA CORRENTE		78.256,94
BANCOS POUPANÇA		70.000,00
ESTOQUES		225.000,00
TERRENOS		225.000,00
TOTAL DO ATIVO	405.245,69	

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5338
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

27 SET. 2018

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO
Inferiza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

PASSIVO		**-405.245,69**
PASSIVO CIRCULANTE		**-43.806,16**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		-43.806,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		-2.414,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		-41.391,40
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-361.439,53**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		-50.000,00
CAPITAL SOCIAL		-50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		-311.439,53
LUCROS OU PREJUÍZOS		-311.439,53
TOTAL DO PASSIVO	-405.245,69	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 405.245,69 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

TIAGO FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 676.252.159-20

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
END94805

1.º Tabelionato de Notas
Tel/fax: (42) 3623-5
GUARAPUAVA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
Meriza Christina G. Pereira ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

208

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.253.036,85**
RECEITA DE VENDAS - OBRAS CONCLUÍDAS	1.200.382,58
RECEITAS DE SERVIÇOS	52.654,27
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**46.788,95**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	46.788,95
RECEITA LÍQUIDA	**1.206.247,90**
CUSTOS	**529.380,44**
CUSTO DE OBRAS	529.380,44
LUCRO BRUTO	**676.867,46**
DESPESAS OPERACIONAIS	**120.988,93**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	53.721,55
DESPESAS COM PESSOAL	35.854,82
IMPOSTOS E CONSTRIBUIÇÕES SOBRE LUCROS	31.412,56
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**555.878,53**
DESPESAS FINANCEIRAS	**1.588,27**
DESPESAS FINANCEIRAS	1.588,27
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**554.290,26**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**554.290,26**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**554.290,26**

TIAGO FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 676.252.159-20

MAX HENRIQUE SPITZNER
CONTADOR
CRC 046526/O-1

Lei: 18.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FND94806
AUTENTICA a presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV. 2018
1.º Tabelionato Teletax (42) GUARAPUAVA
Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira SUBSTITUTA
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

20

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TENKA ENGENHARIA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 21.212.268/0001-67

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TENKA ENGENHARIA LTDA EPP
NIRE	41207956352
CNPJ	21.212.268/0001-67
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Guarapuava
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2031

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TENKA ENGENHARIA LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2031
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

TENKA ENGENHARIA LTDA EPP
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 1
Data: 31/12/2016
Hora: 15:06
Mês/Ano: 12/2016

Consolidação: Empresa
~~Estabelecimento: 01 - TENKA ENGENHARIA LTDA EPP - 21.212.268/0001-67~~

Notas Explicativas Gerais
0001 -

I - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, ESPECIALMENTE A NBC-T 19.41 "CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS", APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.255/2009 E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

II - EMPRESA:
A EMPRESA ESTÁ ESTABELECIDA À RUA DOS GIRASSOIS, NÚMERO 20, TRIANON, NA CIDADE DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ, TEM COMO OBJETO SOCIAL O RAMO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 07 DE OUTUBRO DE 2014;

III - REGIME TRIBUTÁRIO:
A EMPRESA OPTOU PELO REGIME TRIBUTÁRIO DE LUCRO PRESUMIDO;

IV - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
A) AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS;

B) A DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC FOI ELABORADA E APRESENTADA PELO MÉTODO DIRETO;

V - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

A) A ESCRITURAÇÃO FOI EFETUADA DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E O RESULTADO FOI APURADO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA;

B) NO ATIVO CIRCULANTE/DISPONIBILIDADES/CONTA CAIXA ESTÃO DEMONSTRADOS OS SALDOS EM ESPÉCIE E CHEQUES RECEBIDOS E AINDA NÃO DESCONTADOS PELA EMPRESA;

C) OS PASSIVOS FINANCEIROS ESTÃO AVALIADOS PELO VALOR NECESSÁRIO A SUA EXTINÇÃO NA DATA DO VENCIMENTO;

D) OS EMPRÉSTIMOS ESTÃO INCLUÍDOS NO PASSIVO NÃO CIRCULANTE POIS TÊM PRAZO DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES APÓS A DATA DO BALANÇO;

VI - TRIBUTOS:

A) IRPJ À COMPENSAR: OS VALORES REGISTRADOS COMO IMPOSTO DE RENDA À COMPENSAR REFEREM-SE A CRÉDITOS DE VALORES RETIDOS NA FONTE;

VII - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE:
A EMPRESA NÃO POSSUÍ NENHUM ITEM DE OUTRO RESULTADO ABRANGENTE EM NENHUM DOS PERÍODOS EM QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO APRESENTADAS, MOTIVO PELO QUAL NÃO APRESENTOU A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, MAS APENAS A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE;

VIII - LUCRO LÍQUIDO
O LUCRO LÍQUIDO APURADO NO EXERCÍCIO FOI DE R$ 554.290,26 E FOI AGREGADO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA, NA CONTA LUCRO ACUMULADO;

XIX- SITUAÇÃO PATRIMONIAL:
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REPRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA ENTIDADE, O DESEMPENHO E O FLUXO DE CAIXA, DE FORMA ISENTA E COMPLETA SOBRE OS ASPECTOS RELEVANTES;

X - EVENTOS SUBSEQUENTES:
NÃO ESTÃO PREVISTOS EVENTOS SUBSEQUENTES À DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE POSSAM VIR A TER EFEITOS RELEVANTES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS FUTUROS DA ENTIDADE.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 2.0.5

211

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 21.212.268/0001-67
SCP
NOME EMPRESARIAL TENKA ENGENHARIA LTDA EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.5E.EF.B3.14.D3.5E.E0.72.D1.52.D6.F7.29.3D.75.B6.AB.B2.B3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	122166069370075350225 730320108871996497	15/02/2016 a 13/02/2019
Contador/Contabilista	88170861934	MAX HENRIQUE SPITZNER:88170861934	122166069370075350225 730320108871996497	15/02/2016 a 13/02/2019

NÚMERO DO RECIBO:

12.5E.EF.B3.14.D3.5E.E0.72.D1.52.D6.
F7.29.3D.75.B6.AB.B2.B3-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/07/2016 às 14:21:18

32.46.32.FA.10.FF.4A.95
38.85.F5.5A.50.80.BD.7F

23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E G U A R A P U A V A

212

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatoria), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TENKA ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ 21.212.268/0001-67, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 20 de Fevereiro de 2018

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 77.781.276/0001-09
GUARAPUAVA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FND94602

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE
1º Tabelionato de Notas
Telefax (42) 3623-3275
GUARAPUAVA - PR

Custas = R$ 34,39
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão

CONTRATO SOCIAL

TENKA ENGENHARIA LTDA

Os abaixo assinados **TIAGO FERREIRA**, brasileiro, engenheiro de controle e automação, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de Setembro de 1983, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado à Rua Dos Girassóis nº 20 – Cep 85012-120 - Trianon, Guarapuava, Paraná, devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 676.252.159-20 e RG nº 5.032.059-6 – SSP-PR e **ELIZABETH HENKEMEIER ROECKER FERREIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16 de Fevereiro de 1982, natural de Ivaiporã, estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Dos Girassóis nº 20 – Cep 85012-120 - Trianon, Guarapuava, Paraná, devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 046.561.879-09 e RG nº 8.733.316-7 – SSP-PR, resolvem por este Contrato Social constituir, uma sociedade empresarial, regida pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "TENKA ENGENHARIA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade ficam localizada à Rua Dos Girassóis nº 20 – Cep 85012-120 - Trianon, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: a " ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRAIS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS."

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$-50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

a-) TIAGO FERREIRA, subscreve 49.995 (quarenta e nove mil novecentas e noventa e cinco) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$-

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira ESCREVENTE
Edson Eley Dias - ESCREVENTE

Telefax (42) 3623-6336 GUARAPUAVA - PR

49.995,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

b-) ELIZABETH HENKEMEIER ROECKER FERREIRA, subscreve 5 (cinco) quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R$-5,00 (cinco reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados à terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Tabelionato de Notas 6ª Extr. (42) 3623-5336 PR UNIÃO DA VITÓRIA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
Elaborado por: CONTÁBIL IMPERADOR
27 FEV. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
Marize Christine G. Pereira ESCREVENTE

estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio TIAGO FERREIRA, dispensado da prestação de caução, ao qual compete a administração da sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador, TIAGO FERREIRA, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores têm o dever de diligência, de lealdade e de informar e prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV 2018
Carlos Alberto Bueno Pegoraro
TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: À administração é atribuída a todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado aos Administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização da maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Administrador TIAGO FERREIRA, receberá um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

AUTENTICADO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV 2018
Carlos Alberto Bispo Pereira
TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio de cujus, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio de cujus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 3/4 (três quartos) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação, a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027,1028 e 1032 da Lei 10.406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02: e, e) pela exclusão ou expulsão de um sócio, ocasionada pela prática de inegável gravidade, ou justa causa.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV. 2018
Carlos Alberto Blue Pereira
TABELIÃO
Meriza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE
Telefax: (42) 3623-8338
GUARAPUAVA - PR

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados na forma estabelecida nas cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados, e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas vigésima nona e trigésima). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, de cujus ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo aos artºs. 1031 e 1085 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV. 2008
Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

Fax (42) 3823-5335
ARAPUAVA - PR

recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido.
27 FEV. 2018
Carlos Alberto Tabelião
Meriza Christina G. Pereira ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, alem do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Patrimonial.A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios aqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido perito deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3635-1
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
21 FEV 2018
Carlos Alberto Buck Pereira
TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
Edson Elias Dias
ESCREVENTE

Elaborado por: CONTÁBIL IMPERADOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10.406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos, para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas Telefax: (42) 3623-5336 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
Elaborado por: CONTÁBIL IMPERADOR
27 FEV. 2018
☐ Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
☐ Marza Graciosa G. Pereira ESCREVENTE
☐ Edson Reis Dias - ESCREVENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor para que valha na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guarapuava, 30 de Setembro de 2014.

TIAGO FERREIRA

ELIZABETH HENKEMEIER ROECKER FERREIRA

TESTEMUNHAS:

MAX HENRIQUE SPITZNER
RG Nº 6.092.013-3-SSP-PR

BRUNA RIBEIRO SPITZNER
RG Nº 12.329.976-0-SSP-PR

Fábio Ferreira
O.A.B.-Pr nº 29.348

Lei 13.228 de 18/07/2001 - R$
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FND94808
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV 2018
Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014
SOB NÚMERO: 41207956352
Protocolo: 14/587536-9, DE 30/09/2014
TENKA ENGENHARIA LTDA.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Rita Antonicizel Pacheco
RG nº 4.883-9 PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

223

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.212.268/0001-67 MATRIZ		07/10/2014

NOME EMPRESARIAL
TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS GIRASSOIS	20	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.012-120	TRIANON	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3035-4460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2018** às **13:46:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

224

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade TENKA ENGENHARIA LTDA , estabelecida na (o) RUA DOS GIRASSOIS, 20 bairro TRIANON, GUARAPUAVA, PR CEP: 85.012-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GUARAPUAVA - PR, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

ELIZABETH HENKEMEIER ROECKER FERREIRA - Sócio

TIAGO FERREIRA - Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014
SOB NÚMERO: 20145875377
Protocolo: 14/587537-7, DE 30/09/2014
Empresa:41 2 0795635 2
TENKA ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Rua Alexanczei Pacheco 74.883-9 PR

Lei nº 13.228 de 18/07/2001 - SELO DE AUTENTICIDADE - FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FND94809

Tabelionato de Notas - Tel/Fax: (42) 3623-5335 - GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
27 FEV 2018
Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO
Maria Christina G. Pereira
ESCREVENTE
Edson Eloy Dias - ESCREVENTE

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400225292

225

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018

O signatário da presente, em nome da proponente TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP , declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e dos respectivos anexos e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CHOPINZINHO - PR

28 de fevereiro de 2018

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

Tiago Ferreira

RG: 5.032.059-6

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Cartório Gouvêa - Fone/Fax (42) 3622-5438 / 3622-1750 - E-mail: cartorio@cartoriogouvea.com.br

Selo Digital Nº RzL2P.Cs7IA.jkRj2-eQWYK.dOPJy
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA (76196). *6012 845261*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:41h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

Razão Social: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.212.268/0001-67

Endereço: Rua dos Girassóis, 20, Guarapuava - PR

Telefone: (42) 9 9804-9824

226

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 21.212.268/0001-67 com sede à Rua dos Girassóis, nº 20, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) TIAGO FERREIRA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.032.059-6 – SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob 676.252.159-20. DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

GUARAPUAVA, 20 de FEVEREIRO DE 2018.

TIAGO FERREIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 676.252.159-20

1º Tabelionato de Notas – Carlos A. B. Pereira – Tabelião – Guarapuava - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – Cód. Aleat. Par. Validação
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Carlos Gouvêa
Selo Digital Nº uzL2P.cs7IA.E1RJ2-eQ3YK.XqTAU
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA (76196). *0012845266*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:37:42h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

227

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. ***40/2016***	VALIDADE: ***31/12/2018***
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ***LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME.***	
ENDEREÇO: ***Avenida Iguaçu, n° 1884, Centro.***	
CEP: ***85.568-000***	CIDADE: ***Saudade do Iguaçu, PR***
DATA DA CONSTITUIÇÃO: ***20/05/2001*** ***Junta Comercial nº 4120456678-2*** ***Data: 20/05/2001***	CNPJ.: **04.449.426/0001-88** ***INSC. ESTADUAL: 90704602-86***
DADOS BANCÁRIOS: CEF – AG: 0932 - C/C: 2957-4 **CREHNOR – AG: 0734-X - C/C: 302341-1**	
FONE: ***(46) 3246 – 1740 – (46) 9 9976 6105***	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ***Luiz Carlos Marçol*** ***CPF: 778.604.209-10*** ***RG: 5.727.397-6 SSP/PR***	
RAMO DE ATIVIDADE: **Indústria da Construção Civil; Prestação de Serviços de construção civil de aterro sanitário, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de pintura; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza; Asseio e conservação; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto]o armado, em série e sob encomenda.**	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1650-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

228

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI -ME, com sede na Avenida Iguaçu nº. 1884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o n°.04.449.426/0001-88 declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

229

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, Luiz Carlos Marçol RG 5.727.397-6 legalmente nomeado representante da proponente **MARCOL- SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA –ME**, CNPJ 04.449.426/0001-88 para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2014 declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra de recuperação objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Marçol
RG nº 5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

230

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:12 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2018.
Código de controle da certidão: **D731.CB1C.6CBD.1BCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

231

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017459897-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.449.426/0001-88**
Nome: **LC MARCOL-SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/01/2018 15:20:55)

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

Prefeitura Municipal
SAUDADE DO IGUAÇU

C N D - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL

********** SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO **********

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 1714/2018 - PROTOCOLO Nº. 000.020-32/2018

NOME: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME - CPF/CNPJ Nº. 04.449.426/0001-88

ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU Nº 1884 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

FINS QUE SE DESTINA A CERTIDÃO:
(X) Comprovar sua Regularidade quanto aos Tributos Tributários e não Tributários Municipais.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham à serem apuradas, de responsabilidade da pessoa Física ou Jurídica acima caracterizada. Certifico que em nome do (a) requerente, não existem débitos em aberto até a presente data.

Fundamentação Legal – Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº. 01/2006 – Art. 190

ESTA CERTIDÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: **05/05/2018**

SAUDADE DO IGUAÇU (PR). EMITIDA EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018 - AS 10:15

José Roberto Bocalon
Dir. Trib. e Fiscalização

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

IMPRIMIR VOLTAR

233

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04449426/0001-88
Razão Social: MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME
Endereço: AV IGUAÇU 1884 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021704464929379488

Informação obtida em 22/02/2018, às 15:07:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

234

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LC MAROL - SERVIOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 04.449.426/0001-88
Certidão nº: 142945947/2018
Expedição: 10/01/2018, às 15:24:56
Validade: 08/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LC MAROL - SERVIOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.449.426/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

235

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0041435-7	04.449.426/0001-88	16/05/2001	20/05/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA IGUAÇU, 1884-1 ANDAR, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000

Objeto
42.11-1-01 - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO; 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 23.30-3-01 -FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

Capital: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
LUIZ CARLOS MARCOL 778.604.209-10	Não	16/05/2001	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 04/01/2016 Número: 20157931013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de janeiro de 2018

18/016084-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180160842 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade certificadora
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

LC MARÇOL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos sob as penas da Lei sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital que a empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.449.426/0001-88 é (optar por microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 29/2015– TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR

Sociedade de Igualha, 20 de Fevereiro de 2015.

04.449.426/0001-88
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1854 - CENTRO
85568-000 - SANTA ROSA DO IGUAÇU - PR

Luiz Carlos Marçol
RG nº 5.727.39[illegible]
Administrador

Valdemir Luiz Biava
Contador PR 033561/03
CPF 604.339.149-04
RG: 3868626-5/SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CRC 33.561/O-3
CONTADOR

AV. IGUAÇU, 1854, Centro - Santa Rosa do Iguaçu - Paraná
CEP 85568-000 CNPJ 04.449.426/0001-88 INSC. MUNICIPAL 12.[illegible]

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000421512

237

20180000421512

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional RODRIGO PIRES FRANCO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: RODRIGO PIRES FRANCO
Registro CAU : A91039-2
Registro Anterior CAU : 142774-1
CPF: 060.543.606-12
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Titulo(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecido pela Portaria nº1056, de 21 de dezembro de 2007. Publicado no DOU nº246, de 24 de dezembro de 2007.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/external?form=Servicos, com a chave: 0ZCZCY
Impresso em: 12/01/2018 às 15:40:58 por RODRIGO PIRES FRANCO, ip: 168.194.163.8

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000413915

238

2017000413915

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 27/05/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME
Registro CAU : 31467-6
CNPJ: 04.449.426/0001-88
Objetivo social: Construção de Rodovia e Ferrovias;
Industria da Construção Civil, prestação e Serviço na Construção Civil;
Aterros Sanitários;
Pavimentação Poliédrica e asfáltica;
Atividades de limpeza e conservação;
Atividade paisagística;
fabricação de artefatos de cimentos para a construção civil;
Fabricação de Estrutura de Concreto Pré-moldado.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Capital social: R$ 400.000,00
Última atualização do capital: 18/12/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: RODRIGO PIRES FRANCO
Título:
- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 22/09/2015

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 4350WZ
Impresso em: 28/11/2017 às 16:27:56 por: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME, ip: 189.74.69.188

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

239

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 001/2018. - (PMC)

Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

O signatário da presente, o senhor Luiz Carlos Marçol , representante legalmente constituído da proponente LC MARÇOL SERVIÇO PROFISSIONAIS EIRELI-ME , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Marçol
RG nº 5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 01/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 referente à reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, que a empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.449.426/0001-88, com sede em Saudade do Iguaçu - PR, representada por Rodrigo Pires Franco , CAU A91039-2 participou da Visita Técnica realizada em 22/02/2018, no local onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 22 de fevereiro de 2018.

Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

LC Marçol Serviços Profissionais eireli - ME

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

04.449.426/0001-88
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Relação de equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços objeto do presente edital, e ainda o total efetivo de funcionários para a execução dos serviços com suas respectivas qualificações técnica de cada um dos membros da empresa que ficará responsável pelos trabalhos.

LOTE N°	VEICULO/ MÁQUINA/ EQUIPAMENTO	MARCA MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO/ PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
	Caminhão Volvo	Volvo	Próprio	2005	01	Ótimo
	Parati	Wolkswagen	Próprio	1987	01	Bom
	Betorneira 400 Litros	*	Próprio		02	Bom
	Máquita	*	Próprio	2015	03	Ótimo
	Serra Circular	*	Próprio	2014	01	Ótimo
	Gol	*	Próprio	1996	01	Ótimo

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A910392

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A910392

04.449.426/0001-88

LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná
CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 90704602-86

22

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CAU nº	Data do registro	Assinatura
Rodrigo Pires Franco	Arquiteto e Urbanista	A91039-2	19/11/2013	Rodrigo Pires Franco Arquiteto e Urbanista CAU A91039-2

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes. O mesmo não poderá ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

214

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371322

2017000037 1322

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: RODRIGO PIRES FRANCO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A910392

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5367659 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 5085919 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Este RRT refere-se a Execução de Reforma / recuperação da Unidade Básica de saúde Madalozzo. Conforme planilha, projetos e memoriais e anexos do processo licitatório Tomada de Preço 10/2016. Sendo o contrato firmado entre as partes o 124/2016.

Empresa contratada: LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88

Contratante: Município de Coronel Vivida
CPF/CNPJ: 76995455000156

PRAçA Ângelo Mezzomo Nº s/n

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550000

Contrato: 124/2016 Celebrado em 29/08/2016

Valor do Contrato: R$ 126.109,19 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 13/09/2016 Data de Fim: 23/12/2016

Atividade Técnica

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 626.20 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA SETE DE SETEMBRO Nº S/N

Complemento: LOTE 12 - QUADRA 38 - ESQUINA COM RUA BRIGADEIRO ROCHA LOUREIRO Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371322

245

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371322/2017
26/02/2018, 15:47
Chave de Impressão: WD5ZBWBDYBC1DZ65BBB7

ATESTADO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.455/0001-56, Com sede Municipal Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro CEP: 85.550-000 Bairro Centro, Município de Coronel Vivida. Neste representado pelo departamento de Engenharia na pessoa de Euclides Luiz Weiss, Engenheiro Civil CREA 18913D/PR sendo 37699 sua ART de CARGO E FUNÇÃO, com a prefeitura municipal de Coronel Vivida.

E a pedido da parte interessada, **ATESTO**, a quem interessar possa, que o **ARQUITETO E URBANISTA RODIRGO PIRES FRANCO** inscrito no **CPF 060.543.606-12**, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob. Número **A91039-2** foi o responsável pela **EXECUÇÃO DE REFORMA / RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALAZZO.** Referente ao processo licitatório Nº 097/2016, e contrato firmado entre as partes sob o Nº 124/2016.

Obra Localizada Rua Sete De Setembro, no lote 12 da quadra 38, esquina com Rua Brigadeiro Rocha Loures, centro de Coronel Vivida estado do Paraná.

Sendo R$ 126.109,19 o valor fixado para tal contrato.
Sendo 626,20 a área total de obra contratada.
Sendo a empresa contratada para realização das atividades a **LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI ME - CNPJ: 04.449.426/0001-88**. Vencedora do processo licitatório Tomada de preço 10/2016 – Contrato 124/2016

Atividade Técnica:
Atividade: 2.1.2 – Execução de Reforma de Edificação
Quantidade: 626,20
Unidade: m²

Responsável Técnico: Arquiteto e Urbanista, Rodrigo Pires Franco
Registro Nacional: CAU A91039-2
Data de Início: 13/09/2016
Data de Término: 23/12/2016

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida - PR, 03 de Maio de 2017.

Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – CREA 18913D/PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Certidão nº 371322/2017 - 26/02/2018, 15:47 - Chave de Impressão: WD5ZBWBDYBC1DZ65BBB7
O atestado neste ato registrado foi emitido em 26/02/2018, e contém 3 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371322, emitida em 26/02/2018

Original

CONTRATO BARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO — 217

CONTRATANTE: MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. ME, com sede à Av. Iguaçu, 1884, 1º Andar, CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR., portadora do CNPJ Nº 04.449.426/0001-88, aqui representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MARÇAL**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG Nº 5.727.397-6 e CPF Nº 778.604.209-10 residente e domiciliado à Rua Carlos Dalmagro, 495, CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR.

CONTRATADO: RODRIGO PIRES FRANCO, brasileiro, *casado, Arquiteto registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CAU/BR sob o nº A91039-2 RG, 12.800.257-SSP-MG e CPF nº 060.543.606-12. residente e domiciliado à* . Rua Itabira, 1630, Apto 401, Bairro Centro, CEP 85.501-286, Pato Branco, PR. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços técnicos, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área da construção civil, a fim de atender ao que determina o parágrafo único do Artigo 10 da Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços profissionais pertinentes a sua formação e habilitação profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, artigo 2. No campo de atuação da Arquitetura e do Urbanismo, e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e outros que lhe exijam.
Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: Responder tecnicamente pelas atividades da prestadas pela empresa dentro do campo de atuação e abrangência da Arquitetura e Urbanismo, enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade no que for competente a Arquitetura e Urbanismo, perante o CAU. E o CONTRATADO deverá registrar, perante aquele Órgão, o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo dia 10, do mês subseqüente àquele do serviço efetivamente prestado , a importância de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Nota : A remuneração de profissionais não poderá ser inferior ao salário mínimo profissional com base na Lei 4950-A/66.
Parágrafo 1º - Ao (a) **CONTRATADO** fica reservado o direito de trabalho de 04 horas diárias.

Onério Camburuzzi Filho
Matrícula Funcional 1666-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR
AUTENTICIDADE
ADO NA ULTIMA FO-
LHA DO DOCUMENTO EN-
TREGUE A PARTE

248

Parágrafo 3º - Em nenhuma hipótese o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme na Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966.
Parágrafo 4º - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO:

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico pelo CAU, a redação dessa cláusula deverá ser a seguinte:
O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo CAU e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta. (2ª possibilidade)

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.
Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.
Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:
As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ULTIMA FOLHA
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE

Onelio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços na condição de FUNCIONÁRIO, a cláusula acima deverá ser alterada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pato Branco, PR, 21 de setembro de 2015.

MARÇOL- SERVIÇOS PROFISSIONIS LTDA.-ME
LUIZ CARLOS MARÇOL
RG Nº 5.727.397-6 e CPF Nº 778.604.209-10

RODRIGO PIRES FRANCO
CAU nº A91039-2
RG.12.800.257-SSP MG
CPF nº 060.543.606-12

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Prof Vito Barcheki, 789 - Fone (46) 3245-1250 - Saudade do Iguaçu - PR
Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s)
do que dou fé. Em test da verdade
15 OUT. 2015
RELIANES PERERA TABELIÃ

SELO DE AUTENTICIDADE
RELIANES PERERA
Oficial de Registro Civil
Rua Prof. Barcheki 709
Saudade do Iguaçu
São João-PR
TABELIONATO DE NOTAS
PG168031

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CAPACIDADE FINANCEIRA
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

L C MARÇOL-SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
Av Iguaçu, 1884, 1º Andar,CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR.,
CNPJ Nº 04.449.426/0001-88

251

ÍNDICES ECONOMICO FINANCEIRO

Índices extraídos do Balanço Patrimonial do exercício de 2016

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)	583.095,94	7,55
LG=(AC+RLP) /(PC+ELP)	77.169,64	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	583.195,94	7,55
LC = AC/PC	77.169,64	
GRAU DE EDIVIDAMENTO(E)	77.169,64	0,08
E=(PC + ELP) (AC + RLP +AP)	928274,71	
VALOR PATRIMONIAL	851.105,07	2,13
PL/CS	400.000,00	
LIQUIDES INSTANTÂNEA:	583.095,94	7,55
AC/PC	77.169,64	
AC - Ativo Circulante	RLP - realizável a longo prazo	
AP - Ativo Permanente	ELP - exigível a longo prazo	
PC - Passivo Circulante	CS- CAPITQL SOCIAL	
ATIVO CIRCULANTE: - AC	583.095,94	
PASIVO CIRCULANTE: - PC	77.169,64	
ATIVO PERMANENTE - AP	345.178,77	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	851105,07	
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	
CAPITAL SOCIAL-CS	400.000,00	

Luiz Carlos Marçol
CPF n° 778.604.209-10
RG n°57.273.976 SSP PR
Administrador

Valdemir Luiz Biava
CPF nº 604.339.149-04
CRC PR 033.561/0-3
Contador

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contrato
Município de Chopinzinho - P

LO MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
Insc. Junta: [illegible] CNPJ: 04.449.436/0001-99
Folha: [illegible] Data: 000/00

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem: [illegible]

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00002 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 0001 ao número 00002 e destina para o lançamento das operações proprias do estabelecimento abaixo identificado.

LO MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
AV IGUAÇU Nr. 1894
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 85.890-000 SANTANA DO IGUAÇU / PR
CNPJ: 04.449.436/0001-99
Insc. Mun: 10.048.246 Insc. Mun:
Registrado na ... JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Em: 26/01/2017 NIRE: 41204966702
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016
Data Saída:
SANTANA DO IGUAÇU / PR, 01 de Janeiro de 2016

CARLOS MARÇOL
ADMINISTRADOR
CPF 719.[illegible]
RG 5[illegible]

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561/O3
CPF 604332149[illegible]
RCI 0998245 SSP/PR

Reasinado:
O nove recibo desta empresa é
41600412435-7, com data recibo
do constituição sua Junta
16/05/2002

Valdemir Luiz Biava
Contador CRC/PR 033561/O-3
CPF 604.332.149-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
Termo de Autenticação 17/041413-2
O presente instrumento, por mim examinado e achado de acordo com os dispositivos legais vigentes, recebeu AGÊNCIA REGIONAL PATO BRANCO
legislação em vigor até seus termos de abertura e encerramento.
PATO BRANCO
26 JAN 2017
CLECINEI WIRMA CORREA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Consolidado — Encerrado em : Dezembro/2016

ATIVO

			(Anual)
ATIVO			
CIRCULANTE			583.095,04
DISPONIBILIDADES		477.853,48	
NUMERARIOS EM ESPECIES	8.789,12		
CAIXA GERAL	8.789,12		
BANCOS C/MOVIMENTO	469.064,36		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	245.638,22		
BANCO DO BRASIL SA	223.426,14		
ADIANTAMENTOS		567,25	
OUTROS DIVERSOS	567,25		
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	567,25		
CLIENTES		104.675,21	
DUPLICATAS A RECEBER	104.370,14		
CLIENTES DIVERSOS	104.370,14		
IMPOSTOS A RECUPERAR	305,07		
ICMS A RECUPERAR	305,07		
ATIVO NAO CIRCULANTE			345.178,77
IMOBILIZADO		345.178,77	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG	345.178,77		
INSTALACOES	71.453,35		
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)	5.290,62		
MAQUINAS,APARELHOS,EQUIPAMENTOS	58.260,59		
MÓVEIS E UTENSILIOS	21.643,17		
VEICULOS E CAMINHOES	182.520,00		
COMPUTADORES E SOFTWARE	8.056,32		
FERRAMENTAS	17.752,73		
TOTAL DO ATIVO			928.274,73DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*********928.274,71, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0025 do Livro Diario nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... em ... / ... / .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 11/05/2017

(S) LUIZ CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR
CPF: 778.604.209-10
RG: 5737945

VALDEMIR LUIZ BRAVO
CONTADOR
PR035561/O3
CPF: 50433914904
RG: 3998036/SSP/PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1160
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Consolidado — Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

			(Anual)
PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO			77.169,64
FORNECEDORES		77.169,64	
FORNECEDORES DIVERSOS	60.933,61		
OBRIGACOES FISCAIS	60.933,61		
ISS A RECOLHER	961,15		
OBRIGACOES SOCIAIS	961,15		
ORDENADOS E SALARIOS	15.284,86		
PRO LABORE A PAGAR	8.331,68		
PROVISAO P/ 13 SALARIO	1.335,00		
PROVISAO P/ FERIAS	567,25		
INSS A RECOLHER	1.104,93		
FGTS A RECOLHER	3.201,88		
PATRIMONIO LIQUIDO	744,14		
CAPITAL REALIZADO			851.105,07
CAPITAL SOCIAL		400.000,00	
CAPITAL SUBCRITO	400.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	400.000,00		
- LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		451.105,07	
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	451.105,07		
RESULTADO DO EXERCICIO	102.484,69		
	349.620,38		

TOTAL DO PASSIVO 928.274,71CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********928.274,71, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0025 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado, ... sob nr. ..... , em ..... / ..... / ..... .

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 11/05/2017

LUIZ CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR
CPF: 776.604.209-15
RG: 5727397-6

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR039561/O-3
CPF: 604.381.149-04
RG: 3888529-6/SSP/PR

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Consolidado — Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

PASSIVO			[Anual]
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO			77.169,64
FORNECEDORES		77.169,64	
FORNECEDORES DIVERSOS	60.933,61		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	60.933,61		
ISS A RECOLHER	951,15		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	951,15		
ORDENADOS E SALARIOS	15.284,88		
PRO LABORE A PAGAR	8.331,68		
PROVISAO P/ 13 SALARIO	1.335,00		
PROVISAO P/ FERIAS	567,26		
INSS A RECOLHER	1.104,93		
FGTS A RECOLHER	3.201,83		
PATRIMONIO LIQUIDO	744,14		
CAPITAL REALIZADO			851.105,07
CAPITAL SOCIAL		400.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	400.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		451.105,07	
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	451.105,07		
RESULTADO DO EXERCICIO	302.484,69		
	348.620,38		

TOTAL DO PASSIVO — 928.274,71CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*********928.274,71 bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0025 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado; ..... sob nr. .... , em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUAÇU / PR, 11/05/2017

LUIZ CARLOS MARCOL
ADMINISTRADOR
CPF: 778.504.209-10
RG: 5727397S

VALDEMIR LUIZ SIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 00433914904
RG: 3R585295/SSP/PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1680
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO			
RECEITA DE VENDAS DE PROD E SERVIC			
RECEITA DE VENDAS DE PROD E SERV.		1.193.519,38	
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.193.519,38		
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.193.519,38		
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		(11.294,51)	
IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO	(11.294,51)		
PIS S/ VENDAS	(244,08)		
COFINS S/ VENDAS	(1.126,51)		
ISS S/VENDAS	(9.269,16)		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE VENDAS	(161,33)		
IRPJ SOBRE VENDAS	(503,43)		
Receita Liquida			1.182.224,87CR
Lucro Bruto			1.182.224,87CR
CUSTOS COMERCIAIS			(723.036,23)
CUSTOS COMECIAIS		(723.036,23)	
CUSTOS COM. IND E SERVIÇOS	(723.036,23)		
COMPRA DE MERCADORIAS	(114.526,98)		
FRETE S COMPRAS	(6.269,65)		
ICMS S/ COMPRAS	305,07		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(602.544,67)		
DESPESAS OPERACIONAIS			(1.263,50)
DESPESAS COMERCIAIS		(1.263,50)	
DESPESAS COMERCIAIS	(1.263,50)		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.263,50)		
DESPESAS GERAIS			(108.894,25)
DESPESAS GERAIS		(108.894,25)	
DESPESAS COM PESSOAL	(81.824,92)		
ORDENADOS E SALARIOS	(38.999,96)		
PRO-LABORE	(18.000,00)		
INSS	(13.856,59)		
FGTS	(3.994,21)		
13 SALARIO	(2.807,29)		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0025 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado; ..... sob nr. ..... em ..... / ..... / .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente

SAUDADE DO IGUAÇU / PR, 11/05/2017

LUIZ CARLOS MARIOL
ADMINISTRADOR

CPF: 778.604.209-10
RG: 5727397-6

VALDEMIR LUIZ DAVA
CONTADOR
PR033581/O3
CPF: 80483914904
RG: 36986295/SSP/PR

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 16210-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em : Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

			[Anual]
FERIAS	(5.066,86)		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(5.919,95)		
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(2.266,66)		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(3.653,30)		
DESPESAS GERAIS	(21.256,38)		
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(2.400,00)		
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(3.000,00)		
SERV PRESTADOS P J	(2.675,00)		
AGUA E ESGOTO	(1.961,08)		
ENERGIA ELETRICA	(3.725,99)		
TELEFONE	(1.964,32)		
VIAGENS E ESTADIAS	(324,16)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(3.254,87)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(889,45)		
MATERIAL DE CONSUMO	(254,05)		
MENSALIDADES DIVERSAS	(0,93)		
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS			(410,51)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(410,51)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(410,51)		
JUROS PAGOS	(410,51)		

Resultado Oper.Antes Provisões 348.620,38CR

Resultado Antes Prov IR 348.620,38CR

Lucro do Exercício 348.620,38CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0025 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... em ..... .

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente

SAUDADE DO IGUAÇU / PR, 11/05/2017

LUIZ CARLOS MARÇON
ADMINISTRADOR
CPF: 776.604.209-10
RG: 5727397-5

VALDEMIR LUIZ BRAVA
CONTADOR
PR023581/O-2
CPF: 00433914904
RG: 3698295/SSP/PR

Valmerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Setor de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

258

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	102.484,69
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	0,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	348.620,38
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	0,00
***	451.105,07

***
***
***

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME , é empresa individual de responsabilidade ltda , com sede à AV IGUAÇU, N° 1884, B CENTRO, CEP 85.368-000, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, com ramo de atividade de 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;81.30-3-00 - Atividades paisagísticas ;81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ;23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitido por empresa especializada para a data base de 1º de janeiro de 201X. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. "Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R$...

2.4. IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *Impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

LUIZ CARLOS MARÇOL
ADMINISTRADOR
CPF: 778.604.209-10
RG: 5727978

VALDENIR LUIZ BIANA
CONTADOR
PR038981O3
CPF: 80433914904
RG: 3828285/SSP/PR

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 16...
Divisão de Licitação e Cont...
Município de Chopinzinho - PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: [illegible] - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
Insc. Est: 90[illegible] CNPJ 34.449.426/0001-80
Folha: 39 Livro: 00003
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nº. de Ordem: 3

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00032 folhas numeradas eletronicamente pelo processamento de dados, do número 00001 ao número 00032 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LZ MARCOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
AV IGUAÇU Nr. 1414
SALA
Bairro: CENTRO
CEP: 85.560-000 SAUDADE DO IGUAÇU / PR
CNPJ: 34.449.426/0001-80
Insc. Est: 90160286 Insc. Mun:
Registro na(o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 20/05/2011 NIRE: 41204566782
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016
Data Defis:
SAUDADE DO IGUAÇU / PR, 31 de Dezembro de 2016

LUIZ CARLOS MARCOS
ADMINISTRADOR
CPF: 778.604.209-10
RG: 57273978

ALCEMIR LUIZ PAIVA
CONTADOR
PR035610/O-3
CPF: 50432914904
RG: 38986095 SSP/PR

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 166...
Divisão de Licitação e Contr...
Município de Chopinzinho

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

251

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

DECLARAÇÃO

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI -ME, com sede na Avenida Iguaçu nº. 1884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o n°.04.449.426/0001-88 declara, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência e concordara ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou nota desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração publica estadual direta ou indireta.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

262

8ª Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Empresária Ltda - MARÇOL-CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI - LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88

LUIS CARLOS MARÇOL, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG Nº 5.727.397-6 e CPF Nº 778.604.209-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Dalmagro, 495, centro, CEP: 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR, proprietário da empresa **MARÇOL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede à Av. Iguaçu, 1884, 1º Andar, Centro, CEP: 85568-000, Saudades do Iguaçu - PR, devidamente inscrito no CNPJ Nº 04.449.426/0001-88, e registrado na JUCEPAR sob NIRE 4120456678-2 em 20/05/2001, e o seu último arquivamento em 17/09/2015 sob o nº 20155872052, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 15:33 SOB Nº 20157930980.
PROTOCOLO: 157930980 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157930980. NIRE: 41600414357.
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8ª Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Empresária Ltda - MARÇOL-CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI - LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88

263

LUIS CARLOS MARÇOL, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG Nº 5.727.397-6 e CPF Nº 778.604.209-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Dalmagro, nº 495. centro, CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME** Av. Iguaçu, 1884, 1º Andar, Centro, CEP: 85568-000, Saudades do Iguaçu – PR.

Cláusula 2ª – O capital será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto social é INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁTICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; SERVIÇOS DE PINTURA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **20/05/2001** e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida por **LUIS CARLOS MARÇOL** com os poderes e atribuições individuais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 15:33 SOB Nº 20157930980.
PROTOCOLO: 157930980 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157930980. NIRE: 41600414357.
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 7ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula 9° - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em viu única.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2015.

LUIS CARLOS MARÇOL

1.OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajos,50-(46)3225-5455
Reconheço(em) a(s) firma(s) de:
(1) LUIS CARLOS MARCOL.....
Pela norma:VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 21 de Dezembro de 2015
ANE SALETE DUNDEL
ESCR
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Confira em www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 15:33 SOB Nº 20157930980.
PROTOCOLO: 157930980 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157930980. NIRE: 41600414357.
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

255

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0041435-7	04.449.426/0001-88	16/05/2001	20/05/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA IGUAÇU, 1884-1 ANDAR, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000

Objeto
42.11-1-01 - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO; 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 23.30-3-01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

Capital: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
LUIZ CARLOS MARCOL 778.604.209-10	Não	16/05/2001	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 04/01/2016 Número: 20157931013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de janeiro de 2018

18/016084-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180160842 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

256

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENI-ENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.- PMC.

O signatário da presente, em nome da proponente ***LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

04.449.426/0001-88

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93,SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº04.449.426/0001-88 , com endereço na Rua Avenida Iguaçu nº 1884 , Bairro: Centro CEP: 85568000 na cidade de Saudade do Iguaçu Estado PR telefone 46 99 **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

04.449.426/0001-88
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LC MARÇOL

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

COLUNA 01	COLUNA 02	COLUNA 03
01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a)	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LC MARÇOL

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

259

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO-DE-OBRA

A empresa **LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI -ME**,com sede na Avenida Iguaçu nº. 1884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o n°.04.449.426/0001-88 vêm através de este declarar que tem em disponibilidade de a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas, e que os mesmos possibilitam a implantação da mesma no prazo estabelecido no edital.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, 20 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Marçol
RG n°5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **45/2017**	VALIDADE: **31/12/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CONSTRUTORA SIGMA LTDA. – ME.

PORTE DA EMPRESA: **ME**

ENDEREÇO: **Travessa Girassol, n° 62, Bairro Jardim Floresta.**

CEP: **85.603-762**	CIDADE: **Francisco Beltrão - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **23/04/2014** Junta Comercial n°: **4120784810-0** Data do Último Arquivamento: **04/02/2016** Número: **20160640210**	CNPJ.: **20.141.411/0001-04** INSC. ESTADUAL: **Isenta**

DADOS BANCÁRIOS:
SICOOB CRESUD - Vale do Iguaçu - Agência: 4342 - CC: 42935

FONE: **(46) 3524-1083 / 99978-0130**	e-mail: construtorasigma1@gmail.com.

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Cleverson Neckel Daros	**CPF nº 009.703.539-44**	**RG n° 9.558.561-2 SSP/PR**
(Sócio Administrador)		
Carmen Rejane Neckel	**CPF nº 513.549.429-49**	**RG n°: 4.189.534-9 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Prestação de serviços de construção civil – inclusive pré-moldados; De obras de alvenaria; De instalações esportivas e recreativas; De pintura; Obras de urbanização e de paisagismo; Obras de contenção; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e urbanismo, Obras de terraplanagem; e a Instalação de portas e janelas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2018.

p/ **RUBENEI MELOTO**
Presidente Comissão de Licitação e Cadastros de Fornecedores

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLEVERSON NECKEL DAROS, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 21/04/1988, desenhista, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.558.561-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.703.539-44, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762 e CARMEN REJANE NECKEL, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR., divorciada, nascida em 19/08/1963, empresária, portadora Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.189.534-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 513.549.429-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tiradentes, 781, Bairro Cristo Rei, CEP 85602-090, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207848100 por despacho em sessão de 23 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.141.411/0001-04, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é integralizado pelos sócios da seguinte forma: CLEVERSON NECKEL DAROS integraliza mais 57.000 (cinqüenta e sete mil) quotas no valor de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), totalizando 114.000 (cento e quatorze mil) quotas no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), cujo aumento de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais) é integralizado com Lucros Acumulados de sua parte na sociedade e CARMEN REJANE NECKEL integraliza mais 3.000 (três mil) quotas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando 6.000 (seis mil) quotas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo aumento de R$ 3.000,00 (três mil reais) é integralizado com Lucros Acumulados de sua parte na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta da Primeira Alteração de Contrato Social, onde menciona a distribuição do capital: Cleverson Neckel Daros 57.000 quotas - R$ 57.000,00, e Carmen Rejane Neckel 3.000 quotas - R$ 3.000,00, passando a ser: Cleverson Neckel Daros 114.000 quotas - R$ 114.000,00 e Carmen Rejane Neckel 6.000 quotas - R$ 6.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da modificação da Cláusula Sexta da Primeira Alteração de Contrato Social,, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R$	%
Cleverson Neckel Daros	114.000	114.000,00	95,00
Carmen Rejane Neckel	6.000	6.000,00	5,00
Total	120.000	120.000,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB Nº 20160640210.
PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160640210. NIRE: 41207848100.
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado o Objeto Social, passando a ser: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUSIVE PRÉ-MOLDADOS (4120-4/00), DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03), DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01), DE PINTURA (4330-4/04); OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00) E DE PAISAGISMO (8130-3/00); OBRAS DE CONTENÇÃO (4299-5/99), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO (7119-7/03), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00) E A INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (4330-4/02).

CLAUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTIRA SIGMA LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 20.141.411/0001-04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLEVERSON NECKEL DAROS, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 21/04/1988, desenhista, portador da Carteira de Identidade Civil nº 9.558.561-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.703.539-44, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762 e CARMEN REJANE NECKEL, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR., divorciada, nascida em 19/08/1963, empresária, portadora Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.189.534-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 513.549.429-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Tiradentes, 781, Bairro Cristo Rei, CEP 85602-090, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Travessa Girassol, 62, Bairro Jardim Floresta, CEP 85603-762, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207848100 por despacho em sessão de 23 de Abril de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.141.411/0001-04, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

"CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na TRAVESSA GIRASSOL, 62, BAIRRO JARDIM FLORESTA, FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP 85603-762.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB Nº 20160640210.
PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160640210. NIRE: 41207848100.
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUSIVE PRÉ-MOLDADOS (4120-4/00), DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03), DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01), DE PINTURA (4330-4/04); OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00) E DE PAISAGISMO (8130-3/00); OBRAS DE CONTENÇÃO (4299-5/99), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO (7119-7/03), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00) E A INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (4330-4/02).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, e fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	N° de Quotas	Valor em R$	%
Cleverson Neckel Daros	114.000	114.000,00	95,00
Carmen Rejane Neckel	6.000	6.000,00	5,00
Total	120.000	120.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio CLEVERSON NECKEL DAROS, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam os sócios, de comum acordo, vedados a prestação de avais, endossos, cauções de favor ou fianças, a terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou não, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB Nº 20160640210.
PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160640210. NIRE: 41207848100.
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 20.141.411/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 25 de Janeiro de 2016.

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

CLEVERSON NECKEL DAROS

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

CARMEN REJANE NECKEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB Nº 20160640210.
PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160640210. NIRE: 41207848100.
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1098 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

SELO jhZ5c.9hgpx.nQRcp CTRL: sreee.quUD
Consulta esse selo em https://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de:
052858 CLEVERSON NECKEL DA88.047328 CARMEN REJANE NETKEL.....
Em Testº da verdade.
Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2016
Iracema Miranda

Marileide Buss Pereira
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 08:30 SOB Nº 20160640210.
PROTOCOLO: 160640210 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160640210. NIRE: 41207848100.
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SIGMA
CONSTRUTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Construtora Sigma LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 20.141.411/0001-04, sediada na Travessa Girassol, N. º 62, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão – PR, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
CPF:009.703.539-44
Representante legal da empresa

46 9936-0203
construtorasigma1@gmail.com
Tv Girassol, nº 62, Jd. primavera, Fco Beltrão - pr

SIGMA
CONSTRUTORA

277

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018

Eu, CLEVERSON NECKEL DAROS, RG 9.558.561-2, legalmente nomeado representante da proponente CONSTRUTORA SIGMA LTDA ME, CNPJ 20.141.411/0001-04, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
RG: 9.558.561-2
Representante legal da empresa

46 9936-0203
construtorasigma1@gmail.com
Tv Girassol, nº 62, Jd. primavera, Fco Beltrão - Pr

278

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
CNPJ: 20.141.411/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:00:24 do dia 04/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2018.
Código de controle da certidão: **756B.BB63.D120.1E0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

279

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017653440-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.141.411/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/02/2018 10:02:25)

280

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº4321/2018

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
CNPJ: 20.141.411/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 154032
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ:
ENDEREÇO: TVA GIRASSOL, 62 - Q 1271 L 08 - JARDIM FLORESTA CEP: 85603762 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Construção de edifícios, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Obras de alvenaria, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 22/02/2018
DATA DE VALIDADE: 23/04/2018
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J4X3H9TQS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/02/2018 - 10:07:15
Qualquer rasura invalidará este documento.

281

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20141411/0001-04
Razão Social: CONSTRUTORA SIGMA LTDA ME
Nome Fantasia: CONTRUTORA SIGMA
Endereço: TV GIRASSOL 62 / JARDIM FLORESTA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021805564926059275

Informação obtida em 22/02/2018, às 10:08:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

282

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.141.411/0001-04
Certidão nº: 145029633/2018
Expedição: 22/02/2018, às 10:10:19
Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.141.411/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0784810-0	20.141.411/0001-04	23/04/2014	26/05/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
TRAVESSA GIRASSOL, 62, JARDIM FLORESTA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUSIVE PRÉ-MOLDADOS (4120-4/00), DE OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03), DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (4299-5/01), DE PINTURA (4330-4/04); OBRAS DE URBANIZAÇÃO (4213-8/00) E DE PAISAGISMO (8130-3/00); OBRAS DE CONTENÇÃO (4299-5/99), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (4292-8/01), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E URBANISMO (7119-7/03), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00) E A INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS (4330-4/02).

Capital: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLEVERSON NECKEL DAROS 009.703.539-44	114.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARMEN REJANE NECKEL 513.549.429-49	6.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/02/2016 Número: 20160640210
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de fevereiro de 2018

18/133946-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Victor Antonio Galvão
RG 8.050.195-1

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SIGMA
CONSTRUTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.141.411/0001-04, é microempresa nos termos do enquadra- mento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 29/2018 – Edital n º 1/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
Nº CNPJ: 20.141.411/0001-04
Representante legal da empresa

MARIO AORELIO LOPES
Nº CRC: PR-041182/O-6
Responsável pela contabilidade

46 9936-0203
construtorasigma1@gmail.com
Tv Girassol, nº 62, Jd primavera, Fco Beltrão - Pr

285

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24740/2018** Validade: 31/03/2018

Nome Civil: CLEVERSON ALLEIN BERTO
Carteira - CREA-SC Nº :SC-814830/D Visto Nº : 094418
Registro Nacional : 2502178762
Registrado(a) desde : 16/03/2007 Dt. Expedição Visto : 29/01/2008
Filiação : LIZEU ADAIR BERTO
NAIR ALLEIN
Data de Nascimento : 20/05/1981
Carteira de Identidade : 77012095 CPF : 02802748904
Naturalidade : TRES BARRAS DO PARANA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
Data da Colação de Grau : 03/03/2007 Diplomação : 03/03/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 68920/2018.

Emitida via Internet em 22/02/2018 11:28:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

286

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 24742/2018 **Validade:** 31/03/2018

Razão Social: CONSTRUTORA SIGMA LTDA
CNPJ: 20141411000104
Num. Registro: 56753 **Registrada desde :** 15/05/2014
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: TRAVESSA GIRASSOL, 62 JARDIM FLORESTA
Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR **CEP:** 85603762
Objetivo Social:
Prestação de serviços de Construção civil inclusive pré-moldados (4120-4/00), de obras de alvenaria (4399-1/03), de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), de pintura (4330-4/04), obras de urbanização (4213-8/00), e de paisagismo (8130-3/00), obras de contenção (4299-5/99) montagem de estruturas metálicas (4292-8/01) e serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e urbanismo (7119-7/03), obras de terraplenagem (4313-4/00) e a instalação de portas e janelas (4330-4/02).
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLEVERSON ALLEIN BERTO
Carteira: SC-814830/D Data de Expedição: 16/03/2007
Desde: 15/05/2014 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 94418 Data do Visto: 29/01/2008
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 68923/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/02/2018 11:30:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

SIGMA
CONSTRUTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 1/2018 – PNCHZ

Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério. Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR

O signatário da presente, o senhor CLEVERSON NECKEL DAROS, representante legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) 1 da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
RG: 9.558.561-2
Representante legal da empresa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 01/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 referente à reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, que a empresa CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20141411000104, com sede em Francisco Beltrão - PR, representada por Cleverson Allein Berto , CREA-Sc 814830/D participou da Visita Técnica realizada em 23/02/2018, no local onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 23 de fevereiro de 2018.

Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

Construtora Sigma ltda

SIGMA
CONSTRUTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 1/2018 – PNCHZ

Município: Chopinzinho - PR

Obra: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério. Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR

Proponente: Construtora Sigma LTDA – ME

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO / PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
ÚNICO	CARRO	VW/SAVEIRO 1.6	PRÓPRIO	2010/ASK-2170	01	USADO
	BETONEIRA	MAQTRON	PRÓPRIO	2016	01	USADO
	CARRINHO DE MÃO	ALZA	PROPRIO	2016	02	USADO
	ROMPEDOR	TRAMONTINA	PROPRIO	2017	01	USADO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
RG: 9.558.561-2
Representante legal da empresa

Cleverson Allein Berto
Engenheiro Civil
CREA/SC 814830/D

CLEVERSON ALLEIN BERTO
CREA SC-814830/D
Profissional habilitado

SIGMA
CONSTRUTORA

290

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 1/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA/CAU Conselho nº	Data do registro	Assinatura
	CLEVERSON ALLEIN BERTO	Engenheiro Civil	SC-814830/D	29/01/2008	Cleverson Allein Berto Engenheiro Civil CREA/SC 814830/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
RG: 9.558.561-2
Representante legal da empresa

291

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON ALLEIN BERTO
Carteira Profissional:SC-814830/D
RNP Nº:2502178762
Acervo Técnico Nº.:**3651/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00251372**
Selos de autenticidade:**A 049.946**

292

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CLEVERSON ALLEIN BERTO
Carteira Profissional:SC-814830/D
Acervo Técnico Nº.:**3651/2017**
Selos de autenticidade:**A 049.946**

RNP Nº.:2502178762
Protocolo Nº.:**2017/00251372**

ART Nº.....:20145702687 0..... Registrada:11/12/2014.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA SIGMA LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF: 77.816.510/0001-66.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.293,50 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, S/N CANGO L. 06/08/10 Q. 412.....
Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.....:06/11/2014..... Data de Conclusão:05/05/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE E CENTRO ODONTOLÓGICO DO BAIRRO DA CANGO, COM ÁREA DE 2.293,50M², LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, SOBRE OS LOTES N°S 06, 08 E 10, DA QUADRA N° 412, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.....
Observação.....:.....

293

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
CLEVERSON ALLEIN BERTO
Carteira Profissional:SC-814830/D
Acervo Técnico Nº.:**3651/2017**
Selos de autenticidade:**A 049.946**

RNP Nº.:2502178762
Protocolo Nº.:**2017/00251372**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00251372.

Emitida via Internet em 20/02/2018 08:37:43 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA, CNPJ 20.141.411/0001-04**, executou os serviços descritos conforme a ART nº **20145702687**, juntamente com seu responsável técnico, o Eng.º Civil **CLEVERSON ALLEIN BERTO, CREA-SC 81.4830/D**, decorrentes do contrato de prestação de serviços nº 800/2014, para Execução da reforma do prédio da Unidade de Saúde e Centro Odontológico do bairro da Cango, com área de 2.293,50m², localizado na Rua Governador Parigot de Souza, sobre os lotes nºs 06, 08 e 10, da quadra nº 412, no município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com projeto, memorial descritivo e demais peças e documentos que integram o edital, com a seguinte descrição na ART:

"EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE E CENTRO ODONTOLÓGICO DO BAIRRO DA CANGO, COM ÁREA DE 2.293,50M², LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, SOBRE OS LOTES NºS 06, 08 E 10, DA QUADRA Nº 412, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR".

ART Nº: 20145702687

Data início: 06/11/2014

Data da conclusão: 05/05/2015

Serviços executados

Item	*Descrição dos Serviços*	*Unid*	*Qtde*
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO CONFORME PADRAO MINISTERIO DA SAUDE (3,00MX1,50M)	M2	3,00
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
2.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (JANELAS)	M2	99,24
2.2	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (PORTAS)	M2	58,80
2.3	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	1.371,37
2.4	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	3,00
2.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	21,80
2.6	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO COM ARGAMASSA	M2	142,72
2.7	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/REGULARIZAÇÃO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	40,28
2.8	RETIRADA DE REVESTIMENTO (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO), INTERNO E EXTERNO	M2	42,00
2.9	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	3.257,50
2.10	REMOCAO DE PISO EM CARPETE	M2	5,00
	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	460,30
3	**ESTRUTURA**		
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	3,50
3.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO15 MPA, SEM ARMACAO.	M3	29,00
3.3	**BLOCOS DE COROAMENTO**		
3.3.1	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	3,00
3.3.2	LASTRO DE BRITA	M3	0,20

Confere com o original.
Matrícula Funcional 1756
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR
Assinatura
Gilliane Teles Forli

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

3.3.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	12,00
3.3.4	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3,00
3.3.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	58,00
3.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,72
3.4	**VIGAS DO BALDRAME**		
3.4.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	33,00
3.4.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	23,00
3.4.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	55,86
3.4.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,37
3.4.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	27,50
3.5	**PILARES**		
3.5.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	16,00
3.5.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	15,00
3.5.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	35,00
3.5.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,25
3.6	**VIGAS**		
3.6.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	33,00
3.6.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	23,00
3.6.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	55,86
3.6.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,37
4	**ALVENARIA**		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014_P	M2	189,29
5	**COBERTURA**		
5.1	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 4 MM, INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXACAO. EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	1.371,37
5.2	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	30,00
5.3	REPAROS EM CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	M	42,44
5.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	43,58
5.5	CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTA REFLEXIVA 8MM, INCLUINDO ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	88,66
6	**PISOS**		
6.1	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	70,92
6.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	M2	207,19
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	301,30
6.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	189,90
6.5	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA INCLUINDO	M2	5,00
6.6	TESTEIRA OU RODAPE VINILICO 6CM FIXADO COM COLA	M	8,00

Confere com o original.

Assinatura

Giliane Teles Fort
Matrícula Funcional nº
Divisão de Licitação e Con
Município de Chopinzinho

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

7	**ESQUADRIAS**		
7.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	2,00
7.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 100X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1,00
7.4	PORTA DE ABRIR, EM ALUMINIO, CHAPA CORRUGADA COM GUARNICAO	M2	7,35
7.5	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	50,40
7.6	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	3,15
7.7	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M2	21,48
7.8	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	81,84
7.9	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	10,00
7.10	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATA O CROMADO 22CM	UN	15,00
7.11	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	3,00
7.12	PORTA CORTA-FOGO 1800X210X4CM	UN	1,00
7.13	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	5,04
8	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
8.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00
8.2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00
8.3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00
8.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - ASSENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.6	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
8.7	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00
8.8	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
8.9	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
8.10	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00
8.11	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,00
8.12	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00
9	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
9.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00
9.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00
9.3	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00
9.4	TOMADA DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO 2P+T 220V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
9.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 15A 240V , FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
9.6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00
10	**REVESTIMENTO E ACABAMENTO**		
10.1	REPAROS TRINCAS/RACHADURAS, COM RECUPERAÇÃO DO REBOCO (INTERNO E EXTENO)	M	50,00
10.2	REPAROS TRINCAS EM REBOCO C/ SELA TRINCA + MASSA ACRÍLICA (INTERNO E EXTERNO)	M	175,00

Confere com o original.
28/03/18
Gilliane Teles Fori
Matrícula Funcional 1
Divisão de Licitação e Co
Município de Chopinzinho

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

10.3	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, ELETRODUTOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	150,00
10.4	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	176,20
10.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	176,20
10.6	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	176,20
10.7	REQUADRO PARA VAOS DE ESQUADRIAS, ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL	M2	77,13
10.8	PINGADEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	150,90
11	**PINTURA**		
11.1	PINTURA INTERNA		
11.1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	722,45
11.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.359,39
11.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.589,90
11.1.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	146,89
11.2	PINTURA EXTERNA		
11.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	865,55
11.3	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	5,04
12	**SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES**		
12.1	BANCO CONCRETO PRE-MOLDADO 100x40cm - INCLUINDO FIXACAO	UN	6,00
12.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.293,50
12.3	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 300 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,80
12.4	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	35,80
12.5	TUBO DE COBRE CLASSE "E" PARA GÁS 22MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00
12.6	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	12,00

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 20 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná.

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-6
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original
Assinatura

VÂNIOS CARLOS BIEHL
Engenheiro Civil
CREA-PR 20.006/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A [illegible]

298

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Por instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado a Empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 20.141.411/0001-04, com endereço na Travessa Girassol, n. 62, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão-PR, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Engenheiro Civil **CLEVERSON ALLEIN BERTO**, RG n. 7.701.209-5, CPF n. 028.027.489-04, CREA SC-814830/D, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Condomínio Francescon Censi, Bloco II, Apto 01, Centro, denominado **CONTRATADO**, tem justo acertado entre si A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, contrato esse que se regerá pelas cláusulas e condições exposta.

Cláusula primeira: O contratado exercerá a função de Responsável Técnico.

Cláusula segunda: O preço ajustado entre o CONTRATANTE E CONTRATADO é de seis (06) salários mínimos que corresponde a R$ 4.344,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais);

Cláusula terceira: O presente contrato tem início no dia 08 (oito) de Maio de 2014, com prazo até 30/04/2018, sendo que se uma das partes resolver dissolver o presente contrato terá que avisar com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula quarta: O CONTRATADO se responsabiliza em executar 04 (quatro) horas de trabalho diário na empresa CONTRATANTE.

E por estarem de acordo firmam o presente contrato em duas vias de igual valor e teor, e para dirimir qualquer dúvida que por ventura vier ocorrer fica eleito o fórum de Francisco Beltrão-PR.

FRANCISCO BELTRÃO-PR, 05 DE MAIO DE 2014;

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

CONSTRUTORA SIGMA LTDA
CNPJ 20.141.411/0001-04

CLEVERSON ALLEIN BERTO
CPF 028.027.489-04

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
08 / 02 / 18

Assinatura

SIGMA
CONSTRUTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 1/2018 - PNCHZ

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	$\frac{335.639,92 + 27.687,00}{19.640,69 + 0,00}$	18,4987
liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	$\frac{335.639,92}{19.640,69}$	17,0890
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC + RLP + AP)	$\frac{19.640,69 + 0,00}{335.639,92 + 26.737,00 + 950,00}$	0,0541

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
RG: 9.558.561-2
Representante legal da empresa

MARIO AORELIO LOPES
RG Nº 4.000.337-1
CRC Nº PR-041182/0-6

46 9936-0203
construtorasigmal@gmail.com
Tv Girassol, nº 62, Jd. primavera, Fco Beltrão - pr

Firma: CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
Insc. Est: CNPJ: 20.141.411/0001-04
Folha: 1 Livro: 00003

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00066 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00066 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
TRAVESSA GIRASSOL Nr. 62

Bairro: JARDIM FLORESTA
CEP: 85.603-762 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 20.141.411/0001-04
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 23/04/2014 NIRE: 41207848100
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2016

CLEVERSON NECKEL DAROS
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 009.703.539-44
RG: 9.558.581-2

MARIO AURELIO LOPES
Contador
PR-041182/O-6
CPF: 787.106.349-91
RG: 4.000.337-1 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 17/025100-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO
16 MAR. 2017
VICTOR ANTONIO GALVÃO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA FRANCISCO BELTRÃO

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
28/03/18
Assinatura

9155 0001 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
85.603-762 FRANCISCO BELTRAO / PR
20.141.411/0001-04 I.E.: N.I.R.E.: 41207848106 Data Reg.: 23/04/2014
Licenciado Para: MARIO AURELIO LOPES

Folha: 00060
Emissão: 02/05/2017
Hora: 15:31:09
Registro: 99200461

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

		{ Anual }
	31/12/2016	**31/12/2016**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	335.639,92	365.800,19
DISPONIVEL	332.902,98	361.918,43
BENS NUMERARIOS	178.037,62	263.753,47
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.483,42
APLICACOES DE LUQ. IMEDIATA	154.865,36	96.681,54
CREDITOS	2.736,94	3.881,76
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.736,94	3.881,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.687,00	27.687,00
INVESTIMENTOS	950,00	950,00
OUTROS INVESTIMENTOS	950,00	950,00
IMOBILIZADO	26.737,00	26.737,00
BENS EM OPERACOES	26.737,00	26.737,00
TOTAL DO ATIVO	383.326,92DB	393.487,19DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********383.326,92, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0059 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Gilliane Teles Fortin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
02 / 05 / 17
Assinatura

0155 0001 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
85.603-762 FRANCISCO BELTRAO / PR
20.141.411/0001-04 I.E.: N.I.R.E.: 41207848100 Data Reg.: 23/04/2014
Licenciado Para: MARIO AORELIO LOPES

Página: 00061
Emissão: 02/03/2017
Hora: 15:31:09
Registro: 99200461

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

	31/12/2016	(Anual) 31/12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	19.640,69	2.015,45
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	19.640,69	2.015,45
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	480,80	
FORNECEDORES	8.770,43	
OBRIGACOES FISCAIS	7.901,34	88,95
OUTRAS OBRIGACOES	1.139,17	1.928,50
OBRIGACOES OBRAS	1.348,95	
PATRIMONIO LIQUIDO	343.686,23	391.471,74
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	223.686,23	331.471,74
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	223.686,23	331.471,74
TOTAL DO PASSIVO	363.326,92CR	**393.487,19CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********363.326,92, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0059 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/03/2017

CLEVERSON NECKEL DAROS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.703.539-44
RG: 9.568.561-2

MARIO AORELIO LOPES
Contador
PR-041182/O-6
CPF: 787.106.349-91
RG: 4.000.337-1/SSP/PR

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
28/02/18
Assinatura

0155 0001 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
85.603-762 FRANCISCO BELTRAO / PR
20.141.431/0001-04 I.E.: N.I.R.E.: 41207848100 Data Reg.: 23/04/2014
Licenciado Para: MARIO AORELIO LOPES

Folha: 00002
Emissão: 02/03/2017
Hora: 15:31:09
Registro: 99200461

Valores Em: Moeda Corrente — Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	[Anual] 31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	639.444,61	515.089,70
VENDAS DE SERVICOS	639.444,61	515.089,70
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(30.232,74)	(33.563,32)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(30.232,74)	(33.563,32)
RECEITA LÍQUIDA	609.211,87CR	**481.526,38CR**
CUSTOS DAS OBRAS	(340.599,07)	
CUSTO OBRA PDE ULRICO	(340.599,07)	
LUCRO BRUTO	268.612,80CR	**481.526,38CR**
DESPESAS OPERAC. E ADMINIST.	(77.816,66)	(185.259,79)
DESPESAS COM PESSOAL	(19.325,98)	(31.155,49)
DESPESAS GERAIS	(58.490,68)	(154.104,30)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	2.292,28	180,16
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.305,14)	(3.328,49)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.597,42	3.508,65
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	193.088,42CR	**296.446,75CR**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	193.088,42CR	**296.446,75CR**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 2	193.088,42CR	**296.446,75CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0059 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/03/2017

OLIVERSON DECREL GAROS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.703.539-44
RG: 9.558.561-2

MARIO AORELIO LOPES
Contador
PR-041182/O-6
CPF: 787.106.349-91
RG: 4.000.337-1/SSP/PR

Gilliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
28/02/18
Assinatura

0155 0001 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
85.603-262 FRANCISCO BELTRAO / PR
20.140.441/0001-04 I.E: N.I.R.E.: 41207848100 Data Reg.: 23/04/2014
Licenciado Para: MARIO ADRELIO LOPES

Folha: 00003
Emissão: 02/03/2017
Hora: 15:31:09
Registro: 99200461

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
SALDO NO INICIO DO PERIODO	331.471,74	35.024,99
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	193.088,42	296.446,75
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	300.873,93	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS-SCP	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	223.686,23	331.471,74

***

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/03/2017

CLEVERSON NECKEL BARCS
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 009.703.539-44
RG: 9.658.561-2

MARIO ADRELIO LOPES
Contador
CRC PR-041152/O-6
CPF: 787.106.349-91
RG: 4.000.337-1/SSP/PR

Confere com o original.
28/02/17

Assinatura

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

0155 0001 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
85.603-762 FRANCISCO BELTRAO / PR
20.141.411/0001-04 I.E.: N.I.R.E.: 41207848109 Data Reg.: 23/04/2014
Licenciado Para: MARIO AORELIO LOPES

Folha: 00084
Emissão: 02/03/2017
Hora: 15:32:58
Registro: 99200461

Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

	2.016	2.015
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimento de Clientes	639.444,61	515.828,54
Recebimento de Juros	3.597,42	3.508,65
Descontos Obtidos	0,00	0,00
Recebimento de emprestimos	0,00	0,00
Pagamento a Fornecedores	-239.205,96	-139.807,45
Pagamento de Impostos	-22.418,35	-35.011,90
Pagamento de Salários e Encargos Sociais	-154.496,56	-37.542,10
Pagamento de Despesas Gerais e Administrativas	-14.238,34	-14.051,21
Pagamento de Juros e Despesas Financeiras	-1.305,14	-3.328,49
Pagamento de Despesas Antecipadamente	0,00	0,00
Créditos de adiantamentos	0,00	0,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	**211.377,68**	**289.596,04**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Recebimento pela Venda de Imobilizado	0,00	0,00
Pagamento pela Compra de Imobilizado	0,00	-27.687,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento	**0,00**	**-27.687,00**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Aumento de Capital	60.000,00	0,00
Captação/Amortização de Empréstimos	480,80	0,00
Pagamento de Dividendos	-300.873,93	0,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	**-240.393,13**	**0,00**
Aumento Líquido ao Caixa e Equivalente de Caixa	**-29.015,45**	**261.909,04**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	361.918,43	100.009,39
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	332.902,98	361.918,43

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

CLEVERSON NECKEL OAROS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.703.539-44
RG: 9.558.561-2

MARIO AORELIO LOPES
Contador
PR-041182/O-6
CPF: 787.106.349-91
RG: 4.000.337-1/SSP/PR

Confere com o original.

28 / 08 / 18

Assinatura

0155 0001 CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
85.603-752 FRANCISCO BELTRAO / PR
20.141.411/0001-04 I.E.: N.I.R.E.: 41207648100 Data Reg.: 23/04/2014
Licenciado Para: MARIO AORELIO LOPES

Folha: 00065
Emissão: 02/03/2017
Hora: 15:32:58
Registro: 99200481

EM - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1.- Contexto Operacional

CONSTRUTORA SIGMA LTDA. ME, constituída em 23/04/2014, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade de Prestação de Serviços de Construção Civil, de obras de alvenaria, de instalação civil, de obras de alvenaria, de instalações esportivas e recreativas, de pintura e de pré-moldados de concreto; obras de urbanização e de paisagismo; montagem de estruturas metálicas e serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e urbanismo.

2. As demonstrações contábeis foram elaboradas, em reais, de acordo com as disposições contidas na legislação societárias.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência

3.- Sumário das Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 11.638/2007 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *"pro-rata"* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. Capital Social

O Capital Social é de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

5. Declaração de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

CLEVERSON NECKEL DAROS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.703.539-44
RG: 9.558.561-2

MARIO AORELIO LOPES
Contador
PR-041182/O-6
CPF: 787.106.349-91
RG: 4.000.337-1

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
28/02/18
Assinatura

Firma: CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
Insc. Est: CNPJ: 20.141.411/0001-04
Folha: 66 Livro: 00003
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00066 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00066 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
TRAVESSA GIRASSOL Nr. 62

Bairro: JARDIM FLORESTA
CEP: 85.603-762 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 20.141.411/0001-04
Insc. Est: Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 23/04/2014 NIRE: 41207848100
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2016

CLEVERSON NEGREL DAROS
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 009.703.539-44
RG: 9.558.561-2

MARIO AORELIO LOPES
Contador
PR-041162/O-6
CPF: 787.106.349-91
RG: 4.000.337-1 SSP/PR

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
28 / 02 / 18

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO
17/189371-9

SIGMA
CONSTRUTORA

398

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.141.411/0001-04, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório nº 29/2018 – Edital n º 1/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
RG: 9.558.561-2
Representante legal da empresa

46 9936-0203
construtorasigma1@gmail.com
Tv Cruzeiro nº 62, Jd. primavera, Fco Beltrão - pr

SIGMA
CONSTRUTORA

309

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão da Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 1/2018 – PNCHZ

O signatário da presente, em nome da proponente Construtora Sigma LTDA - ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está cien- te da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
RG: 9.558.561-2
Representante legal da empresa

46 9936-0203
construtorasigma1@gmail.com
Tv Gravat nº 62, Jd primavera, Fco Beltrão - pr.

310

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
CNPJ: 20.141.411/0001-04

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Janeiro de 2018 às 12:15:39.

Daniela Cristina Ravaneli
Técnica Judiciária

Matrícula nº 52.673

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
26 / 02 / 18

Assinatura

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

311

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 85/2017	VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

PORTE DA EMPRESA: Microempresa

ENDEREÇO:
Rua José de Alencar, nº 1339, Sala 01, Centro.

CEP: 85.568-000	CIDADE: Saudade do Iguaçu – PR.

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/03/2017 Junta Comercial: 4120855164-0 Data do Último Arquivamento: 01/12/2017 Número: 20177534729	CNPJ.: 27.389.868/0001-81 INSC. ESTADUAL: 90750769-64

Dados Bancários: Banco Sicredi – Agência: 0740 – Conta Corrente: 66385-9

FONE: (42) 998181832	E-mail: jbbs5@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Helio Badzinski	CPF nº 904.132.379-15 - RG nº 6.257.176-4 SSP/PR
Jandir Bortoluzzi	CPF nº 545.823.009-44 - RG nº 3.917.713-7 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio Varejista de materiais de construção; Comércio Varejista de vidros; Comércio Varejista de ferragens e ferramentas; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artigos de serralheria, Exceto esquadrias; Serviços de reboques de veículos.

OBS: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação
Cadastros de Fornecedores

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

312

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS – 01/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

313

ANEXO Nº 14
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 Eu, Hélio Badzinski, separado, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu – Pr, Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no CPF nº 904 132 379 15, legalmente nomeado representante da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr

CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964

FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

4

314

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 27.389.868/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:36 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2018.
Código de controle da certidão: **B7B4.EA1F.CB31.6583**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

5

315

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017372451-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.389.868/0001-81**
Nome: **JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

OK

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

Emitido via Internet Pública (15/12/2017 14:47:59)

316

Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

C N D - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL

********** SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO **********

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 1675/2017 - PROTOCOLO Nº. 000.018-29/2017

NOME: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME - CPF/CNPJ. Nº. 27.389.868/0001-81

ENDEREÇO:RUA JOSE DE ALENCAR Nº 1.339 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

FINS QUE SE DESTINA A CERTIDÃO:

(X) Comprovar sua Regularidade quanto aos Tributos Tributários e não Tributários Municipais.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham à serem apuradas, de responsabilidade da pessoa Física ou Jurídica acima caracterizada. Certifico que em nome do (a) requerente, não existem débitos em aberto até a presente data.

Fundamentação Legal – Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº. 01/2006 – Art. 190

ESTA CERTIDÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: **07/03/2018**

SAUDADE DO IGUAÇU (PR). EMITIDA EM: 07 DE DEZEMBRO DE 2017 - AS 09:28

José Roberto Bocalon
Dir. Trib. e Fiscalização

Orneio Carbruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Setor de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR
07 DEZ. 2017
RECEBIDO

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

317

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27389868/0001-81
Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR 1339 SALA 01 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020708463672746395

Informação obtida em 14/02/2018, às 16:52:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 27.389.868/0001-81
Certidão nº: 141952322/2017
Expedição: 15/12/2017, às 14:49:27
Validade: 12/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.389.868/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0855164-0	27.389.868/0001-81	27/03/2017	13/03/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE DE ALENCAR, 1339-SALA 01, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS.

Capital: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANDIR BORTOLUZZI 545.823.009-44	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HELIO BADZINSKI 904.132.379-15	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/12/2017 Número: 20177534729
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO JOÃO - PR, 06 de dezembro de 2017

17/818552-3

*17818

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

ANEXO 13
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a PROPONENTE: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, é micro empresa, nos termos do enquadra-mento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pele Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços n º 01/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

☐ MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R$ 60.000,00;

☒ Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R$ 60.000,00 e igual ou inferior a R$ 360.000,00;

☐ Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

SANDRO M. BRANDELLI DA SILVA
CONTADOR
CRC-PR 059073/P-3
CPF 952.049.209-20

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

11

321

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 162352/2017 **Validade:** 31/03/2018

Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 27389868000181
Num. Registro: 63487 **Registrada desde :** 24/05/2017
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 1339 SALA 01 CENTRO
Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU-PR **CEP:** 85568000
Objetivo Social:
comercio varejista de materiais de construção;comercio varejista de vidros;comercio varejista de ferragens e ferramentas;construção de edificios;instalação e manutenção elétrica;instalações hidráulicas;sanitárias e de gás;serviços de pintura de edifícios;montagem de estruturas metálicas;urbanização de ruas;praças e calcadas;fabricação de artefatos para uso na construção;fabricação de estruturas pre moldadas de concreto armado;em serie e sob encomenda;fabricação de esquadrias de metal;fabricação de artigos de serralheria; exceto esquadrias;serviço de reboque de veículos
Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito à Eng. Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO GABIATTI
Carteira: PR-86901/D Data de Expedição: 15/08/2006
Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

12

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 451634/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

322

Emitida via Internet em 18/12/2017 15:41:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

323

ANEXO Nº 02

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - Objeto : Local da Obra: Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados). O signatário da presente, o senhor Hélio Badzinski, separado, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu – Pr, Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no CPF nº 904 132 379 15 representante legalmente constituído da proponente: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote unico da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

334

ANEXO Nº 03

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - Objeto : Local da Obra: Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados). O signatário da presente, o senhor Hélio Badzinski, separado, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu – Pr, Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no CPF nº 904 132 379 15 representante legalmente constituído da proponente: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Chopinzinho – Pr, 19 de Fevereiro 2018.

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

325

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETO Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 - Local da Obra: Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados). JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com

LISTA E RELAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DISPONIVEIS

VEICULO MAQUINA EQUIPAMENTO	MARCA MODELO	FORMA AQUISIÇÃO	QTD	ESTADO MANUT.
BETONEIRAS		PROPRIA	02	REVISADAS
COMPACTADORA DE SOLO (SAPO)E COMP. DE SOLO VIBRATÓRIO		ALUGADA	01 DE CADA	
VIBRADOR CONCRETO		PROPRIA	01	SEMI NOVO
CAMINHAO MERCEDES 1214 com guindaste	MERCEDES	PRÓPRIO	01	REVISADO
BAMBOLE DESEMPENADEIRA E POLIDORA		PROPRIO	01	SEMI NOVE E REVISADA
SERRA CIRCULAR, FRIZADEIRA,		PROPRIA	01 CADA	REVISADA
BOMBEAMENTE DE CONCRETO E USINADO		DA USINA DE CONCRETO	01	
FERRAMENTAS EM GEAL	DIVERSOS	PROPRIA	XX	EM USO

Declaramos para efeito de contratação, caso venhamos a vencer o Certame, que disponibilizaremos os veículos, máquinas e equipamentos, de acordo com o estabelecido nos orçamentos, cronogramas e memoriais fornecidos pelo licitador.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Marcelo Gabiatti
Rg nº 5783881 7
CPF nº 026131699 07
Eng Civil Crea Pr nº 86901/D

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

ANEXO N° 05
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelas obras do lote único, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura
único	Marcelo Gabiati	Eng civil	Pr 86901-d	04/09/2006	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Saudade do Iguaçú – Pr, 27 de Dezembro 2017.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

327

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**13666/2009**
Selos de autenticidade:**4802**

RNP Nº:1700624792
Protocolo Nº.:**2009/00268804**

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

328

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**13666/2009**
Selos de autenticidade:**4802**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2009/00268804**

ART Nº.....:20072963707 0..... Registrada:17/12/2007.....
ART Correspons.....:20072963596 0 .....
Empresa Executora...:M. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....
Contratante(s).....:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.898.196/0001-45.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.600,85 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:1.600,85 M2 ..... Área de Reforma:128,90 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA ARARIGBÓIA ESQ AIMORÉ, 491 CENTRO L. 03 Q. 32...
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....:18/12/2007..... Data de Conclusão:15/12/2008.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:- EXECUÇAO DA OBRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO /PR 1ª ETAPA - ÁREA À AMPLIAR 1= 213,50 M2 2ª ETAPA - ÁREA À AMPLIAR 2= 1.387,35 M2 TOTAL DE ÁREAS A AMPLIAR = 1.600,85 M2 ÁREA A REFORMAR= 128,90 M2 TOTAL DE ÁREAS (AMPLIAR + REFORMAR)= 1.729,75 M2.....
Observação.....:.....

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

329

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**13666/2009**
Selos de autenticidade:**4802**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2009/00268804**

ART Nº.....:20072973150 0..... Registrada:18/12/2007.....
Empresa Executora...:M. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....
Contratante(s).....:CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.898.196/0001-45.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:DIREÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
Dimensão.....:160,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R ARARIBOIA, 491 CENTRO L. 03 Q. 32.....
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....:12/12/2007..... Data de Conclusão:28/12/2007.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:DEMOLIÇÃO DE OBRA EXIESTENTE.....
Observação.....:.....

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.369.868/0001-81

330

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**13666/2009**
Selos de autenticidade:**4802**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2009/00268804**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2009/00268804.

Emitida via Internet em 17/10/2017 08:01:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **M G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede á Rua Aimoré, 318, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, registro no CREA-PR 12.674 e inscrita no CNPJ sob nº 00.325.707/0001-78, **EXECUTOU** os serviços dentro das Especificações e Normas Técnicas, para a **CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Ararigbóia, esquina com a Rua Aimoré, 491, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, conforme descrição abaixo, contendo os respectivos quantitativos:

1. **ART 20072973150**

   Execução de demolição de edificação existente.

   AREA: 160.00 m2

   ENDEREÇO DA OBRA: Rua Ararigbóia, esquina com a Rua Aimoré, 491, lote 03 quadra 32, Pato Branco, Estado do Paraná

   INICIO DOS SERVIÇOS: 12 de dezembro de 2007

   TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 28 de dezembro de 2007

2. **ART 20072963707**

   Execução de ampliação de edificação existente em alvenaria composta de 05 (cinco) pavimentos.

   AREA: 1.387,35 m2

   Execução de reforma e ampliação do auditório para 150 pessoas

   AREA: 213.50 m2

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabeliona Fernanda Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
AUTENTICADO
17 OUT. 2007
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
VISTA ABAIXO E ESTE POR MIM

Dinerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Comissão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.858/0001-8

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Ararigbóia, esquina com a Rua Aimoré, 491, lote 03 quadra 32, Pato Branco, Estado do Paraná.

INICIO DOS SERVIÇOS: 18 de dezembro de 2007

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 15 de dezembro de 2008

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.387.853,60 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

MARCELO GABIATTI – ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 86.901/D.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2009.

Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
CPF nº 706.615.969-15

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Patrocínio Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
17 DEZ. 2007
AUTENTICAÇÃO - CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI Tabeliã

CREA-PR 0002823

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

23

333

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **1001/2018** Validade: 31/03/2018

Nome Civil: MARCELO GABIATTI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-86901/D
Registro Nacional : 1700624792
Registrado(a) desde : 15/08/2006

Filiação : PEDRO GABIATTI
MARIA HELENA MORATELLI GABIATTI
Data de Nascimento : 10/08/1977
Carteira de Identidade : 5.783.881-7 CPF : 02613169907
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 01/02/2006 Diplomação : 28/07/2006
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
55711 - MXM CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI - ME
Desde: 01/10/2013 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

63487 - JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 3176/2018.

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

24

Emitida via Internet em 04/01/2018 09:14:28

334

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

JBBS Construção Civil Ltda - ME 27.399.888/0001-4

CONTRATO PARTICILAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado a empreza **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA!** Sociedade empresarial estabelecida na Av Iguaçu, nº 1884 sala 2, centro Saudade do Iguaçu – Pr, inscrita no CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, neste ato representado pelo sócio administrador Srº **HÉLIO BADZINSKI,** separado judicialmente residente a rua José de Alencar nº 1339, bairro; (loteamento) sol nascente, nesta cidade, inscrito no CPF Nº 904.132.379 15, portador da cédula de identidade Nº 6257176-4 SSP PR, e seu sócio **JANDIR BORTOLUZZI,** casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.713-7, CPF Nº 545.823.009 44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Av Salvador Raimundo, nº 376, centro, município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr. Doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Srº **MARCELO GABIATI** solteiro, residente e domiciliado a rua aimoré nº 280, bairro centro; cidade de Pato Branco - Pr; inscrito no CPF Nº 026.131.699/07, portador da cédula de identidade Nº 5.783.881/7 SSP PR , **CONTRATADO,** o qual rege-se pelas clausulas e condições seguintes.

1. **CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro de sua área de formação e atuação profissional na qualidade de responsável técnico como Engenheiro Civil, observando os termos e resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
2. **CLAUSULA SEGUNDA O CONTRATADO** prestará serviços obedecendo a carga horária correspondente a 4 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da empresa.
3. **CLAUSULA TERCEIRA** O presente contrato vigorará por prazo de 01 (hum) ano, iniciando-se na data de 16/05/2017.
4. **CLAUSULA QUARTA** fica estipulado o valor de R$ 3.748,00 (Três mil setecentos quarenta e oito reais) equivalente a 04 (quatro) salários mínimos, a título de remuneração ao **CONTRATADO**, sendo que a mesma pagará pela tabela de honorários pré fixados e homologado.
5. **CLAUSULA QUINTA o CONTRATADO** responsabiliza-se pelo estado higiênico, sanitário e tecnológico da empresa contratante de seus serviços.
6. **CLAUSULA SEXTA A CONTRATANTE** proporcionará todas as condições para o desempenho das atividades do **CONTRATADO.**
7. **CLAUSULA SÉTIMA:** o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que seja comunicação formal por escrito, no prazo de 30 (trinta) anteriores ao destrato.
8. **CLAUSULA OITAVA:** o presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional deve ser submetido a apreciação do presidente DO Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contidos no manual de responsabilidade técnica do supracitado conselho.

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

336

9. **CLAUSULA NONA** As partes elegem o fórum da comarca de Chopinzinho Pr, por mais privilegiados que seja outra comarca, para eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Saudade do Iguaçu – Pr, 16/05/2017

JANDIR BORTOLUZZI

CPF Nº 545.823.009 44

HÉLIO BADZINSKI

CPF Nº 904.132.379 15

1º OFÍCIO

MARCELO GABIATTI

CPF 026.131.699 07

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
MARCELO GABIATTI
por SEMELHANÇA.
Em testemunho_____da verdade.
PATO BRANCO, 16 de Maio de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:AkYYC . YEw85 . hLW6J - DecZd . MRFtL
Consulte em: www.funarpen.com.br

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
Rua Frei Vitório Berscheid, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3246-1250 - E-mail: rejanesperera@hotmail.com
PR

SELO:DOwpd.vdmtR.JTrXQ CONTROLE:PnpIj.vwcPK
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança (s) assinatura(s): JANDIR BORTOLUZZI e HELIO BADZINSKI, do que dou fé.

Em testemunho da verdade.
Saudade do Iguaçu-PR., 17 de maio de 2017.
REJANES PERERA - Tabeliã

REJANES PERERA
Tabeliã Oficial de Registro Civil
Rua Frei Vitório Berscheid, 709
Saudade do Iguaçu - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 27.389.868/0001-81
Rua José de Alencar, nº 1339, Sala 01, Centro
Saudade do Iguaçu – Pr

ANEXO Nº 06
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Tomada de Preços nº 01/2018
Objeto: Local da Obra: Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.
Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados). A JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG= (406.597,14 + 0,00) / (4.661,28 + 0,00)	LG= R$ 87,23
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC= 406.597,14 / 4.661,28	LC= R$ 87,23
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E= (4.661,28 + 0,00) / (406.597,14 + 0,00 + 0,00)	E= R$ 0,01

Saudade do Iguaçu – Pr, 22 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

SANDRO M. BRANDELLI DA SILVA
CONTADOR
CRC-PR 056073/P-2
CPF 962.049.209-20

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001

LIVRO DIÁRIO — 338

Firma: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 27.389.868/0001-81
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
SAUDADE DO IGUACU / PR
CNPJ: 27.389.868/0001-81
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 27/03/2017 NIRE: 41208551640
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19 de Fevereiro de 2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação: 18/010184-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
21/02/2018
NARA LUCIA BONASINA SCABELI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003 Consolidado Data de Referência: 01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
01/12/2017	83	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 209460 do dia 01/12/2017 - 3048 CONDOR PINCEIS LTDA	2.397,11-C
01/12/2017	92	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 8570 do dia 01/12/2017 - 2780 EUROPLAST-INDUSTRIA DE PLASTICO EUROPA LTDA	2.846,54-C
01/12/2017	118	1	13	CAIXA	Integralização capital social conforme contrato social	300.000,00-D
01/12/2017	117	1	2472	CAPITAL SOCIAL	Subscrição de Capital Social, conforme contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o nire nº 41208551640	300.000,00-C
01/12/2017	117	1	2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	Subscrição de Capital Social, conforme contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o nire nº 41208551640	300.000,00-D
01/12/2017	118	1	2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	Aumento de Capital - Por Subscrição Realizada	300.000,00-C
01/12/2017	83	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 209460 do dia 01/12/2017 - 3048 CONDOR PINCEIS LTDA	2.397,11-D
01/12/2017	92	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 8570 do dia 01/12/2017 - 2780 EUROPLAST-INDUSTRIA DE PLASTICO EUROPA LTDA	2.846,54-D
					Totais do Dia: 605.243,65-D	605.243,65-C
04/12/2017	89	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 4 CONSUMIDOR FINAL	700,00-D
04/12/2017	89	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 4 CONSUMIDOR FINAL	700,00-C
					Totais do Dia: 700,00-D	700,00-C
05/12/2017	95	1	13	CAIXA	Pgto de Pro Labore	833,93-C
05/12/2017	95	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Pgto de Pro Labore	833,93-D
					Totais do Dia: 833,93-D	833,93-C
07/12/2017	93	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 83541 do dia 07/12/2017 - 3056 VOTORANTIM CIMENTOS SA	270,38-C
07/12/2017	93	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 83541 do dia 07/12/2017 - 3056 VOTORANTIM CIMENTOS SA	270,38-D
					Totais do Dia: 270,38-D	270,38-C
08/12/2017	90	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 5 CONSUMIDOR FINAL	750,00-D
08/12/2017	90	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 5 CONSUMIDOR FINAL	750,00-C
					Totais do Dia: 750,00-D	750,00-C
10/12/2017	91	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 6 CONSUMIDOR FINAL	420,00-D
10/12/2017	91	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 6 CONSUMIDOR FINAL	420,00-C
					Totais do Dia: 420,00-D	420,00-C
20/12/2017	103	1	13	CAIXA	Pagamento inss	136,07-C
20/12/2017	103	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Inss	136,07-D
					Totais do Dia: 136,07-D	136,07-C
28/12/2017	84	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 412712 do dia 28/12/2017 - 3049 CERAMICA RAMOS LTDA	1.536,76-C
28/12/2017	94	1	13	CAIXA	Vendas cfe NF 7 do dia 28/12/2017	1.600,00-D
28/12/2017	94	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Vendas cfe NF 7 do dia 28/12/2017	1.600,00-C
28/12/2017	84	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 412712 do dia 28/12/2017 - 3049 CERAMICA RAMOS LTDA	1.536,76-D
					Totais do Dia: 3.136,76-D	3.136,76-C
31/12/2017	98	1	13	CAIXA	Pgto de Pro Labore	833,93-C
31/12/2017	102	1	13	CAIXA	Pgto de Honorario Contabeis	267,00-C
31/12/2017	104	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	provisão SIMPLES NACIONAL	356,20-C
31/12/2017	97	1	2063	INSS A RECOLHER	Prov. de INSS s/ pro-laboze.	133,57-C
31/12/2017	101	1	2063	INSS A RECOLHER	Prov. de INSS s/ Honorários contábeis	33,50-C
31/12/2017	96	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Prov. de Pro-Labore.	833,93-C
					A Transportar 1.600,00-D	2.330,20-C

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

01.23 0001 * JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUAÇU / PR
27.389.868/0001-61 I.E.: 9075076964 N.I.R.E.: 41208551640 Data Reg.: 27/03/2017
Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

Folha: 00003
Emissão: 19/02/2018
Hora: 10:26:12
Registro: 99200320

3 0

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003 Consolidado Data de Referência.:01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte:	0,00-D	2.930,20-C
31/12/2017	97	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Prov. de INSS s/ pro-labore.		103,07-D
31/12/2017	98	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Pgto de Pro Labore		833,93-D
31/12/2017	100	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Prov. de Honorários Contábeis.		300,00-C
31/12/2017	101	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Prov. de INSS s/ honorários contábeis.		33,00-D
31/12/2017	102	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Pgto de honorario Contabeis		267,00-D
31/12/2017	126	1	2999	RESULTADO APURADO PELO SISTEMA	Seramento e Transferência para novo exercicio		1.935,86-C
31/12/2017	119	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Encerramento de Exercicio		1.600,00-D
31/12/2017	120	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Encerramento de Exercicio		74.876,85-D
31/12/2017	104	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	provisão SIMPLES NACIONAL		156,20-D
31/12/2017	121	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Encerramento de Exercicio		4.536,61-C
31/12/2017	124	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Encerramento de Exercicio		59.963,38-C
31/12/2017	96	1	3612	PRO-LABORE	Prov. de Pro-labore.		937,00-D
31/12/2017	122	1	3612	PRO-LABORE	Encerramento de Exercicio		7.436,00-C
31/12/2017	125	1	30006	SERVIÇOS GRÁFICOS	Encerramento de Exercicio		145,00-C
31/12/2017	100	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	Prov. de Honorários Contábeis.		300,00-D
31/12/2017	123	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	Encerramento de Exercicio		2.400,00-C
					Totais do Dia:	79.107,05-D	79.107,05-C
					Totais do Mês:	690.597,84-D	690.597,84-C

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1600
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-61

0103 0001 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
27.389.866/0001-81 I.E.: 9075076964 N.I.R.E.: 41208551640 Data Reg.: 27/03/2017
Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

Folha: 00004
Emissão: 19/02/2018
Hora: 10:26:12
Registro: 99200320

311

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

	[Anual] 31/12/2017	31/12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	406.597,14	
DISPONIVEL	406.597,14	
BENS NUMERARIOS	406.597,14	
CAIXA	406.597,14	
TOTAL DO ATIVO	406.597,14DB	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********406.597,14, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19/02/2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.866/0001

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2017	31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	4.661,28	
CIRCULANTE	4.661,28	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.525,21	
SIMPLES A RECOLHER	4.525,21	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	136,07	
INSS A RECOLHER	136,07	
PATRIMONIO LIQUIDO	401.935,86	
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00	
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.935,86	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.935,86	
RESULTADO APURADO PELO SISTEMA	1.935,86	
TOTAL DO PASSIVO	**406.597,14CR**	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********406.597,14, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19/02/2018

HELIO BADZINSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/000

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2017	31/12/2016
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	76.476,85	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.600,00	
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	1.600,00	
VENDAS DE SERVICOS	74.876,85	
VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	74.876,85	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(4.536,61)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.536,61)	
SIMPLES S/REC.BRUTA	(4.536,61)	
Receita Liquida	**71.940,24CR**	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(59.963,38)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(59.963,38)	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(59.963,38)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(7.641,00)	
DESPESAS COM PESSOAL	(7.496,00)	
PRO-LABORE	(7.496,00)	
DESPESAS GERAIS	(145,00)	
SERVIÇOS GRÁFICOS	(145,00)	
ADMINISTRATIVAS	(2.400,00)	
HONORARIOS	(2.400,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(2.400,00)	
Lucro Bruto	**1.935,86CR**	
Resultado Oper. Antes Provisoes	**1.935,86CR**	
Resultado antes Prov. IR	**1.935,86CR**	
Lucro do Exercicio	**1.935,86CR**	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19/02/2018

Onerio Camburuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2017	31/12/2016

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.668/0001-81

0123 0001 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
27.389.868/0001-81 I.E.: 9075075964 N.I.R.E.: 41208551640 Data Reg.: 27/03/2017
Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

Folha: 00008
Emissão: 19/02/2018
Hora: 10:26:13
Registro: 99200320

3 de 5

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERIODO	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	1.935,86	0.00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0.00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.935,86	0.00

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-1
CPF: 982.049.[illegible]
RG: 5722848

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 27.389.868/0001-81, constituída em 27/03/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração , com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de SAUDADE DO IGUACU, na AVENIDA IGUAÇU, nº 1884, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes exigidos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de fluxos de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

Onerio Camaruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram analisados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-51

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

LIVRO DIÁRIO

Firma: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Folha: 12

Período: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19 de Fevereiro de 2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

350

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO

DECLARAÇÃO DE FALENCIA E CONCORDATA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

PROPONENTE: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339 SALA 1, Centro Saudade do Iguaçu – Pr

CNPJ: 27.389.868/0001-81

FONE/FAX: (42)998181832 **E-mail: jbbs5@hotmail.com**), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997,e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011,que, para execução do objeto do presente certame licitatório, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

351

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	27.389.868/0001-81

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 23/01/2018 às 15h53min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M [illegible] 505

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

42

352

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls:01

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HELIO BADZINSKI,** brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF 904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG nº 6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçu – PR, CEP 85.568-000 e,

2. **JANDIR BORTOLUZZI,** brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20/06/1963, inscrito no CPF 545.823.009-44, portador da carteira de identidade RG 3.917.713-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/04/1983, residente e domiciliado na Avenida Salvador Raimundo, nº376, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede e domicilio da empresa é na Avenida Iguaçu nº1884, Sala 02, - Centro, Município de Saudade do Iguaçu – PR, CEP 85.568-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem) mil quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do pais, fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HELIO BADZINSKI	50,00	50.000	50.000,00
JANDIR BORTOLUZZI	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – o objeto é: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 13 de março de 2017. PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado.

Jandir Bortoluzzi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.668/0001-51

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferências para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - ADMISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **HELIO BADZINSKI e JANDIR BORTOLUZZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores, **HELIO BADZINSKI e JANDIR BORTOLUZZI,** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.858/0001-81

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Sociedade está regida por este contrato e pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de São João – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos seus termos.

Saudade do Iguaçu – PR, 09 de março de 2017.

Helio Balzinski

Jandir Bortoluzzi

Cartório Provin

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

45

355

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº waFpx . C4XMo . bGrXC - yKKXj . yTLDH. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br**

Reconheço a assinatura autentica de: Jandir Bortoluzzi, do que dou fé. Hora: 08:31

Em teste ___ da verdade.

15 de março de 2017

Marcelo Ricardo Provin - Escrevente

Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.*****

Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguaçu - PR

Fone: (42) 3653-1130. cartorioprovin@hotmail.com *****

Serventia de Registro Civil Tabelionato de Notas Rio Bonito do Iguaçu PR

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
Rua Frei Vito Stanchieri, 733 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3246-1259 - E-mail: cartoriorejanes@hotmail.com
PR

SELO: vOEfE.8xzNJ.VVuu1 CONTROLE: a9fyh.Oz6lF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro (s) assinatura(s): HELIO BADZINSKI, de que dou fé.

Em testemunho ___ da verdade.
Saudade do Iguaçu-PR, 14 de março de 2017.

REJANES PERERA - Tabeliã

REJANES PERERA
Oficial

10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF 27.389.868/0001-81NIRE:41208551640

Fls:01

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HELIO BADZINSKI,** brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, natural de Guarapuava-PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG n°6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado doParaná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n°1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçu – PR,CEP 85.568-000 e,

2. **JANDIR BORTOLUZZI,**brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascido em 20/06/1963, inscrito no CPF 545.823.009-44, portador da carteira de identidade RG 3.917.713-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado doParaná em 06/04/1983, residente e domiciliadona Avenida Salvador Raimundo, n°376, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob. o nome de **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede e domicilio na Av. Iguaçu, 1884, Sala 02 Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, CNPJ 27.389.868/0001-81, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208551640 protocolo 171669533, de 27/03/2017, resolvem alterar seu contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -A sede e domicilio da empresa passa a ser: Rua José de Alencar n.° 1339, Sala 01, Centro, Saudade do Iguaçu Estado do Paraná CEP: 85.568-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem) mil quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado passa a ser: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil)reais, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real, cada uma, ficando assim distribuídas e subscritas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HELIO BADZINSKI	50,00	200.000	200.000,00
JANDIR BORTOLUZZI	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de São João – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos seus termos.

Saudade do Iguaçu – PR, 01 de novembro de 2017.

Helio Badzinski

Jandir Bortoluzzi

Cartório Provin

SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUAÇU - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 14:42 SOB N° 20177534729.
PROTOCOLO: 177534729 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704616995. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

47

357

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
Rua Frei Vito Bersch,d. 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3246-1250 - E-mail: cartorionajanes@hotmail.com
PR

SELO Ddn1U ddF9M tRuu1 a9sTb CR83n
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA(s) a(s) assinatura(s) de: HELIO[illegible] BADZINSKI do que dou fé

Em testemunho [illegible] da verdade.
Saudade do Iguaçu - PR, 28 de novembro de 2017.
Patrícia Giacomini
PATRÍCIA GIACOMINI - ESCREVENTE Port. nº 44/2017

SERVIÇO DISTRITAL
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
FREI VITO BERSHEID CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU PR
FONE (46)3246-1250
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã Interventora
Patricia Giacomini
Escrevente Port. 44/201

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº pw9Fc . pfdec . RYrXC - yKdCj . JT36e. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço a assinatura autentica de: Jandir Bortoluzzi, do que dou fé. Hora: 08:30
Em teste [illegible] da verdade.
28 de novembro de 2017.
Marcelo Ricardo Prowin - Escrevente
Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Rua Salvador Raimundo, 222 Rio Bonito do Iguaçu, PR. Fone: (42) 3653-1130. cartorioprowin@hotmail.com

Tabelionato de Notas Rio Bonito do Iguaçu PR
Serventia de Registro Civil
Tabelionato de Notas Rio Bonito do Iguaçu PR
Serventia de Registro Civil

10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 14:42 SOB Nº 20177534729.
PROTOCOLO: 177534729 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704616995. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.369.868/0001-

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

358

ANEXO Nº 07

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018. O signatário da presente, em nome da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com , declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

ANEXO 15 AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, neste ato representada pelo o senhor Hélio Badzinski, separado, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu – Pr, Rg nº 6 257 176 4 e inscrito no CPF nº 904 132 379 15, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consangüíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

350

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **001/2018 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A que MG. Construção Civil e Materiais de Construção LTDA , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, n° 828, Centro de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP n° 85568-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.700.335/0001-52, Inscrição Estadual 90605204-00, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Saudade do Iguaçu - PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **42/2017**	VALIDADE: **31/12/2018**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

PORTE DA EMPRESA: **EPP**

ENDEREÇO: **Rua Frei Vito Berscheid, n° 828, Centro.**

CEP: **85.568-000**	CIDADE: **Saudade do Iguaçu - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: **08/08/2012** Junta Comercial n°: **41207414126** Data do Último Arquivamento: **05/07/2016** Número: **20163971412**	CNPJ.: **16.700.335/0001-52** INSC. ESTADUAL: **90605204-00**

DADOS BANCÁRIOS: **Banco C.E.F - Agência: 1932 (Chopinzinho) – CC 1461-8**

FONE: **(46) 3246-1192**	e-mail: mg.construcaocivil@hotmail.com marciogallina@hotmail.com.

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Marcio Gallina (Sócio Administrador)	**CPF n° 027.917.999-58**	**RG n°: 5.980.314-0 SSP/PR**
Jardel Werle Gallina	**CPF n° 069.249.229-10**	**RG n° 9.793.241-7 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Coleta de resíduos não perigosos; construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura em edifícios em geral;

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

352

Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e limpeza e conservação de ruas, logradouros.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA

CNPJ: 16.700.335/0001-52

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018

MG. Construção Civil e Materiais de Construção LTDA – ME, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, n° 828, Centro de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP n° 85568-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.700.335/0001-52, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei no 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Chopinzinho – PR, 28 de Feverreiro de 2018..

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

354

ANEXO Nº 14

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Eu, Marcio Gallina, RG no 5.980.314-0 SSP/PR, CPF no 027.917.999-58, legalmente nomeado representante da proponente MG. Construção Civil e Materiais de Construção LTDA , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, n° 828, Centro de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP n° 85568-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.700.335/0001-52, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Chopinzinho – PR, 28 de Feverreiro de 2018..

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

365

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. G. CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 16.700.335/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:39 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2018.
Código de controle da certidão: **C98B.EF96.D9F0.F8DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

356

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017648442-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.700.335/0001-52**
Nome: **M G CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/02/2018 13:14:53)

Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

C N D - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL

********** SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO **********

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 1667/2017 - PROTOCOLO Nº. 000.018-04/2017

NOME: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CPF/CNPJ. Nº. 16.700.335/0001-52

ENDEREÇO:RUA FREI VITO BERSCHEID Nº 828 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

FINS QUE SE DESTINA A CERTIDÃO:

(X) Comprovar sua Regularidade quanto aos Tributos Tributários e não Tributários Municipais.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham à serem apuradas, de responsabilidade da pessoa Física ou Jurídica acima caracterizada. Certifico que em nome do (a) requerente, não existem débitos em aberto até a presente data.

Fundamentação Legal – Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº. 01/2006 – Art. 190

ESTA CERTIDÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 04/03/2018

SAUDADE DO IGUAÇU (PR). EMITIDA EM: 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - AS 08:43

José Roberto Bocalon
Dir. Trib. e Fiscalização

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 15[illegible]
Divisão de Licitação e Contrato
Município de Chopinzinho - PR

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR
04 DEZ. 2017

IMPRIMIR VOLTAR

368

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16700335/0001-52
Razão Social: M G CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA R FREI VITO BERSCHEID 828 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2018 a 11/03/2018

Certificação Número: 2018021005425155464530

Informação obtida em 21/02/2018, às 13:21:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

369

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. G. CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.700.335/0001-52
Certidão nº: 144972482/2018
Expedição: 21/02/2018, às 13:23:05
Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. G. CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.700.335/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0741412-6	16.700.335/0001-52	08/08/2012	08/08/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FREI VITO BERSCHEID, 828, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCIO GALLINA 027.917.999-58	95.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
JARDEL WERLE GALLINA 069.249.229-10	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 05/07/2016 Número: 20163971412
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO JOÃO - PR, 23 de fevereiro de 2018

18/175670-6
*18175

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL PARANÁ

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que MG. Construção Civil e Materiais de Construção LTDA , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, n° 828, Centro de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP n° 85568-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.700.335/0001-52, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 183/2017 – Tomada de Preços n º 01/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR, 28 de Feverreiro de 2018..

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

Tiago Zilio
Contador
PR064205/O-3
CPF – 004.573.919-60

372

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 24154/2018 **Validade:** 31/03/2018

Razão Social: M.G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16700335000152
Num. Registro: 57389 **Registrada desde :** 29/08/2014
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA FREI VITO BERSCHEID, 828 CENTRO
Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU-PR **CEP:** 85568000

Objetivo Social:
Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e limpeza e conservação de ruas, logradouros.
Restrição de Atividade : O ramo da atividade da empresa está restrita às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSIANE GRASIELI TOMALACK
Carteira: PR-134578/D Data de Expedição: 08/10/2013
Desde: 29/08/2014 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

373

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 67217/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/02/2018 13:26:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

374

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24153/2018** Validade: 31/03/2018

Nome Civil: JOSIANE GRASIELI TOMALACK
Carteira - CREA-PR Nº :PR-134578/D
Registro Nacional : 1712535331
Registrado(a) desde : 08/10/2013
Filiação : JOVENIR TOMALACK
NELCI TEREZINHA TOMALACK
Data de Nascimento : 24/08/1990
Carteira de Identidade : 103257859 CPF : 07782158907
Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 05/10/2013 Diplomação : 04/11/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
57389 - M.G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Desde: 29/08/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

64598 - PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
Desde: 02/10/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 67223/2018.

375

Emitida via Internet em 21/02/2018 13:26:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **001/2018 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRESCIMO DE ÁREA.

O signatário da presente, o senhor Marcio Gallina, representante legalmente constituído da proponente M.G Construção Civil e Materiais de Construção Ltda, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital em apreço.

Chopinzinho – PR, 28 de Fevereiro de 2018..

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 01/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2017 referente à reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, que a empresa M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52 , com sede em Saudade do Iguaçu - PR, representada por Josiane Grasieli Tomalack, CREA-pr 134.578/D participou da Visita Técnica realizada em 23/02/2018, no local onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 23 de fevereiro de 2018.

Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

Josiane Grasieli Tomalack

M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
CREA: PR-134578/D

378

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA

CNPJ: 16.700.335/0001-52

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **001/2018 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

MUNICIPIO : CHOPINZINHO -PR

OBRA : EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRESCIMO DE ÁREA.

PROPONENTE : M.G CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	QUANT.	MODELO/MARCA	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICACAO	ESTADO DE MANUTENCAO
	Strada	01	Fiat	Próprio	2013	Revisada
	F 4000	01	Ford	Próprio	2006	Revisada
	Mini-retroescavadeira	01	1CX	Próprio	2012	Revisada
	Caminhão Munk para 16 toneladas	01	VW 13 180	Próprio	2010	Revisada
	Betoneira 400 L	01	Maqtron	Próprio	----------	Revisada
	Vibrador de concreto	01	Bosch	Próprio	----------	Revisada
	Esmerilhadeira	01	Bosch	Próprio	----------	Revisada

Declaramos outros sim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Chopinzinho - PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF 027.917.999-58

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
CREA-PR-134578/D

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
CREA: PR-134578/D

379

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **001/2018 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	Conselho n°	Data do registro	Assinatura
Único	Josiane Grasieli Tomalack	Engenheira Civil	CREA-PR 134578/D	CREA-PR 08/10/2013	Josiane G. Tomalack

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
CREA-PR-134578/D

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho - PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

380

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
JOSIANE GRASIELI TOMALACK
Carteira Profissional:PR-134578/D
Acervo Técnico Nº.:**4908/2015**
Selos de autenticidade:**A 024.943**

RNP Nº:1712535331
Protocolo Nº.:**2015/00314250**

381

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSIANE GRASIELI TOMALACK
Carteira Profissional:PR-134578/D
Acervo Técnico Nº.:**4908/2015**
Selos de autenticidade:**A 024.943**

RNP Nº.:1712535331
Protocolo Nº.:**2015/00314250**

ART Nº.....:20145745084 0..... Registrada:23/12/2014.....
Empresa Executora...:M.G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU - CNPJ/CPF: 95.585.477/0001-92.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:3.277,35 M2..... Área Existente:3.277,35 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:1.998,85 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA FELIPE SIERA, 2279 CENTRO Q. 26.....
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:09/12/2014..... Data de Conclusão:09/02/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE.....
Observação.....:ART RETIFICADA - PROTOCOLO 3911/2015.....

382

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
JOSIANE GRASIELI TOMALACK
Carteira Profissional:PR-134578/D
RNP Nº.:1712535331
Acervo Técnico Nº.:**4908/2015**
Protocolo Nº.:**2015/00314250**
Selos de autenticidade:**A 024.943**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00314250.

Emitida via Internet em 21/02/2018 16:54:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Saudade do Iguaçu
Prefeitura Municipal SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **M.G CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 16.700.335/0001-52, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil Srª. Josiane Grasieli Tomalack portadora do CREA - PR-134578/D, executou a obra descrita abaixo:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR
CNPJ: 95.585.477/0001-92
Obra: Execução de reforma na Escola Municipal Padre Felipe, área de 1998,85m².
Endereço da obra: Rua Felipe Siera, 2279, Saudade do Iguaçu – PR.
ART nº: 20145745084
Área da obra (reformada): 1998,85m²
Data de início da obra: 09/12/2014.
Data de término da obra: 09/02/2015.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS: Demolição e retirada: de alvenaria de blocos cerâmicos, concreto simples, revestimento de azulejos em parede, equipamentos hidráulicos nos banheiros e calhas metálicas. Substituição de forro de madeira por forro em PVC, substituição de esquadrias de madeira e esquadrias metálicas e substituição de tacos de madeira por revestimento cerâmico. Execução de alvenaria, concreto armado (vigas baldrames, pilares vigas cintas, vergas e contra vergas nos banheiros); execução de revestimento em paredes (chapisco, emboço, reboco e azulejos nos banheiros); instalação de calhas metálicas e equipamentos hidráulicos. Execução de contrapiso, pintura a óleo e pintura acrílica em paredes e teto e pintura esmalte em esquadrias metálicas e esquadrias de madeira. Instalação de portas de emergência.

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de Setembro de 2015.

Onerio Cambruzzi Filho
Matricula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Fabielle Bochio
Fabielle Bochio
CREA-PR: 78138/D
Engenheira Civil
Departamento de Engenharia

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.700.335/0001-52, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 828, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, devidamente Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41207414126, neste ato representado pelo seu sócio administrador Márcio Gallina, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5.980.314-0 SSP/PR e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CONTRATADO: JOSIANE GRASIELI TOMALAK, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº. 10.325.785-9 SSP/PR, CPF nº. 077.821.589-07 e CREA PR-134578/D, residente e domiciliada na Avenida Generoso Marques, 459, Centro, Coronel Vivida, Paraná, CEP: 85550-000.

1 – Do Objeto do Contrato: O Objeto do presente contrato consiste a contratada responder Tecnicamente pela empresa Contratante exercendo a atividade na empresa Contratante em 4 (quatro) horas diárias, por um prazo de dois anos a partir de 29/08/2016 e se de acordo de ambas as partes poderá ser prorrogado por mais tempo igual.

2 – Das condições de execução dos serviços:

A Contratada deverá executar os serviços de Projetos Arquitetônicos e Projetos complementares e execução das obras contratadas pela empresa.

Parágrafo Único: a contratada não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pela contratante.

3 – A contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados realizados assim como pelas orientações que prestar.

4 – As orientações dadas pela contratada deverão ser rigorosamente seguidas pela contratante eximindo-se a primeira conseqüência da não observância do seu cumprimento.

DOS DEVERES DO CONTRATADO

5 – A contratada desempenhará os serviços enumerados na clausula 1 (um) com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional da Engenharia aprovada pela Resolução do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.

6 – Responsabilizam-se a Contratada por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à Contratante em caso de culpa ou dolo.

7 – Dos Deveres da Contratante – Honorários e Reembolso:

7.1 – Obriga-se a Contratante a fornecer à contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

Onerio Cambruzzi Filh
Matrícula Funcional 166
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

7.2 – Para a execução dos serviços constantes da clausula 1° - A COTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) por mês, cuja cobrança será veiculada através de recibo de prestação de serviços e ou respectiva Nota Fiscal da prestação dos serviços ou via cobrança bancaria.
7.3 – Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do Salário da classe.
8 – Este instrumento é feito pelo prazo de dois anos iniciando-se em 29/08/2016, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas às razões da decisão.
9 – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.
10 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elege o foro de São João, Paraná para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Tabelionato Perera

Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2016.

Tabelionato Perera

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MÁRCIO GALLINA

JOSIANE GRASIELI TOMALACK
CREA PR-134578/D

TESTEMUNHAS:

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
PR
SELO:qOwA2.omKpR.sK7uT-CONTROLE:aanhjuKwPn
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança (s) assinatura(s): JOSIANE GRASIELI TOMALACK, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
REJANES PERERA
Tabeliã
Oficial de Registro Civil
Rua Frei Vito Berscheid 709
Saudade do Iguaçu - PR

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018 – Processo Licitatório nº. 29/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(1.266.373,55+0,00) / (63.330,84+0,00)	20,00
Liquidez corrente (LC) LC =AC / PC	(1.266.373,55) / (63.330,84)	20,00
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	(63.330,84+0,00) / (1.266.373,55+0,00+0,00)	0,05

AC- ativo circulante;
AP- ativo permanente;
PC- passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, PR, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO GALLINA
RG Nº 5.980.314-0 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

TIAGO ZILIO
RG Nº 6.894.756-1 SSP/PR
CRC PR 064205/O-3
CONTADOR

Tiago Zilio
Contador CRC-PR 064205/0-3
Av. Iguaçu, 2074 - Centro
CEP 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Firma: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Insc. Est: 9060520400 CNPJ: 16.700.335/0001-52
Folha: 1 Livro: 00005

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 5

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00061 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00061 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
RUA FREI VITO BERSCHEID Nr. 828

Bairro: CENTRO
CEP: 85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
CNPJ: 16.700.335/0001-52
Insc. Est: 9060520400 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 08/08/2012 NIRE: 41207414126
Data Sefaz:
SAUDADE DO IGUACU / PR, 01 de Janeiro de 2016

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-59
RG: 5.980.314-0

TIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-3
CPF: 004.573.918-60
RG: 6.894.758-1 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOAO
Termo de Autenticacao 17/014908-0
O presente livro foi a ele anexado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor, em seus termos de abertura e encerramento.
SAO JOAO
15 MAIO 2017
CRISTIANO SANTOS LIMA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL PARANÁ REGIONAL SÃO JOÃO

RESALVA: ONDE SE LÊ: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
LEIA-SE: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Tiago Zilio
Contador CRC-PR 064205/O-3
Av. Iguaçu, 2074 - Centro
CEP 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Onério Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

	[Anual] 31/12/2016	31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.266.373,55	1.076.288,35
DISPONIBILIDADE	521.575,08	775.660,46
CAIXAS	138.351,57	241.984,09
CAIXA GERAL	138.351,57	241.984,09
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	383.223,51	533.676,37
BANCOS	383.223,51	533.676,37
VALORES A RECEBER	2.442,45	6.182,52
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		617,13
ADIANTAMENTO DE FERIAS		617,13
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.442,45	5.565,39
SEG. SOCIAL - CRÉDITO A RECUPERAR	2.442,45	5.565,39
ESTOQUES	742.356,02	294.445,37
ESTOQUES DE MATERIAIS	742.356,02	294.445,37
MERCADORIAS PARA REVENDA	742.356,02	294.445,37
TOTAL DO ATIVO	1.266.373,55DB	1.076.288,35DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*******1.266.373,55, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0042 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr: ..... , em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 24/04/2017

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-58
RG: 5.960.314-0

TIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-3
CPF: 004.573.919-60
RG: 5.894.756-1/SSP/PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

	[Anual] 31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	63.330,84	132.665,24
OBRIGAÇOES A CURTO PRAZO	63.330,84	132.665,24
OBRIGAÇOES SOCIAL	3.957,85	(8.369,93)
INSS A RECOLHER	2.634,38	(9.078,37)
FGTS A RECOLHER	1.323,47	708,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	17.793,40	6.091,10
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	17.793,40	6.091,10
FORNECEDORES	32.741,66	90.046,55
FORNECEDOR	32.741,66	90.046,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	8.064,13	44.522,52
DAS SIMPLES A RECOLHER	8.064,13	44.522,52
OUTRAS OBRIGACOES	773,80	375,00
IRRF A PAGAR	343,80	
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	430,00	375,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.203.042,71	943.623,11
CAPITAL REALIZADO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO	1.103.042,71	843.623,11
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO	1.103.042,71	843.623,11
LUCRO ACUMULADO	643.623,11	2.780,60
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	459.419,60	840.842,51
TOTAL DO PASSIVO	**1.266.373,55CR**	**1.076.288,35CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*******1.266.373,55, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0042 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....
A Sodedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 24/04/2017

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-58
RG: 6.980.314-0

LIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-3
CPF: 004.573.919-60
RG: 8.894.756-1/SSP/PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

[Anual]

	31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCICIO		
RECEITAS		
RECEITA COMERCIAIS LIQUIDAS	1.617.281,08	1.120.374,58
RECEITAS OPERACIONAL BRUTA	1.617.281,08	1.120.374,58
VENDAS NO MERCADO INTERNO	1.617.281,08	1.120.374,58
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(181.772,77)	(135.202,69)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(181.772,77)	(135.202,69)
(-) DAS SIMPLES S/RECEITA	(181.772,77)	(135.202,69)
RECEITAS DA PREST/SERV. LIQUIDA	136.912,67	874.626,47
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	142.417,71	886.714,22
VENDAS DE SERVICOS À VISTA	142.417,71	886.714,22
(-) DEDUÇAO DAS REC DA PREST. SER.	(5.505,04)	(12.087,75)
(-) IRPJ S/RECEITA		(79,99)
(-) ISS S/RECEITA	(5.505,04)	(12.007,76)
RECEITA LÍQUIDA	**1.572.420,98CR**	**1.859.798,36CR**
CUSTO MERC. VENDIDA	(600.634,63)	(591.652,34)
C.M.V.	(600.634,63)	(591.652,34)
CUSTO MERCAD. VENDIDA	(600.634,63)	(591.652,34)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(600.634,63)	(591.652,34)
LUCRO BRUTO	**971.786,35CR**	**1.268.146,02CR**
DESPESAS	(180.257,52)	(302.420,68)
DESPESAS OPERACIONAIS	(180.257,52)	(302.420,68)
DESPESAS COM PESSOAL		(8.252,35)
CONTRIBUIÇÃO PARA INSS		(8.252,35)
DESPESAS GERAIS	(180.257,52)	(294.168,33)
MATERIAL AUXILIARES E DE CONSUMO	(180.257,52)	(294.168,33)
DESPESAS OPERACIONAIS	(332.109,23)	(124.882,83)
ADMINISTRATIVAS	(332.109,23)	(124.882,83)
DESPESAS COM PESSOAL	(305.829,23)	(103.046,83)
SALARIOS E ORDENADOS	(210.813,60)	(68.740,90)
FERIAS	(20.939,17)	(7.693,63)
13º SALARIO	(18.735,76)	(7.354,30)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0042 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 24/04/2017

MARCIO GALLINA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 027.917.999-58
RG: 6.980.314-0

THIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-6
CPF: 004.573.919-90
RG: 6.894.755-1/SSP-PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

...368-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
...335/0001-52 I.E.: 9060520400 N.I.R.E.: 41207414126 Data Reg.: 08/08/2012
...ciado Para: ESCRITORIO CONTABIL ZILIO LTDA

...res Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

	[Anual]	
	31/12/2016	31/12/2015
CONTRIBUIÇÃO PARA PREVID. SOCIAL	(32.812,92)	(11.376,80)
CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS	(21.664,86)	(7.777,10)
INDENIZAÇÕES	(862,92)	(104,10)
HONORARIOS	(26.280,00)	(21.836,00)
PRO-LABORE	(21.120,00)	(17.336,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	(5.160,00)	(4.500,00)
...SULTADO OPER. ANTES PROVISÃO	**459.419,60CR**	**840.842,51CR**
...SULTADO ANTES PROV. IR	**459.419,60CR**	**840.842,51CR**
...RO DO EXERCÍCIO	**459.419,60CR**	**840.842,51CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0042 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 24/04/2017

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-58
RG: 5.960.314-0

TIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-3
CPF: 004.573.919-60
RG: 6.894.756-1/SSP/PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

392

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
SALDO NO INICIO DO PERIODO	843.623,11	462.780,60
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	459.419,60	840.842,51
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	200.000,00	460.000,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.103.042,71	843.623,11

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 027.917.599-58
RG: 5.980.314-0

TIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-3

CPF: 004.573.919-60
RG: 6.894.756-1/SSP/PR

Onerio Camburzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.617.281,08	1.120.374,58
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(1.142.714,04)	(1.091.128,51)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(223.736,20)	(116.915,83)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(11.702,30)	(677,34)
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	239.128,54	(88.347,10)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	76.955,98	36.102,93
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	76.955,98	36.102,93
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	316.084,52	(52.244,17)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	775.660,46	656.824,53
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	521.575,08	1.235.660,46

***

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-58
RG: 5.980.314-0

DIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-3
CPF: 004.573.919-60
RG: 6.894.758-4/SSP

Otacio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 16.700.335/0001-52, constituída em 08/08/2012, tributada pelo Super Simples EPP com apuração . com ramo de atividade COMéRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUçaO EM GERAL. Com sede no município de SAUDADE DO IGUACU, na RUA FREI VITO BERSCHEID, nº 828, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo, com base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Onério Chambrzzi Filho
Matrícula Funcional 1220-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 – Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC ITG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico ME e EPP – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC ITG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico ME e EPP – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação são

Onério Gonçalves Filho
Matrícula Funcional nº 1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

NOTAS EXPLICATIVAS

fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1.418/2012 que instituiu o Pronunciamento Técnico ME e EPP – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC ITG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico ME e EPP – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

15. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico ME e EPP – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.917.999-58
RG: 5.980.314-0

TIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-3
CPF: 004.573.919-00
RG: 6.894.756-1/SSP/PR

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

SAUDADE DO IGUACU,PR, 31 de Dezembro de 2016

397

À

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ZILIO LTDA
CRC: PR007232/O-0
AVENIDA IGUAÇU - 2074 - CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 16.700.335/0001-52, que as informações relativas ao período base 2016, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que póssa ser considerada ilegal, frente à ligislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoniedade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados ficisamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;

(e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno, denominado CONSISANET SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de qualsquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis , normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MARCIO GALLINA
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

398

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 5

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00061 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00061 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
RUA FREI VITO BERSCHEID Nr. 828

Bairro: CENTRO
CEP: 85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
CNPJ: 16.700.335/0001-52
Insc. Est: 9060520400 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 08/08/2012 NIRE: 41207414126
Data Sefaz:
SAUDADE DO IGUACU / PR, 31 de Dezembro de 2016

MARCIO GALLINA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.017.999-58
RG: 5.980.314-0

TIAGO ZILIO
CONTADOR
PR064205/O-3
CPF: 004.573.919-60
RG: 6.894.756-1 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL SÃO JOÃO

RESSALVA: ONDE SE LÊ: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
LEIA-SE: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Onerio Sambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Tiago Zilio
Contador CRC-PR 064205/0-3
Av. Iguaçu, 2074 - Centro
CEP 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

399

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 001/2018 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRESCIMO DE ÁREA.

O signatário da presente, o senhor Marcio Gallina, representante legalmente constituído da proponente M.G Construção Civil e Materiais de Construção Ltda, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Chopinzinho – PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

400

PODER JUDICIARIO - ESTADO DO PARANA
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA UNICA

SECRETARIA DO CIVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	16.700.335/0001-52

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 23/02/2018 às 12h05min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
28/02/18

Assinatura

Marcio Gallina, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000 e **Jardel Werle Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/07/1995, emancipado por concessão dos pais conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada às folhas 49/50 do Livro 24 no cartório da tabeliã Rejanes Perera em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.793.241-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 069.249.229-10, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1374, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, resolvem constituir, entre si, uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e terá sua sede na Rua Frei Vito Berscheid, 828, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será: Comércio varejista de matérias de construção em geral, serviços de limpeza e conservação de prédios e domicílios, serviço de limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, construção de obras em pré-moldado e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma assim subscrita e integralizada:

a) Marcio Gallina subscreve 950 (novecentos e cinqüenta) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente do país neste ato.

b) Jardel Werle Gallina subscreve 50 (cinqüenta) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente do país neste ato.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 30 de julho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade caberá ao sócio Marcio Gallina, com poderes e atribuições em gerir a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão prestar serviços à sociedade e perceberão a título de remuneração pró-labore quantia mensal fixada observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei especial que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou

Otelo Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional nº
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A reunião social será convocada pelo administrador e/ou sócio com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços dos sócios para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio que colocar em risco a continuidade da empresa em virtude da prática de atos de inegável gravidade, será excluído mediante deliberação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, que ocorrerá em reunião da qual serão convocados todos os sócios e com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, informando-se o local e horário de sua realização, bem como a matéria a ser tratada conforme art. 1.085 da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro de São João, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias.

Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2012.

MARCIO GALLINA

JARDEL MERLE GALLINA

Testemunhas:

TIAGO ZILIO
RG: 6.894.756-1 SSP/PR

LETICIA ZANELLA
RG: 9.014.126-0 SSP/PR

Otávio Rambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2012
SOB NUMERO: 41207414126
Protocolo: 12/540687-8, DE 01/08/2012

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº. 01 DA SOCIEDADE
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52

1. **Marcio Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 04/05/1978, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, portador da RG nº. 5.980.314-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 027.917.999-58, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1844, apartamento 02, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.
2. **Jardel Werle Gallina**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/07/1995, emancipado por concessão dos pais conforme Escritura Pública de Emancipação lavrada às folhas 49/50 do Livro 24 no cartório da tabeliã Rejanes Perera em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da RG nº. 9.793.241-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 069.249.229-10, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 1374, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 828, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41207414126 de 08/08/2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.700.335/0001-52, resolvem assim alterar seu Contrato Social:

1º - O objeto social que era: Comércio varejista de matérias de construção em geral, serviços de limpeza e conservação de prédios e domicílios, serviço de limpeza e conservação de ruas, logradouros, coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, construção de obras em pré-moldado e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, passa a ser:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 07:49 SOB Nº 20163971412.
PROTOCOLO: 163971412 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600985341. NIRE: 41207414126.
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº. 01 DA SOCIEDADE
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº. 16.700.335/0001-52

CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Saudade do Iguaçu, PR, 22 de junho de 2016.

MARCIO GALLINA

JARDEL WERLE GALLINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2016 07:49 SOB Nº 20163971412.
PROTOCOLO: 163971412 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600985341. NIRE: 41207414126.
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

O signatário da presente, em nome da proponente ***MG. Construção Civil e Materiais de Construção Ltda***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho – PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

MUNICÍPIO CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: JBBS Construção Civil Ltda – ME, representada pelo Senhor Helio Badzinski, LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME, representada pelo Senhor Paulo Roberto Barela, MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, representada pelo Senhor Marcio Gallina, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, representada pelo Senhor Celverson Neckel Daros, TENKA ENGENHARIA LTDA, representada pelo Senhor Tiago Ferreira e SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME, representada pelo Senhor Saimon Roberto Miri. Os senhores representantes, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. A empresa SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME apresentou índices de Liquidez Geral e e Liquidez Corrente inferiores a 1,10 e Índice de Endividamento superior 0,5, contrariando o disposto no item 5 do Edital, desta forma foi declarada Inabilitada. As demais empresas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho, observado o prazo de cinco dias úteis para questionamentos, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Rubenei Meloto– Presidente da Comissão de Licitação
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

PROPONENTE JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: 28 /02/2018

408

CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME

TRAVESSA GIRASSOL, Nº 62, BAIRRO JARDIM FLORESTA

FRANCISCO BELTRÃO – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE ÚNICO

DATA: 28/02/2018

409

TENKA ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 21.212.268/0001-67
RUA DOS GIRASSÓIS, 20 - GUARAPUAVA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI - ENG. CIVIL CREA-PR 100984/D

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: 28/02/2018

010

ROFISSIONAIS EIRELI - ME

L DE CHOPINZINHO

001/2018

LITAÇÃO PRELIMINAR

ros – Saudade do Iguaçu

-88

511

NVELOPE I HABILITAÇÃO PRELIMINAR

ROPONENTE: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA ME

UA BRASILIA 4164 BAIRRO CRISTO REI

NPJ: 08962351000195

OMADA DE PREÇOS – Edital Nº 1/2018

CITADOR: SAIMON ROBERTO MIRI

OTE ÚNICO

ATA: 28/02/2018

412

ução Civil
Construção LTDA
00.335/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PROCESSO 029/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
LOTE UNICO
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA E HORÁRIO: 28/02/2018 ÀS 10:00 HORAS
PROPONENTE: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

M.G Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 16.700.335/0001-52
Rua Frei Vito Berscheid, 828 - Centro - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR
E-mail: mg.construcaocivil@hotmail.com Fone: (46) 9-8405-6851 | 3246-1565

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JBBS Construção Civil Ltda – ME
2	LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME
5	TENKA ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

4 | 5

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7088 | R$



uando chega a hora da merei

colas municipais e Cmeis oferecem alimentação saudável para 8.500 alunos em Pato Branco, a principalmente da agricultura familiar. Em média são servidas 13 mil refeições por dia. Pág.



Arquivo/Assessoria PMPB

ça

m morre

Local: Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Térreo – Auditório (Auditório) – Cristo Rei – Curitiba – PR.
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Térreo – Cristo Rei, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br

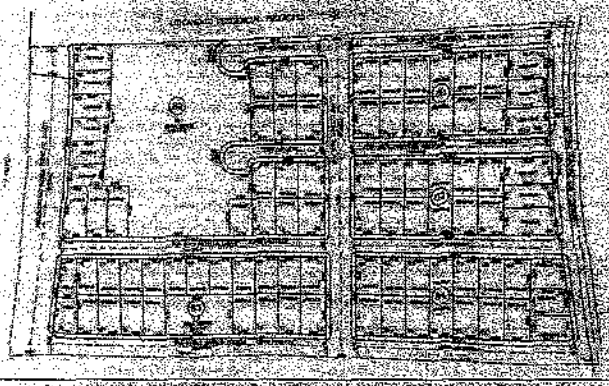
Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.
Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente

EDITAL DE LOTEAMENTO

Ivalino Ivano de Carvalho Neto, Escrevente Juramentado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

FAZ SABER, a todos os interessados que a presente Edital, que se acham **DEPOSITADOS** perante esta Serventia, sito à Rua Paraná, nº 1877, nesta Cidade de Pato Branco – PR, como determina o art. 19 da Lei nº 6.766/79, os **AUTOS** contendo documentos exigidos pelo art. 18, da Lei supramencionada, para registro do loteamento denominado de **LOTEAMENTO VILA NOVA**, situado no Município de Bom Sucesso do Sul, Comarca de Pato Branco – PR, com a área total de **58.000,00m²**, constante da matrícula nº 15.756 do livro 2, desse Serviço, o qual será dividido em 2 quadras, e estas por sua vez serão subdivididas em 02 lotes e 2 áreas, de propriedade do Município de **Bom Sucesso do Sul**, conforme memorial descritivo e projeto aprovados pelo referido Município, em 13.04.2017, este prazo de aprovação foi prorrogado conforme Certidão expedida em 26.02.2018, **Alvará nº 454/2017**, de 19.04.2017, as quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o parágrafo 1º do artigo 19, da Lei nº 6.766, e não sendo no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, será efetuado o registro requerido. Dou fé. Pato Branco, 01 de Março de 2018. Dou fé. Escrevente Juramentado – Ivalino Ivano de Carvalho Neto.

Ivalino Ivano de Carvalho Neto
Escrevente Juramentado



REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 114/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e decorrido o prazo recursal, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para o respectivo item:

FRANCESCON PRESENTES LTDA – Lote 02 – Item 5

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME – Lote 02 – Item 13

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de DEZ dias, conforme estabelecido no Edital de Licitação. Chopinzinho, 01 de março de 2018. Oberio Cembruzzi Filho – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JBBS Construção Civil Ltda – ME
2	LC Mergel – Serviços Profissionais EIRELI – ME
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME
5	TENKA ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA. LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do ato deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.
presidente da comissão – Rubens Melo, membros da comissão: Robdrigo Alencar Prandzinski, Jovani Martins.

EDITAL
1ª PRAÇA
Prazo de 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0004724-41.2011.8.16.0131
AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente: DOVAL COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA – representado por EDAIR ROQUE DE CONTO
ADVs: Isaias Morelli e outros
Requerida: RODAL PARANÁ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

O Doutor MACLEO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente INTIMADO o executado **RODAL PARANÁ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, na pessoa de seu rep. legal** (CNPJ nº. 04.868.732/0001-59), em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e para em 15 (quinze) dias, proceda ao pagamento da quantia de R$ 267.944,23 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), sob pena de multa de 10%, e também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (fol. 523, par. 1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15(quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito. Eu _____ (Isabel S. Cardoso). Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
AUXILIAR JURAMENTADA – PORT. 33/2012
Assinatura Digital

SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
EXERCÍCIO 2018

O SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARANÁ – SINDIRADIO-PR, em conformidade com o artigo 605 da CLT e APROVAÇÃO das formalidades legais para a COBRANÇA E DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 (Art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista também nos arts. 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei n. 13.467/2017 e com a AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DA CATEGORIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 25 de janeiro de 2018, na sede deste sindicato, COMUNICA AS EMPRESAS que possuem empregados da categoria diferenciada (Lei 6.615/78) da área dos radialistas, bem como em relação aos demais empregados que integram igualmente a referida categoria tendo em vista a atividade preponderante da empresa, na área de radiodifusão, bem como as equiparadas a esta por força do art. 3º do Decreto 84.134/79, e que se encontram no âmbito da jurisdição desta entidade sindical no Estado do Paraná, a obrigatoriedade de descontar da folha de pagamento, conforme dispõe o artigo 582 e seus respectivos parágrafos da CLT relativo ao mês de março de 2018, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 devida pelos empregados, correspondente a 01 (um) dia de trabalho da respectiva remuneração, e recolhê-la, em estabelecimento bancário, em conta específica deste sindicato obreiro até o dia 30 (trinta) de abril de 2018 em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, sob pena de sua cobrança de ser acrescida das cominações do artigo 600 da CLT.

Curitiba, PR, 23 de fevereiro de 2018.

LUCAS TIAGO SAMERSLA
PRESIDENTE

Edital de Com
nova Diretoria
de Segurança c

Nos term
Branco – PR
CONSEG'S (R
exclusivamente
Executiva e do
dois anos.

A presidê
Senhores Memb

A votaçã
convocação às
pleno gozo de se
com qualquer nú
Rua Xavantes,

Para se
Município Pato B
ilibada no conce
criminais, apresa

Poderão
comunidade que
município e ter i

As chapas
horas e 30 (trê
horário comerc
315 – 1º andar,
cargos da Diretoria
1º Tesoureiro
(três) membros

Caso haja
dará por aclamad

Estabelec
de março de 201

L. DOS SANTOS & S
torna público que rec
fabricação de massa
Menino Deus, Pato B

L. DOS SANTOS & S
torna público que rec
validade, para fabric
Rocha, 70, Bairro Me



O Município de Bom
11/2018, do tipo **ME**
Km, destinado ao
de Emenda Parlam
e abertura das prop
com endereço na Ru
na sede da Prefeitu
pregoeiro_bss@hotm
3234-1135.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-feira, 02 de Março de 2018 — Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 — Ano VII - Edição Nº 1696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JBBS Construção Civil Ltda – ME
2	LC Março – Serviços Profissionais EIRELI – ME
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME
5	TENKA ENGENHARIA LTDA

E Inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.
presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão : - Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

ID:4251675

empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:
FRANCESCON PRESENTES LTDA – Lote 02 – Item 5.
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME – Lote 02 – Item 13.
As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de DEZ dias, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 01 de março de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86FD598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	JBBS Construção Civil Ltda – ME
2	LC Marçal – Serviços Profissionais EIRELI – ME
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
4	CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME
5	TENKA ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:24BE3688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 10/2018 - REPUBLICAÇÃO - SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo Estimado de Contratação: R$ 190.950,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FCBCAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP16/2018 - AQUISIÇÃO BRINDES DIA DA MULHER

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 16/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES TIPO GUARDA-CHUVAS, ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Valor Máximo da Licitação: R$ 20.265,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:51081297

SECRETARIA MUNÍCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 17/2018 - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 17/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PRÁTICAS INSTRUMENTAIS EM VIOLINO E FLAUTA DOCE. Valor Máximo da Licitação: R$ 29.247,36. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5864327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **KARINE RIBEIRO DA FONSECA,** CPF 048.221.679-41, do cargo de Educador Infantil, a partir de 01/02/2018.
II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **GEORGIA SANTANA GROBER,** CPF 048.479.829-40, do cargo de Assistente de Alunos, a partir de 05/02/2018.
III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **HELIO CEZAR DA COSTA,** CPF 355.741.949-53, do cargo de Fiscal Tributário, a partir de 11/02/2018, por motivo de falecimento.
IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **PERICLES LUIS PEREIRA,** CPF 959.251.710-04, do cargo de Educador Infantil, a partir de 14/02/2018.
V – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MARINA MANOEL VIEIRA,** CPF 544.661.999-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Extinção, a partir de 11/02/2018.
VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **DAVID QUEIROZ,** CPF 519.714.539-00, do cargo de Motorista, a partir de 20/02/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 **e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/03/000738
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto .....: LICITAÇÃO
Subassunto : RECURSO DE LICITAÇÃO
Data Protoc : 06/03/18
Requerente.: SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA
Logradouro : BRASILIA

Súmula:
REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

Neste Termos,
Pede Deferimento

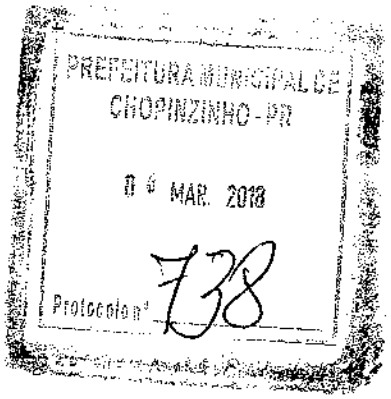
Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/03/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

420

Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro



À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 -

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08962351/0001-95, com sede Rua Brasilia, 4164 – Bairro Cristo Rei – 85560-000 – Chopinzinho, Estado do Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão que desclassificou a recorrente, o que faz declinar os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

DOS FATOS

Atendendo à convocação dessa instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.
Sucede que a recorrente foi desclassificada, sob a alegação de que a mesma apresentou índice de Liquidez Geral e Liquidez Corrente inferior a 1,10 e índice de Endividamento superior a 0,5, contrariando disposto no item 5 do Edital, desta forma foi considerada Inabilitada.

Ocorre que, os referidos índices foram obtidos de maneira equivocada, com base no balanço patrimonial de 2016.

Declaramos, ainda, que utilizando os índices de maneira correta, tendo como base o Balanço Patrimonial de 2017, os índices atendem perfeitamente o item 5 do Edital de Tomada de Preço nº 01/2018.

Outrossim, amparada nas razões recursais,, requer-se que essa Comissão reconsidere sua decisão.

Neste Termos
Pede Deferimento.

Chopinzinho, 05 de março de 2018

SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA
Saimon Roberto Miri – Sócio Administrador

08.962.351/0001-95
Saimon Roberto Miri
& Cia Ltda.

422

CAPACIDADE FINANCEIRA

Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 -

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

São as Demonstrações:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral	251.665,37 / 112.203,53	2,24
Liquidez Corrente	251.665,37 / 112.203,53	2,24
Endividamento	112.203,53 / 251.665,37	0,44

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

Saimon Roberto Miri & Cia Ltda
Saimon Roberto Miri - Administrador

Julio Sahul de Lima
Av. XV de Novembro, 6169
85560-000 Chopinzinho Paraná
Contador - CRC-PR 160550/O-9
CPF 007.739.899-68

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017
1	ATIVO	251.665,37
1 1	CIRCULANTE	251.665,37
1.1 01	DISPONÍVEL	32.523,60
1.1.01.001	CAIXA	32.523,60
1.1.01.001.001	1 Caixa	32.523,60
1.1.03	TÍTULOS A RECEBER	4.141,77
1.1 03.003	PREVIDENCIA A RECUPERAR	4.141,77
1.1 03.003.001	275 INSS OBRA 74 A RECUPERAR	3.221,06
1.1.03.003.002	276 INSS OBRA 79 A RECUPERAR	920,71
1 1.10	ESTOQUE	215.000,00
1.1 10.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	215.000,00
1.1 10.001.001	22 Mercadorias P/ revenda	215.000,00

Saimon Roberto Miri & Cia Ltda ME
AV Getulio Vargas, Nº. S/N
Chopinzinho - PR
CNPJ/CPF: 08.982.351/0001-95
INSC.ESTAD: 9041102303 NIRE: 41205986181

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0004
Número: 000010
Mês/Ano: Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017
2	PASSIVO	251.885,37
2.1	CIRCULANTE	112.203,53
2.1.03	DUPLICATAS A PAGAR	100.000,00
2.1.03.001	DUPLICATAS A PAGAR	100.000,00
2.1.03.001.001	38 NP a Pagar	100.000,00
2.1.05	IMPOSTO A PAGAR / RECOLHER	270,62
2.1.05.001	IMPOSTOS E TRIBUTOS	270,62
2.1.05.001.006	45 IRRF a recolher	63,46
2.1.05.001.010	49 Contribuição Sindical a Recolher	124,09
2.1.05.001.011	150 DAS a Recolher	83,07
2.1.07	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.932,91
2.1.07.001	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	11.932,91
2.1.07.001.001	51 INSS A RECOLHER	6.309,53
2.1.07.001.002	52 FGTS a recolher	5.623,38
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	139.461,84
2.3.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
2.3.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
2.3.01.001.001	55 Capital Social	50.000,00
2.3.05	RESERVAS DE LUCROS	200.000,00
2.3.05.001	RESERVA LEGAL	200.000,00
2.3.05.001.001	60 Reserva Legal	200.000,00
2.3.07	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(110.538,16)
2.3.07.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	(100.640,75)
2.3.07.001.002	151 Resultado do exercício Corrente	(100.640,75)
2.3.07.002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(9.897,41)
2.3.07.002.001	62 Prejuizos Acumulados	(9.897,41)

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Chopinzinho - PR, 31 de Dezembro de 2017.

Saimon Roberto Miri
Sócio Administrador
CPF: 05511063959

Julio Sahul de Lima
Contador
CPF: 29773989968
CRC: PR 16050-O/9

Recurso Tomada de ...

Mensagem 21 de 469

De **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**
Para **construtorasigma1@gmail.com**
Data **07.03.2018 09:30**

Bom dia, segue em anexo íntegra dos recursos referentes a Tomada de Preços 1/2018.

Confere-se o prazo de cinco dias úteis, para apresentação das contrarrazões, pelas empresas que assim desejarem.

Ata Sessão Pública TP1_2018...

Edital Habilitação Tomada de ...

TP 01-2018 - RECURSO DE LI...

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

	Recurso Tomada de Preços 2/2018 - Chopinzinho -...	os_engenharia@yahoo.com.br	Ter. 08:37	2.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 2/2018 - Chopinzinho -...	daiane@unioncontadores.com.br	Ter. 08:37	2.4 MB
	Contratos TP 14 e 15/2018	sara.simon@paranacidade.org.br	Sex. 10:34	24 MB
	Contratos PP 98 e 123/2017	sara.simon@paranacidade.org.br	Sex. 10:32	12 MB
	Contratos TP 14, TP 15, PP 98 e PP 123 de 2017	sara.simon@paranacidade.org.br	Sex. 10:23	36 MB
	Publicações 09/03/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	08.03.2018 15:04	88 KB
	Re: Fwd: impugnação de edital 12/2018	Fernando Silva	07.03.2018 10:40	143 KB
	Re: Impugnação Pregão Eletrônico 12/2018 - Enge...	André Castilho	07.03.2018 10:39	375 KB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	construtorasigma1@gmail.com	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	jbbs5@hotmail.com	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	mg.construcaocivil@hotmail.com	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	lcmarcoli@hotmail.com	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Recurso Tomada de Preços 1/2018 - Chopinzinho -...	fabio@engenhariaexata.com.br	07.03.2018 09:30	1.4 MB
	Fwd: ENC: ENC: LICITAÇÕES	engenheiros	06.03.2018 15:40	1.2 MB
	Edital de Habilitação TP 2/2018 - Chopinzinho	os_engenharia@yahoo.com.br	06.03.2018 15:01	283 KB
	Edital de Habilitação TP 2/2018 - Chopinzinho	lojamartinschz@hotmail.com	06.03.2018 15:01	283 KB
	Edital de Habilitação TP 2/2018 - Chopinzinho	marcia_viccari@hotmail.com	06.03.2018 15:01	283 KB
	Edital de Habilitação TP 2/2018 - Chopinzinho	lbengenharia01@gmail.com	06.03.2018 15:01	283 KB
	Edital de Habilitação TP 2/2018 - Chopinzinho	engenhariatonelli@gmail.com	06.03.2018 15:01	283 KB
	Publicações 07/03/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	06.03.2018 11:27	103 KB
	Edital de Classificação Propostas Técnicas e de Pre...	agenciachz@hotmail.com	02.03.2018 11:12	299 KB
	Edital de Classificação Propostas Técnicas e de Pre...	adm@jobattitude.com.br	02.03.2018 11:12	299 KB

Selecionar

Mensagens 1 - 50 de 469

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JULGAMENTO RECURSOS

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 1/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRESCIMO DE ÁREA.

RECORRENTE: SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME
CNPJ Nº: 29.193.121/0001-89

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SAIMON ROBERTO MIRI E CIA LTDA – ME, por meio de seu representante legal, em relação ao Edital de Tomada de Preços 1/2018.

I – DAS PRELIMINARES

1. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fulcro no § 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

II – DAS RAZÕES

2. Alega a RECORRENTE que por equívoco, baseou-se nos dados do balanço do período de 2016 para cálculo dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e de Endividamento apresentados às fls. 165.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

3. Requer a RECORRENTE em sua peça recursal (fls. 419/424), que sejam analisados os índices exigidos no Item 5 do presente Edital com base nos dados referentes ao período de 2017, de forma a declará-la habilitada para o referido processo.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

4. As razões apresentadas foram encaminhadas a todas as demais participantes via e-mail no dia 07/03/2018 (fls. 425/426), garantindo vista aos autos e assegurado o prazo de cinco dias úteis para manifestação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. Decorrido o referido prazo as demais participantes, não manifestaram-se decaindo portanto o direito para tal.

V – DA ANÁLISE

6. Cumpre salientar que todas as decisões tomadas no âmbito deste processo, Edital de Tomada de Preços 1/2018, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

7 – Nos reportemos ao Edital de Licitação, especificamente o Item 05, que trata da qualificação econômico-financeira:

> 05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
>
> 05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:
>
(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50
>
> **OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**
> **b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.**
>
> 05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de **1,10** e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

8 – Para efeito de cálculo dos exigidos índices, na data de abertura do presente Edital, pudera serem apresentadas as demonstrações financeiras do exercício de 2016 com fulcro no Art. 1078 do Código Civil, que foi texto base para o Acórdão nº 1999/2014 do Tribunal de Contas da União:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> *"O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data*
>
> *posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior."*

9 – Portanto para fins de atendimento ao disposto no Item 5 do Edital, são válidas as demonstrações financeiras do exercício de 2016.
10 – De posse das demonstrações financeiras apresentadas pela RECORRENTE, que embasaram os índices apresentados às fls. 165, a Comissão Permanente de Licitação recalculou os índices verificando que os mesmos apresentaram Liquidez Geral 0,8, Liquidez Corrente 0,8 e Endividamento 1,24, contrariando expressamente o disposto no Item 5 do Edital.

11 – Em sua peça recursal, a RECORRENTE solicita a avaliação sobre as demonstrações financeiras de 2017. No entanto, a RECORRENTE deveria ter apresentado estas demonstrações no ato da abertura do processo, estando vedada a Administração Pública, a incluir, excluir ou substituir documentos nos processos licitatórios, conforme dispõe o Item 13.5 do Edital.

VI – DA CONCLUSÃO
10 - Diante do exposto, não assiste razão a RECORRENTE pois os argumentos mostram-se insuficientes para torna-la habilitada.

VII - DECISÃO

12. Isto posto, sem mais nada a evocar, declaro improcedentes as alegações da RECORRENTE, e seu pedido INDEFERIDO, devendo permanecer o Edital de Classificação na forma disposta às fls. 414.

VIII – PROSSEGUIMENTO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ante ao exposto, encaminho os autos à Procuradoria Geral, para conhecimento, análise e posicionamento via parecer jurídico, submetendo os autos na sequência para apreciação e deliberação da autoridade competente.

Chopinzinho, 15 de março de 2018.

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REMESSA

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 14h58min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 16 de março de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2018, às 15h10min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr.** _____, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 422
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo Administrativo n° 29/2018.
Assunto: Tomada de Preços n° 01/2018. Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório n° 29/2018, tomada de preços n° 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

Realizada a sessão de pregão, passou-se a análise dos envelopes de habilitação, oportunidade em que a empresa Saimon Roberto Miri e Cia Ltda – ME foi declarada inabilitada, eis que apresentou índices de liquidez geral e de liquidez corrente inferiores a 1,10 (um vírgula dez) e índice de endividamento superior a 0,5 (zero vírgula cinco), em desconformidade com o disposto no item 5 do Edital (fl. 407).

Irresignada, a empresa Saimon Roberto Miri e Cia Ltda interpôs recurso administrativo, aduzindo, em síntese, que: a) os índices foram obtidos de maneira equivocada, com base no balanço patrimonial de 2016; b) utilizando os índices de maneira correta, tendo como base o balanço patrimonial de 2017, os índices atendem perfeitamente o item 5 do Edital. (fls. 420/421),

A Recorrente juntou aos autos índices de capacidade financeira e balanço patrimonial de 2017 (422/424).

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação posicionou-se pelo desprovimento recursal, com a inabilitação da recorrente, tendo em vista que apresentou declarações em momento posterior ao ato de abertura do processo, conforme dispõe o item 13.5 do Edital (fls. 427/430).

É a síntese do essencial.

Vieram os autos para parecer.

2. FUNDAMENTOS

Trata-se de processo licitatório n° 29/2018, tomada de preços n° 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

Conforme exposto, realizada a sessão de pregão, passou-se a análise dos envelopes de habilitação, e, nesta oportunidade, a empresa Saimon Roberto Miri e Cia Ltda – ME foi declarada inabilitada, eis que apresentou índices de

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 433
PROCURADORIA MUNICIPAL

liquidez geral e de liquidez corrente inferiores a 1,10 (um vírgula dez) e índice de endividamento superior a 0,5 (zero vírgula cinco), contrariando o disposto no item 5 do Edital.

Pois bem.

De acordo com as regras estabelecidas no edital, o item 5 assim dispôs quanto a exigência de comprovação de capacidade financeira:

> **5 – A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 05.2:**

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

> **OBS: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**
>
> **b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.**

Conforme se depreende dos autos, a Recorrente apresentou índices de liquidez geral e de liquidez corrente inferiores a 1,10 (um vírgula dez) e índice de endividamento superior a 0,5 (zero vírgula cinco), em desconformidade ao disposto no item 5 do Edital.

Em que pese a Recorrente ter se equivocado quando da apresentação dos referidos índices e exposto os índices corretos quando da interposição de recurso administrativo, observa-se que estes não podem ser alterados ou substituídos após o prazo de apresentação da documentação exigida para habilitação, nos termos dos itens 13.5 e 14.1 do Edital, conforme se observa:

> **13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5 [...]**
>
> **14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.**

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 434
PROCURADORIA MUNICIPAL

> **16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente [...]**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Ademais, a Administração Pública possui discricionariedade no momento da elaboração do instrumento convocatório, de forma a moldá-lo segundo a conveniência do interesse público. **Entretanto, após a publicação do instrumento convocatório, seus termos passam a obrigar tanto os licitantes como a própria Administração Pública.** [1]

No momento de apresentação dos envelopes o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias quais documentos deve apresentar. Não os trazer no prazo adequado caracteriza descumprimento à lei e ao edital, a proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de forma isonômica.

O TCU segue a mesma linha: "Também contraria o § 3º do mesmo artigo, pois aceita a inclusão posterior de documentos e informações que deveriam constar originariamente da proposta, uma vez que a conformidade desses documentos e informações com os requisitos do edital são considerados para a classificação da proposta"[2].

Portanto, não é possível a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Sendo assim, a inabilitação da empresa Recorrente é medida que se impõe, tendo em vista que descumpriu com as condições previamente estabelecidas no edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do pedido de impugnação, por tempestivo, para no mérito, se manifestar pelo desprovimento, com a inabilitação da empresa

[1] SANTOS, Mauro Sérgio dos. Curso de Direito Administrativo. 2ª Ed. JusPodvm, Salvador: 2016, p.523.
[2] Acórdão 220/2007- Plenário.

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 435
PROCURADORIA MUNICIPAL

Recorrente, tendo em vista que apresentou comprovação de capacidade financeira em desconformidade com as condições previamente estabelecidas no edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

À consideração superior.

Chopinzinho, 20 de março de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 436
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

CHOPINZINHO - PR
437
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO N.° 29/2018

DESPACHO/DECISÃO N.° 184/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.° 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.° 21/2017, c/c a Lei n.° 3.506/2016, alterada pela Lei n.° 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 432/435, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

Chopinzinho (PR), em 22 de março de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.° 014/2018 – OAB/PR 26.368

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.

Data: 29/03/2018 (quinta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de março de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
2.346	FNAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco – CREAS	50.000,00
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	85.091,52
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – CREAS	7.272,00
2.351	Crescer em Família – FIA Estadual	120.000,00
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	62.500,00
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir novas Fontes de Recurso, criar Novas Ações e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 824.953,52 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 914	Equipamentos e Material Permanente	85.091,52
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - CREAS	
3.3.90.30 – 915	Material de Consumo	7.272,00
2.351	Crescer em Família – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 916	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	
3.3.90.30 – 917	Material de Consumo	12.500,00
4.4.90.52 – 917	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Subtotal	62.500,00
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.90.30 – 920	Material de Consumo	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.90.30 – 919	Material de Consumo	300.000,00
2.346	FNAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CREAS	
4.4.90.52 – 918	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total		824.953,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS. R$ 85.091,52.	85.091,52
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	7.272,00
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos:DOBLÓ e utilitário). - FIA ESTADUAL	120.000,00
917 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 12.500,00 - FIA ESTADUAL	62.500,00
918 - Projeto "FAMÍLIAS EM FOCO" Convênio 01/2017 com Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social. Nuli SIT 35494	50.000,00
919 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
920 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	100.000,00
921 - Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	100.000,00
Total	824.953,52

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.263, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 824.953,52 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.107, de 22 de março de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.039/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	450.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	374.953,52

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
2.346	FNAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco – CREAS	50.000,00
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	85.091,52
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – CREAS	7.272,00
2.351	Crescer em Família – FIA Estadual	120.000,00
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	62.500,00
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	100.000,00

Art. 3º Fica abertas novas Fontes de Recurso, criadas Novas Ações e a abertura no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 824.953,52 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.349	Liberdade Cidadã – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 914	Equipamentos e Material Permanente	85.091,52
2.350	Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - CREAS	
3.3.90.30 – 915	Material de Consumo	7.272,00
2.351	Crescer em Família – FIA Estadual	
4.4.90.52 – 916	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
2.352	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA Estadual	
3.3.90.30 – 917	Material de Consumo	12.500,00
4.4.90.52 – 917	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Subtotal	62.500,00
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.344	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.90.30 – 920	Material de Consumo	100.000,00
2.345	FNAS – Emenda Parlamentar – Lar dos Idosos São Vicente de Paula	
3.3.90.30 – 919	Material de Consumo	300.000,00
2.346	FNAS – Emenda Parlamentar – Famílias em Foco - CREAS	
4.4.90.52 – 918	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total		824.953,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
914 - Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS. R$ 85.091,52.	85.091,52
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	7.272,00
916 - Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos:DOBLÓ e utilitário). - FIA ESTADUAL	120.000,00
917 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 12.500,00 - FIA ESTADUAL	62.500,00
918 - Projeto "FAMÍLIAS EM FOCO" Convênio 01/2017 com Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social. Nuli SIT 35494	50.000,00
919 - FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula	300.000,00
920 - FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	100.000,00
921 - Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	100.000,00
Total	824.953,52

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018.
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 16/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pavimento intertravado tipo paver, de tachão em resina bi-direcional, de grama esmeralda em leivas, de piso de borracha e aquisição com instalação de grama sintética, destinadas a atender as necessidades da administração pública do município de Bom Sucesso do Sul, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **10/04/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Nello, 250. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bsds@yahoo.com.br e/ou licitacao@bsul.pr.gov.br. Obs.: edital conduzido para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 16º, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-3535 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Março de 2018
Josiane Felix
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 114/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CANCELAMENTO DE ITENS

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Pedido de Cancelamento, solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público o cancelamento dos itens abaixo:

Lote 02: Itens 10 e 12.

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de UMA dias, contados estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 23 de março de 2018.

Osmilo Comensoli Filho

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVARISTA SILVÉRIO, SEM ACRÉSCIMO DE ANEXO.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca as interessadas para participar da Sessão Pública - Abertura dos envelopes nº 2 - Propostas de Preços.

Data: 29/03/2018 (quinta- feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Chopinzinho, 23 de março de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 - PROCESSO Nº. 012/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Fabiane Gonçalves de Souza • Me. OBJETO: Fornecimento de produtos diversos para atender, para dar atendimento às necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. LOTE nº. 02. ITEM Nº'S. 35, 42, 43 e 54. VALOR TOTAL: R$. 18.904,70 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nº de 16 (quatorze) de cada mês ou no presente dia útil subsequente, ao acima com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a apresentação das notas pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.01 – Administração; S.M.A.S.: 0804400182.0.01/7000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e, 3.3.90.30.23.00.00 – 000 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social. 0804407-8.2.035000 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social-Suas; 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo; e, 3.3.90.30.23.00.00 – 304 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 12/03/2018. Clevelândia, 13 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ QUELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Edital Espírito dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de abril de 2018 às 09h00min horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de clínico geral para plantões médicos para o município de Honório Serpa.** Com carga horaria de 12 horas. Sendo estes plantões diurnos em conformidade com escala do departamento municipal de saúde. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 10 de abril de 2018, das 08:00 horas até às 08:30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Epídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaoprhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 23 de Março de 2018.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Espírito dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de abril de 2018 às 09:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para **Aquisição de uniformes para o departamento de saúde do Município de Honório Serpa. Disponibilizadas através dos recursos: AP.SUS/CUSTEIO/ESTADUAL, QUALIFAR.SUS/CUSTEIO/FEDERAL, VIGIA SUS/CUSTEIO/ESTADUAL e PMAQ.** Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. **Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014,** do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 11 de abril 2018, das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Epídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaoprhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 23 de março de 2018.
Jucelaine Bortolini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de abril de 2018 às 09:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para **Aquisição de equipamentos, peças de vidro e divisórias para Farmácia Central do departamento de saúde do Município de Honório Serpa.** Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital. **Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014,** do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 12 de abril 2018, das 08:00 horas até às 08:30 horas. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Epídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaoprhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 23 de março de 2018.
Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PMID'O

O Município de Itapejara D'Oeste, torna público que fará realizar, às 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Abril do ano de 2018, na sede Administrativa do Município localizada na Avenida Manoel Ribas nº 620 em Itapejara D'Oeste - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local da obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Ginásio de Esportes	2.466,74 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail administracao@itapejara@bol.net.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Março de 2018.

Vladenia Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 002/2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/018 - PROCESSO Nº 77/2018 - Em concordância ao resultado de classificação, acessorado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 008/2009 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde, a empresa: Serviborda Soluções Ambientais Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 03.392.343/0001-60, inscrição estadual nº 284450130, com o valor total de R$ 57.690,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais). É determino que sejam tomadas os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 22 de Março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Março de 2018 – Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 – Ano VII – Edição Nº 1572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS–EDITAL N.º 1/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Sessão Pública–Abertura dos Invólucros nº 2,–Propostas de Preços.
Data: 29/03/2018 (quinta-feira), às 10h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 23 de março de 2018.
Rubenel Meloto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod254091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2018

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.
Data: 29/03/2018 (quinta-feira), às 10h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de março de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E47F7BBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2018. Edição 1470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

LC MARÇOL

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Referente ao Edital de Licitação Nº 1/2018 - PMC
Modalidade: Tomada de Preço - TP

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços. **Referente Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados).** A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 59.118,88** (cinquenta e nove mil e cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de **3 (três)** meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

O Responsável técnico pela execução dos serviços licitados, será o Arquiteto e Urbanista Rodrigo Pires Franco, registrado no CAU sob Nº A91039-2.

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

04.449.426/0001-88

Luiz Carlos Marçol
RG n°5727397-6
Administrador

LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

CNPJ: 04.449.426/0001-88

AV. Iguaçu 1884

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LOCAL: E.M. Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

VALOR: R$ 59.118,88
OBRA: REFORMA 1005,75m²
DATA ÍNICIO:
DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3		
				SIMPLES	VALOR	ACUMUL	SIMPLES	VALOR	ACUMUL	SIMPLES	VALOR	ACUMUL
		R$	%	%	R$	%	%	R$	%	%	R$	%
1	DEMOLIÇÕES	3.914,26	6,62	45,00	1.761,42	45,00	45,00	1.761,42	90,00	10,00	391,43	100,00
2	REFORMA	55.204,62	93,38	20,00	11.040,92	20,00	40,00	22.081,85	60,00	40,00	22.081,85	100,00
TOTAL		59.118,88	100,0	21,66	12.802,34	21,66	40,33	23.843,27	61,99	38,01	22.473,27	100,00
TOTAL ACUMULADO				21,66	12.802,34	12.802,34	61,99	36.645,61	36.645,61	100 00	59.118,88	59.118,88

LUIZ CARLOS MARÇOL - Representate legal
RG: 5.727397-6

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2
RODRIGO PIRES FRANCO
CAU A91039-2

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85698-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

413

LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

CNPJ: 04.449.426/0001-88
AV. Iguaçu 1884

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA E.M. MARIA EVANIRA SILVÉRIO
LOCAL: **CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **FEVEREIRO/2018**
BDI: **22%**
TABELA BASE: SINAPI - PR - NOV/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	UNIT. C/ BDI (R$)	TOTAL C/BDI (R$)
1	**DEMOLIÇÕES**						
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	73899/2	m3	4,18	102,64	103,93	434,44
1.2	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec	Composição	m	4,54	29,98	30,36	137,82
1.3	Demolição revest. Tacos madeira c/ lastro concreto c/ retirada de entulho - execução.	Composição	m2	96,00	20,44	20,70	1.986,96
1.4	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	90443	m	5,65	11,84	11,99	67,74
1.5	Retirada de esquadrias metálicas	85334	m2	57,37	18,18	18,41	1.056,13
1.6	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões Ø 1/2" a 2"	85418	m	20,00	8,46	8,57	171,33
1.7	Remoção de vidro comum	85421	m2	4,20	14,07	14,25	59,84
						Subtotal:	R$ 3.914,26
2	**REFORMA**						
2.1	Contrapiso em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	87620	m2	96,94	24,98	25,29	2.452,07
2.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	93391	m2	96,94	24,39	24,70	2.394,16
2.3	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada comercial de dimensões 35x35 cm (padrão popular)	96467	m	57,52	4,15	4,20	241,72
2.4	Tê de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	89400	ud	12,00	15,33	15,52	186,28
2.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação	89367	ud	3,00	9,75	9,87	29,62
2.6	Tubo PVC soldável, DN 32mm - Fornecimento e instalação	94649	m	20,00	11,43	11,57	231,48
2.7	Torneira plástica 3/4" para tanque - Fornecimento e instalação	86916	ud	6,00	24,93	25,24	151,46
2.8	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	Composição	m	5,65	4,73	4,79	27,06
2.9	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	29,98	30,36	137,82
2.10	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quarts/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e=2,5cm	11795	m2	0,63	316,98	320,97	202,21
2.11	Repintura látex acrílica de 1ª, 3 demãos, paredes int/ext, com lixamento e selador - Fornecimento e instalação	Composição	m2	1746,87	17,57	17,79	31.079,23
2.12	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	35,44	63,80	64,60	2.289,56
2.13	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	15,00	2,35	2,38	35,69
2.14	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6.3mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	92782	kg	10,67	4,78	4,84	51,65
2.15	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	87879	m2	70,88	3,12	3,16	223,93
2.16	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos (sem presença de vãos), espessura de 25mm	87792	m2	74,00	27,35	27,69	2.049,40
2.17	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	88485	m2	74,00	2,13	2,16	159,61
2.18	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	88489	m2	74,00	10,86	11,00	813,77
2.19	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, padronizada.	94579	m2	17,72	425,37	430,73	7.632,53
2.20	Lavatório coletivo, confeccionado em chapa de aço inoxidável, espessura 1,5mm, provido de furação para válvula americana de Ø 3.1/2", para fixação em a venaria	Cotação	pç	2,00	1780,00	1459,60	2.919,20
2.21	Porta metálica de elevação 02 folhas, com quadro em tubo 30x40, espessura 1,2mm, fechamento em chapa frisada de espessura 0,65mm, chapa preta para pintura automotiva, com 2,10 de largura e 2,20m de altura com 02 ferrolhos.	Cotação	pç	1,00	2079,00	1704,78	1.704,78
2.22	Pintura da porta metálica com tinta esmalte automotiva	75889	m2	10,16	18,83	18,84	191,39
						Subtotal:	55.204,62
						TOTAL GLOBAL:	R$ 59.118,88

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

RODRIGO PIRES FRANCO
CAU A91039-2

LUIZ CARLOS MARÇOL - Representante legal
RG 5.727397-6

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO

LC MARÇOL

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018.

A LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME, vem por meio desta declarar que fez uso de BDI a baixo do primeiro quartil a fim de se enquadrar no BDI proposto pelo edital.

Com tudo em nada prejudica o desenvolvimento dos trabalho relacionados ao processo licitatório, pois a logística de aquisição de material permite e dá a LC esta flexibilidade no BDI.

Rodrigo Pires Trapco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91039-2

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

Luiz Carlos Marçol
RG n°5727397-6
Administrador

AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Empresa:	LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
Obra:	E.M. Maria Evanira Silvério

Identifique o tipo de obra:	**1**	
Construção de edifícios:	1	**Informe a base de cálculo do ISSQN.**
		(X) Sobre os serviços.
		Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração.
		(X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade 1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	**3,00%**
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	**0,80%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**0,97%**
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	**0,59%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**7,75%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				**2,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	19,39%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	**22,00%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU A91034-2
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Empresa
Responsável pela empresa

04.449.426/0001-88
LC MARCOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
AV. IGUAÇU, 1884 - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

SIGMA
CONSTRUTORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL Nº 1/2018

Construtora Sigma LTDA – ME
Travessa Girassol, nº 62, Bairro Jardim Floresta. Francisco Beltrão – PR
Telefone: (46) 3524-1083
E-mail: construtorasigma1@gmail.com
CNPJ: 20.141.411/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018

À Comissão da Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 1/2018 – PMCHZ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços relativa à execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, do lote nº 1 da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ **60.561,73 (Sessenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de **90 (noventa) dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

CLEVERSON NECKEL DAROS
RG: 9.558.561-2
Representante legal da empresa

CONSTRUTORA SIGMA LTDA

CNPJ: 20.141.411/0001-04

TRAVESSA GIRASSOL, 62, JARDIM FLORESTA, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

FONE: (46) 3524-1083 / 99978-0130

construtorasigma1@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA E.M. MARIA EVANIRA SILVÉRIO

LOCAL: **CHOPINZINHO**

BDI: 22%

ANCISCO BELTRÃO, 28/02/2018

EM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
					MAT.	M.O.	TOTAL	MAT.	M.O.	TOTAL
1	**DEMOLIÇÕES**									
	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	73899/2	m3	4,18	75,38	32,31	107,69	315,09	135,05	450,14
	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	22,02	9,44	31,46	99,97	42,84	142,81
	Demolição revest. Tacos madeira c/ lastro concreto c/ retirada de entulho - execução.	Composição	m2	96,00	15,01	6,44	21,45	1.440,96	617,82	2.058,78
	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	90443	m	5,65	8,70	3,72	12,42	49,16	21,03	70,19
	Retirada de esquadrias metálicas	85334	m2	57,37	13,35	5,72	19,07	765,89	328,41	1.094,30
	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões Ø 1/2" a 2"	85418	m	20,00	6,21	2,67	8,88	124,20	53,32	177,52
	Remoção de vidro comum	85421	m2	4,20	10,33	4,43	14,76	43,39	18,61	62,00
									Subtotal:	**4.065,74**
2	**REFORMA**									
	Contrapiso em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	87620	m2	96,94	18,35	7,86	26,21	1.778,85	761,85	2.540,70
	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	93391	m2	96,94	20,41	8,75	29,16	1.978,55	848,29	2.826,84
	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada comercial de dimensões 35x35 cm (padrão popular)	96467	m	57,52	3,05	1,30	4,35	175,44	75,01	250,45
	Tê de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	89400	ud	12,00	11,26	4,82	16,08	135,12	57,89	193,01
	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação	89367	ud	3,00	7,16	3,07	10,23	21,48	9,21	30,69
	Tubo PVC soldável, DN 32mm - Fornecimento e instalação	94649	m	20,00	8,39	3,60	11,99	167,80	72,05	239,85
	Torneira plástica 3/4" para tanque - Fornecimento e instalação	86916	ud	6,00	18,31	7,85	26,16	109,86	47,08	156,94
	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	Composição	m	5,65	3,47	1,49	4,96	19,61	8,43	28,04
	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	22,02	9,44	31,46	99,97	42,84	142,81
	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e=2,5cm	11795	m2	0,63	232,80	99,78	332,58	146,66	62,86	209,52

11	Repintura látex acrílica de 1ª, 3 demãos, paredes int/ext, com lixamento e selador - Fornecimento e instalação	Composição	m2	1.746,87	12,45	5,34	17,79	21.748,53	9.330,70	31.079,23
12	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	35,44	46,86	20,08	66,94	1.660,72	711,60	2.372,32
13	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	15,00	1,73	0,74	2,47	25,95	11,03	36,98
14	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	92792	kg	10,67	3,51	1,51	5,02	37,45	16,06	53,51
15	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	87879	m2	70,88	2,29	0,98	3,27	162,32	69,71	232,03
16	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos (sem presença de vãos), espessura de 25mm	87792	m2	74,00	20,09	8,61	28,70	1.486,66	636,82	2.123,48
17	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	88485	m2	74,00	1,56	0,67	2,23	115,44	49,93	165,37
18	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	88489	m2	74,00	7,98	3,41	11,39	590,52	252,66	843,18
19	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, padronizada.	94579	m2	17,72	305,14	130,78	435,92	5.407,08	2.317,41	7.724,49
20	Lavatório coletivo, confeccionado em chapa de aço inoxidável, espessura 1,5mm, provido de furação para válvula americana de ø 3.1/2", para fixação em alvenaria	Cotação	pç	2,00	1.046,64	448,56	1.495,20	2.093,28	897,12	2.990,40
21	Porta metálica de elevação 02 folhas, com quadro em tubo 30x40, espessura 1,2mm, fechamento em chapa frisada de espessura 0,65mm, chapa preta para pintura automotiva, com 2,10 de largura e 2,20m de altura com 02 ferrolhos.	Cotação	pç	1,00	1.426,19	611,23	2.037,42	1.426,19	611,23	2.037,42
22	Pintura da porta metálica com tinta esmalte automotiva	75889	m2	10,16	15,76	6,75	22,51	160,12	68,61	228,73
									Subtotal:	56.595,99
								TOTAL GLOBAL:		60.561,73

CLEVERSON NECKEL DAROS
CPF 009.703.539-44
REPRESENTANTE LEGAL

CLEVERSON ALLEIN BERTO
CREA SC-814830/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSTRUTORA SIGMA LTDA

CNPJ: 20.141.411/0001-04

TRAVESSA GIRASSOL, 62, JARDIM FLORESTA, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

FONE: (46) 3524-1083 / 99978-0130

construtorasigma1@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OCESSO:
UNICÍPIO: CHOPINZINHO
CAL: CHOPINZINHO - PR
AZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

VALOR: R$ 60.561,73
OBRA: REFORMA E.M. MARIA EVANIRA SILVÉRIO
DATA ÍNICIO:
DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3		
				SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %
1	DEMOLIÇÕES	**4.055,74**	6,70	45,00	1.825,08	[illegible]	45,00	1.825,08	[illegible]	10,00	405,57	[illegible]
2	REFORMA	**56.505,99**	93,30	20,00	11.301,20	[illegible]	40,00	22.602,40	[illegible]	40,00	22.602,40	[illegible]
TAL		**60.561,73**	100,0	21,67	13.126,28	[illegible]	40,33	24.427,48	[illegible]	37,99	23.007,97	[illegible]
TAL ACUMULADO				21,67	13.126,28	[illegible]	62,01	37.553,76	[illegible]	100,00	60.561,73	[illegible]

ANCISCO BELTRÃO, 28/02/2018

CLEVERSON NECKEL DAROS
CPF 009.703.539-44
REPRESENTANTE LEGAL

CLEVERSON ALLEIN BERTO
CREA SC-814830/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho - PR, 28 de Fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **001/2018 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de **R$ 63.744,20 (Sessenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60 (sessenta*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Marcio Gallina
Administrador
RG no 5.980.314-0 SSP/PR
CPF – 027.917.999-58

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **REFORMA E.M. MARIA EVANIRA SILVÉRIO**
LOCAL: **CHOPINZINHO**
BDI: **22%**
EMPRESA PROPONENTE: **MG. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: **16.700.335/0001-52**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	UNIT. C/ BDI (R$)	TOTAL C/BDI (R$)
1	DEMOLIÇÕES						
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	73899/2	m3	4,18	91,76	111,95	467,94
1.2	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	26,80	32,70	148,44
1.3	Demolição revest. Tacos madeira c/ lastro concreto c/ retirada de entulho - execução.	Composição	m2	96,00	18,27	22,29	2.139,78
1.4	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	90443	m	5,65	10,58	12,91	72,93
1.5	Retirada de esquadrias metálicas	85334	m2	57,37	16,25	19,83	1.137,36
1.6	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões Ø 1/2" a 2"	85418	m	20,00	7,56	9,22	184,46
1.7	Remoção de vidro comum	85421	m2	4,20	12,58	15,35	64,46
					0,00	Subtotal:	R$ 4.216,37
2	REFORMA						
2.1	Contrapiso em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	87620	m2	96,94	22,33	27,24	2.640,90
2.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	93391	m2	96,94	21,80	26,60	2.578,22
2.3	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada comercial de dimensões 35x35 cm (padrão popular)	96467	m	57,52	3,71	4,53	260,35
2.4	Tê de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	89400	ud	12,00	13,71	16,73	200,71
2.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação	89367	ud	3,00	8,72	10,64	31,92
2.6	Tubo PVC soldável, DN 32mm - Fornecimento e instalação	94649	m	20,00	10,22	12,47	249,37
2.7	Torneira plástica 3/4" para tanque - Fornecimento e instalação	86916	ud	6,00	22,29	27,19	163,16
2.8	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	Composição	m	5,65	4,23	5,16	29,16
2.9	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	26,80	32,70	148,44
2.10	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quarts/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e=2,5cm	11795	m2	0,63	283,38	345,72	217,81
2.11	Repintura látex acrílica de 1ª, 3 demãos, paredes int/ext, com fixamento e selador - Fornecimento e instalação	Composição	m2	1748,87	15,71	19,17	33.480,86
2.12	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área liquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	35,44	57,04	69,59	2.466,23
2.13	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	15,00	2,10	2,56	38,43
2.14	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	92792	kg	10,67	4,27	5,21	55,58
2.15	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	87879	m2	70,88	2,79	3,40	241,26
2.16	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos (sem presença de vãos), espessura de 25mm	87792	m2	74,00	24,45	29,83	2.207,35
2.17	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	88485	m2	74,00	1,90	2,32	171,53
2.18	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	88489	m2	74,00	9,71	11,85	876,62
2.19	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, padronizada	94579	m2	17,72	380,28	463,94	8.221,05
2.20	Lavatório coletivo, confeccionado em chapa de aço inoxidável, espessura 1,5mm, provido de furação para válvula americana de Ø 3.1/2", para fixação em alvenaria	Cotação	pç	2,00	1591,32	1591,32	3.182,64
2.21	Porta metálica de elevação 02 folhas, com quadro em tubo 30x40, espessura 1,2mm, fechamento em chapa frisada de espessura 0,65mm, chapa preta para pintura automotiva, com 2,10 de largura e 2,20m de altura com 02 ferrolhos.	Cotação	pç	1,00	1858,63	1858,63	1.858,63
2.22	Pintura da porta metálica com tinta esmalte automotiva	75889	m2	10,16	16,83	20,53	208,61
						Subtotal:	69.528,83
						TOTAL GLOBAL:	R$ 63.744,20

CHOPINZINHO - PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Marcio Gallina
RG n. 5.980.314-0 SSP/PR
CPF 027.917.999-58

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
Crea PR 134578/D

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
CREA: PR-134578/D

M.G Construção Civil

e Materiais de Construção Ltda

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO 29/2018 TOMADA E PREÇOS 01/2018
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LOCAL: E.M. Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

VALOR: R$ 63.744,20
OBRA: REFORMA 1005,75m²
EMPRESA PROPONENTE: MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 16.700.335/0001-52

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3		
				SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %
1	DEMOLIÇÕES	4.215,37	6,61	45,00	1.896,92		45,00	1.896,92		10,00	421,54	
2	REFORMA	59.528,83	93,39	20,00	11.905,77		40,00	23.811,53		40,00	23.811,53	
TOTAL		63.744,20	100,0	21,65	13.802,68		40,33	25.708,45		38,02	24.233,07	
TOTAL ACUMULADO				21,65	13.802,68		61,98	39.511,13		100,00	63.744,20	

Marcio Gallina
RG n. 5.980.314-0 SSP/PR
CPF 027.917.999-58

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
Crea PR 134578/D

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
CREA: PR-134578/D

M.G Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 16.700.335/0001-52
Rua Frei Vito Berscheid nº 828, Centro, Saudade do Iguaçu –PR, CEP 85568-000
E-mail: mg.construcaocivil@hotmail.com Fone: (46) 3246 1192

453

M.G Construção Civil
e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 16.700.335/0001-52

Obra: REFORMA E.M. MARIA EVANIRA SILVÉRIO
Endereço: CHOPINZINHO - PR
Resp. técnico: Josiane Grasieli Tomalack - CREA PR 134578/D
Data: 28 de Fevereiro de 2018

CÁLCULO DO BDI (Benefício e Despesas Indiretas)

DESCRIÇÃO DOS ITENS	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,50
DESPESAS FINANCEIRAS	0,20
GARANTIA / RISCO	0,75
TRIBUTOS	9,50
SIMPLES NACIONAL (ISSQN cotado separadamente)	6,50
ISSQN	3,00
LUCRO	4,66

ISSQN Adotado pelo Município
3,00%

BDI (Benefício e Despesas Indiretas)	**22,00%**

Fórmula da Taxa de Benefício e Despesas Indiretas:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)}{(1-(I/100))} \right] - 1 \right\} * 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Marcio Gallina
RG n. 5.980.314-0 SSP/PR
Administrador

Josiane Grasieli Tomalack
CREA-PR 134578/D
Engenheira Civil

Josiane Grasieli Tomalack
Engenheira Civil
CREA PR-134578/D

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

ANEXO Nº 08
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com APRESENTA A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS À Comissão de Licitação Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018. Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução Local da Obra: Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados) do lote nº único da licitação em epígrafe. O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R$ 63.875,18 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais com dezoito centavos). O prazo de execução do objeto do referido lote é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

Saudade do Iguaçú – Pr, 28 de Fevereiro 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF : 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

27.389.868/0001-81

JBBS Construção Civil Ltda - ME

Av Iguaçu, 1864 - sala 02 - centro
85568 000 Saudade do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA E.M. MARIA EVANIRA SILVÉRIO

LOCAL: **CHOPINZINHO**

DATA DA ELABORAÇÃO: **JANEIRO/2018**

BDI: **22%**

TABELA BASE: SINAPI - PR - NOV/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	UNIT. C/ BDI (R$)	TOTAL C/BDI (R$)
1	DEMOLIÇÕES						
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	73899/2	m3	4,18	102,64	125,22	523,42
1.2	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	29,98	36,58	166,05
1.3	Demolição revest. Tacos madeira c/ lastro concreto c/ retirada de entulho - execução.	Composição	m2	96,00	20,44	24,94	2.393,93
1.4	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	90443	m	5,65	11,84	14,44	81,61
1.5	Retirada de esquadrias metálicas	85334	m2	57,37	18,18	22,18	1.272,44
1.6	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões Ø 1/2" a 2"	85418	m	20,00	8,46	10,32	206,42
1.7	Remoção de vidro comum	85421	m2	4,20	14,07	17,17	72,09
						Subtotal:	R$ 4.715,96
2	REFORMA						
2.1	Contrapiso em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	87620	m2	96,94	24,98	30,48	2.954,30
2.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	93391	m2	96,94	24,39	29,76	2.884,53
2.3	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada comercial de dimensões 35x35 cm (padrão popular)	96467	m	57,52	4,15	5,06	291,22
2.4	Tê de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	89400	ud	12,00	15,33	18,70	224,43
2.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação	89357	ud	3,00	9,75	11,90	35,69
2.6	Tubo PVC soldável, DN 32mm - Fornecimento e instalação	94649	m	20,00	11,43	13,94	278,89
2.7	Torneira plástica 3/4" para tanque - Fornecimento e instalação	86916	ud	6,00	24,93	30,41	182,49
2.8	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	Composição	m	5,65	4,73	5,77	32,60
2.9	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	29,98	36,58	166,05
2.10	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e=2,5cm	11795	m2	0,63	316,98	386,72	243,63
2.11	Repintura látex acrílica de 1ª, 3 demãos, paredes int/ext. com lixamento e selador - Fornecimento e instalação	Composição	m2	1746,87	17,57	19,84	34.657,90
2.12	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	35,44	63,80	44,21	1.566,80
2.13	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	15,00	2,35	2,87	43,01
2.14	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	92792	kg	10,67	4,78	5,83	62,22
2.15	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	87879	m2	70,88	3,12	3,81	269,80
2.16	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos (sem presença de vãos), espessura de 25mm	87792	m2	74,00	27,35	27,21	2.013,54
2.17	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	88485	m2	74,00	2,13	0,60	44,40
2.18	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	88489	m2	74,00	10,86	9,06	670,44
2.19	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, padronizada.	94579	m2	17,72	425,37	491,00	8.700,52
2.20	Lavatório coletivo, confeccionado em chapa de aço inoxidável, espessura 1,5mm, provido de furação para válvula americana de Ø 3.1/2", para fixação em alvenaria	Cotação	pç	2,00	1780,00	1025,00	2.050,00
2.21	Porta metálica de elevação 02 folhas, com quadro em tubo 30x40, espessura 1,2mm, fechamento em chapa frisada de espessura 0,65mm, chapa preta para pintura automotiva, com 2,10 de largura e 2,20m de altura com 02 ferrolhos.	Cotação	pç	1,00	1625,00	1625,00	1.625,00
2.22	Pintura da porta metálica com tinta esmalte automotiva	75889	m2	10,16	13,05	15,92	161,76
						Subtotal:	59.159,22
						TOTAL GLOBAL:	R$ 63.875,18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

27.389.868/0001-81

JBBS Construção Civil Ltda - ME

Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
Saudade do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
LOCAL: E.M. Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

VALOR: **R$ 63.875,18**
OBRA: REFORMA 1005,75m²
DATA ÍNICIO:
DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3		
				SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %
1	DEMOLIÇÕES	**4.715,96**	7,38	45,00	2.122,18	45,00	45,00	2.122,18	90,00	10,00	471,60	100,00
2	REFORMA	**59.159,22**	92,62	20,00	11.831,84	20,00	40,00	23.663,69	60,00	40,00	23.663,69	100,00
TOTAL		**63.875,18**	100,0	21,85	13.954,03	21,85	40,37	25.785,87	62,21	37,79	24.135,28	100,00
TOTAL ACUMULADO				21,85	13.954,03	13.954,03	62,21	39.739,90	39.739,90	100,00	63.875,18	63.875,18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D

27.389.868/0001-81
JBBS Construção Civil Ltda - ME
Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
85568 000 Saudade do Iguaçu - PR

CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018

Objeto:

Execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Área total: 1.005,75 m² (mil e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para os equipamentos/materiais/serviços apresentados abaixo:

Valor Proposto: R$ 66.430,48 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Prazo de execução: 90 DIAS

Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS

Comprometemo-nos - se vencedores do certame - a manter durante todo o prazo de execução/vigência do contrato, a regularidade de toda documentação de habilitação exigida em Edital. Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

CHOPINZINHO - PR

28 de fevereiro de 2018

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

Tiago Ferreira

RG: 5.032.059-6

Razão Social: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.212.268/0001-67

Endereço: Rua dos Girassóis, 20, Guarapuava - PR

Telefone: (42) 9 9804-9824

1º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS
Selo Digital Nº 6zL2P.t43Hh.dxJzn-RamJ6.Mdw99
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de TIAGO FERREIRA (70346). *0016 813068*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:44:57h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ROCESSO:
UNICÍPIO: CHOPINZINHO
OCAL: E.M. Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691
RAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

VALOR: R$ 66.430,48
OBRA: REFORMA 1005,75m²
DATA ÍNICIO:
DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3		
				SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R$	ACUMUL %
1	DEMOLIÇÕES	**4.715,96**	7,10	45,00	2.122,18	45,00	45,00	2.122,18	90,00	10,00	471,60	100,00
2	REFORMA	**61.714,52**	92,90	20,00	12.342,90	20,00	40,00	24.685,81	60,00	40,00	24.685,81	100,00
OTAL		**66.430,48**	100,0	21,77	14.465,09	21,77	40,35	26.807,99	62,13	37,87	25.157,40	100,00
OTAL ACUMULADO				21,77	14.465,09	14.465,09	62,13	41.273,08	41.273,08	100,00	66.430,48	66.430,48

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

Tiago Ferreira
Sócio administrador

FIRMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO

Fábio Grisard Xavier
Eng. Civil CREA-Pr 139528/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-260 - Guarapuava - PR
Cordélio Gouvêa
Selo Digital Nº fzL2P.u3rte.NvECY-EP8Ku.4W8YI
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança as assinaturas de TIAGO FERREIRA (
FABIO GRISARD XAVIER (91311). *0016*125283*. Dou fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:44:39h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente
Tabelionato de Notas
Carlos A. Pereira
Tabelião
Guarapuava - PR

439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA E.M. MARIA EVANIRA SILVÉRIO
LOCAL: **CHOPINZINHO**
DATA DA ELABORAÇÃO: **JANEIRO/2018**
BDI: **22%**
TABELA BASE: SINAPI - PR - NOV/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. (R$)	UNIT. C/ BDI (R$)	TOTAL C/BDI (R$)
1	**DEMOLIÇÕES**						
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	73899/2	m3	4,18	102,64	125,22	523,42
1.2	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	29,98	36,58	166,05
1.3	Demolição revest. Tacos madeira c/ lastro concreto c/ retirada de entulho - execução.	Composição	m2	96,00	20,44	24,94	2.393,93
1.4	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	90443	m	5,65	11,84	14,44	81,61
1.5	Retirada de esquadrias metálicas	85334	m2	57,37	18,18	22,18	1.272,44
1.6	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões Ø 1/2" a 2"	85418	m	20,00	8,46	10,32	206,42
1.7	Remoção de vidro comum	85421	m2	4,20	14,07	17,17	72,09
						Subtotal:	**R$ 4.715,96**
2	**REFORMA**						
2.1	Contrapiso em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	87620	m2	96,94	24,98	30,48	2.954,36
2.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	93391	m2	96,94	24,39	29,76	2.884,53
2.3	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada comercial de dimensões 35x35 cm (padrão popular)	96467	m	57,52	4,15	5,06	291,22
2.4	Tê de redução, PVC, soldável, DN 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	89400	ud	12,00	15,33	18,70	224,43
2.5	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação	89367	ud	3,00	9,75	11,90	35,69
2.6	Tubo PVC soldável, DN 32mm - Fornecimento e instalação	94649	m	20,00	11,43	13,94	278,89
2.7	Torneira plástica 3/4" para tanque - Fornecimento e instalação	86916	ud	6,00	24,93	30,41	182,49
2.8	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	Composição	m	5,65	4,73	5,77	32,60
2.9	Requadro de vãos em paredes de 15cm, chapisco/emboço/reboco - fornec. e exec.	Composição	m	4,54	29,98	36,58	166,05
2.10	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e=2,5cm	11795	m2	0,63	316,98	386,72	243,63
2.11	Repintura látex acrílica de 1ª, 3 demãos, paredes int/ext, com lixamento e selador - Fornecimento e instalação	Composição	m2	1746,87	17,57	18,65	32.577,03
2.12	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X14X19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	87507	m2	35,44	63,80	77,84	2.758,51
2.13	Tela de aço soldada galvanizada/ zincada para alvenaria, fio D=1,20 a 1,70mm, malha 15x15mm, (CxL) 50x12cm	34547	m	15,00	2,35	2,87	43,01
2.14	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	92792	kg	10,67	4,78	5,83	62,22
2.15	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.	87879	m2	70,88	3,12	3,81	269,80
2.16	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos (sem presença de vãos), espessura de 25mm	87792	m2	74,00	27,35	33,37	2.469,16
2.17	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	88485	m2	74,00	2,13	2,60	192,30
2.18	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	88489	m2	74,00	10,86	13,25	980,44
2.19	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva PU, com vidros, padronizada.	94579	m2	17,72	425,37	518,95	9.195,82
2.20	Lavatório coletivo, confeccionado em chapa de aço inoxidável, espessura 1,5mm, provido de furação para válvula americana de Ø 3.1/2", para fixação em alvenaria	Cotação	pç	2,00	1780,00	1780,00	3.560,00
2.21	Porta metálica de elevação 02 folhas, com quadro em tubo 30x40, espessura 1,2mm, fechamento em chapa frisada de espessura 0,65mm, chapa preta para pintura automotiva, com 2,10 de largura e 2,20m de altura com 02 ferrolhos.	Cotação	pç	1,00	2079,00	2079,00	2.079,00
2.22	Pintura da porta metálica com tinta esmalte automotiva	75889	m2	10,16	18,83	22,97	233,40
						Subtotal:	**61.714,52**
						TOTAL GLOBAL:	**R$ 66.430,48**

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

Tiago Ferreira
Sócio administrador

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

Fábio Grisard Xavier
Eng. Civil CREA-Pr 139528/D
Responsável Técnico

1º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS

Selo Digital Nº
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança as assinaturas de TIAGO FERREIRA (70346) e FABIO GRISARD XAVIER (91311). Dou-Fé. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2018 - 15:44:33h.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

CHOPINZINHO - PR

28 de fevereiro de 2018

Base de cálculo do ISSQN: (x) Sobre os Serviços

Ocorrência de desoneração da folha de pagamento Lei 12844/2013: (x) Com Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1° Quartil	Médio	3° Quartil	Valores Propostos
Administração Central				10,00%
Seguro e Garantia				1,00%
Risco				1,00%
Despesas Financeiras				1,00%
Lucro				9,00%
PIS				0,65%
COFINS				3,00%
ISS (conforme legislação municipal)				3,00%
Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	23,05%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	22,00%

Razão Social: TENKA ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.212.268/0001-67

Endereço: Rua dos Girassóis, 20, Guarapuava - PR

Telefone: (42) 9 9804-9824

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Aos vinte e nove dias do mês de maço do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 1/2018, para procederem à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 1/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. O Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail, salientou que o Edital de Convocação foi publicado em 24/25 de março no Jornal Diário do Sudoeste, no DIOEMS e AMP em 26/03/2018. No horário fixado para a abertura das propostas, fez-se presente o Senhor Helio Badzinski, representante da empresa JBBS Construção Civil Ltda – ME. Abertos os envelopes de nº 2 das participantes habilitadas foram registrados os seguintes preços: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME, R$ 59.118,88 (cinquenta e nove mil cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos). CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, R$ 60.561,73 (sessenta mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, R$ 63.744,20 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). JBBS Construção Civil Ltda – ME, R$ 63.875,18 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). TENKA ENGENHARIA LTDA, R$ 66.430,48 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr, e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Rubenei Meloto – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Jovani Martins – Membro

CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME

TRAVESSA GIRASSOL, Nº 62, BAIRRO JARDIM FLORESTA

FRANCISCO BELTRÃO – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

LOTE ÚNICO

DATA: 28/02/2018

Fls: 03

PROPONENTE JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú - Pr
CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964
FONE/FAX: (42)998181832
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 28 /02/2018

484

TENKA ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 21.212.268/0001-67
RUA DOS GIRASSÓIS, 20 - GUARAPUAVA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI - ENG. CIVIL CREA-PR 100984/D

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: 28/02/2018

OFISSIONAIS EIRELI - ME

DE CHOPINZINHO

001/2018

OSTA DE PREÇOS

os – Saudade do Iguaçu

8

496

VELOPE II PROPOSTA DE PREÇOS

OPONENTE: SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA ME

A BRASILIA 4164 BAIRRO CRISTO REI

PJ: 08962351000195

MADA DE PREÇOS – Edital Nº 1/2018

TADOR: SAIMON ROBERTO MIRI

TE ÚNICO

TA: 28/02/2018

ução Civil

Construção LTDA

0.335/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PROCESSO 029/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
LOTE UNICO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA E HORÁRIO: 28/02/2018 ÀS 10:00 HORAS
PROPONENTE: M.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

M.G Construção Civil e Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 16.700.335/0001-52
Rua Frei Vito Berscheid, 828 - Centro - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR
-mail: mg.construcaocivil@hotmail.com Fone: (46) 9-8405-6851 | 3246-1565

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME	59.118,88
2	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME	60.561,73
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	63.744,20
4	JBBS Construção Civil Ltda – ME	63.875,18
5	TENKA ENGENHARIA LTDA	66.430,48

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 29 de março de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7108| Pato Branco, 31 de março e 1º de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Assembleia Geral Ordinário

O INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.062.618/0001-05 com sede na Rua Dr. Silvio Vidal nº 87, Pato Branco - Paraná, FAZ SABER aos associados da referida empresa que no dia 03 de abril de 2018, às 18h15min, em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos a votar e 19h15m horas em segunda convocação com o mínimo de 10 membros associados aptos a votar. O local da A.G.O. será na Auditório do Hospital São Lucas do Pato Branco, com a seguinte pauta: A) Prestação de contas ano 2017 B) Parecer do Conselho Fiscal C) Aprovação das contas do ano 2017.

Dr. João Petry
Diretor Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO – PARANÁ.
Rua Espaço, 404, 2º Piso, Conjunto 04 – Centro
Caixa Postal nº 709 – CEP 85501-093 – Pato Branco PR
Fone: (46) 3225-0385 / www.sindicatodesaudepb.com.br
CNPJ nº 80.670.812/0001-10

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO – PR, CNPJ nº 80.670.812/0001-10, com sede na Rua Espaço, nº 35, 2º andar – Piso 04 – Centro, Município de Pato Branco – PR, representante legal da categoria nos municípios de Pato Branco, Coronel Vivida, Clevelândia, Mangueirinha, Chopinzinho, Honório Serpa, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçu, Vitorino, Sulina, Honório Serpa, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçu, Itapejara do Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Cruzeiro do Sudoeste, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e em cumprimento a assembleia geral realizada em 15 de fevereiro de 2018, que após discussão e deliberação aprovou: prévia, expressa e coletivamente a autorização para o desconto dos trabalhadores representados, sindicalizados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical, conforme art. 578 da CLT, a ser descontado da folha de pagamento do mês de março, de acordo com o art. 582 da CLT; sendo DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte do quem faz a contabilidade dos ou nas empresas, DESCONTAR no mês de março de 2018 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados pertencentes à categoria de Estabelecimentos em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Pato Branco. Devendo o seu recolhimento ocorrer os seguintes critérios: Os empregadores são obrigados a descontar em março do presente ano de acordo com as suas empregados, valores ao mês de março de cada ano base. Contribuição devida por ao mesmo valor para cada. Os valores serão recolhidos de uma só vez. No caso de admissão após o mês de março do ano base, o desconto será efetuado cumulativamente com a primeira remuneração devida após a admissão. Para os empregados admitidos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	LC Marçal – Serviços Profissionais EIRELI – ME	59.118,86
2	CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME	60.561,73
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	63.744,20
4	JBBS Construção Civil Ltda – ME	63.878,16
5	TENKA ENGENHARIA LTDA	66.430,48

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 29 de março de 2018.
Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	LC Marçal – Serviços Profissionais EIRELI - ME	59.118,88
2	CONSTRUTORA SIGNIA LTDA - ME	60.561,73
3	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	63.744,20
4	JBIRS Construção Civil Ltda – ME	63.675,18
5	TENKA ENGENHARIA LTDA	66.430,48

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 29 de março de 2018.
Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A51DFBB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2018. Edição 1474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME	59.118,88

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10/04/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOEST

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018 | ANO XXXII Nº 7119 | R$

mologada
itação da
minação
blica



egundo a Secretaria de Obras, assim que os materiais forem adquiridos, uma força-tarefa irá p
os principais pontos sem iluminação em Pato Branco.

CORONEL VIVIDA INAUGURA PRIMEIRO ASFALTO RU

tal vence
e já pensa
to contra

Com quase oito quilômetros, primeiro asfalto rural
de Coronel Vivida atende cerca de 1.000 pessoas,
das comunidades de Águas do Lambedor, Cristo



...ação da sua razão social para "CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - ...", bem como, altera seu sócio e administrador para o Sr. Claudio Angelo Baldissera, sem, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2018 a 24.02.2018. Os valores praticados para os serviços permanecem inalterados, totalizando para este a quantia de R$ 60.899,40. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank ... Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

...icípio de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 24/2018, do ... **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços de eventuais de fornecimento e ... de concreto usinado fck30MPa a fim de bombeamento estacionário de concreto usinado fck ... volume de 14 m³ cbra ser entregue no perímetro urbano do município, conforme descrito no ... de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de credenciamento e abertura das ... dia 02/05/2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido ... 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: ... sucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administrativo/contratos-licitacoes/66-pregao-... ; podendo também ser solicitado pelo e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou ...ances@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para empresa (ME), empresas de ... (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, ... complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-... ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 14/04/85 - C.N.P.J. Nº 78.358.085/0001-49
Registro no C.M.A.S. de A. 2.898.768 e 24/95-81
Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1.192/88
Utilidade Pública Estadual Lei Nº 9.179/90
Utilidade Pública Federal M.J. Nº 22255/92-77
Rua Guarani, 100 - Fone (046) 3252-1866 - Caixa Postal n.º 229

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação ...atório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

...ociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cleveländia, com sede em Cleveländia, na ... Guarani, nº 100, bairro Aeroporto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente ...sentada por seu Presidente Sra. Ivanir Pretto Lopes Sorowski CONVOCA através do presente ...dos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será ...alizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 17 de Maio de 2018, com a seguinte ordem do dia:

...prestação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017;
...prestação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados ... 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.

...Presidente ressalta que nas Assembleias Gerais os associados especiais que comparecerem e ... estiverem em situação regular há pelo menos 3 (três) ano nos programas de atendimento da ... e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados ... pelo menos 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

...caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o ... outorgado deverão ser associados da Apae.

...ão será admitida mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

...Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos ... associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas ...rem dos editais de convocação, não exigindo o tal quorum especial.

...ncia, 17 de abril de 2018.

...Pretto Lopes Borowski
...idente

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispense de Licitação por Limite nº 15/2018, cc. ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.975/0001-09	1.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 20... Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito.

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV	05.763.389/0001-64	600,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa:

Empresa	Valor Total – R$	Desconto Custos Internos	Desconto Custos Externos - Terceiros
CASA DA COMUNICACAO SS	325.000,00	80% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná	33,3% (trinta e três por cento) - (honorário equivalente a 10 0%).

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 05 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº. 114/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	60.965,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Me	4.089,30
DOUGLAS CESAR BENETTI & CIA LTDA	15.902,30
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	24.926,50
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	36.176,90
TOTAL HOMOLOGADO	122.804,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa:

Empresas	Valor Total – R$
LC Marçal – Serviços Profissionais EIRELI – ME	99.113,88

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 10/04/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 123/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SUDOMOTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	55.370,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 18/2018, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
S MÃO CARNEIRO AOSÊNEN & CIA LTDA ME	07.465.428/0001-14	6.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 23/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2018, de 26/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	5.100,00
M. MOCELIN & CIA LTDA -	3.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.400,00

Que apresentaram os Menor Preço por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

029	TRAT
030	Bruna
031	Vinic
032	Vivia
033	Bruna

Art. 2º A Candidata Kau... indefensa, pelo fato de me...

Art. 3º Os candidatos po... recomenda em cartório. ... Belo, nº 270, Centro em C... 17h00min, no dia 17 de ab...
Art. 3º Os casos omissos e...

Presidente da C...

PREFEITUR...
ADJUDICAÇÃO PREGÃO EL... 11/04/2018 Horário: 14 horas ... (zero km), motorização mínim... mínimo de 100 CV (E) e 68 C... marchas a frente e 01 (uma) e... SAG direto, motorista e passa... sistema elétrico mínimo de 12... motas, cintos de segurança de... diantemos computador de bo... elétricos nas 04 portas com tr... comandos de rádio e com regu... na cor do veículo, retrovisores ... esto-faolentes dianteiros. 02 (do... pneus 185/60 R 15, Kit de ferra... mínimo 12 (doze) meses de gar... do certame, entregar o veículo ... acordo com as Diretrizes do Edi... e especificações mencionadas ... lances e analise da documentação ... exigências do edital, adjudicand...

PR...	
INOVA COMERCIAL E SE... 03.478.563/0001-68	

Nada, mais havendo a informar, ... pelo mesmo. Cleudelindia, 13 de...

TERMO DE...

DATA: 26/03/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO ... ELETRODOMESTICOS E M... PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ... APLICAÇÃO APROVADO PE... discriminado no objeto do pre... 26/2018. HOMOLOGO os Vale...

LOTE	ITEM	FORNECE...
01	01	STANDAR...
02	01	FLC SUPR...
03	01	FLC SUPR...
04	01	FLC SUPR...
05	01	FLC SUPR...
06	01	STANDAR...
08	01	FLC SUPR...

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	
FLC SUPRIMENTOS LTDA -	
STANDARFLEX COMERCIO	

Nas condições de sua proposta
Valor total da licitação e de s... centavos)
O lote nº 07 foi considerado F...
Prefeito Municipal

MU...

Decreto 6344/2018, d... cional Especial no val... ção na integra do ato ... eletrônico: http://www... nicipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Abril de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	80.169.975/0001-09	1.530,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APSPREV	05.760.089/0001-61	500,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 11 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote- Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$	Descrição Custos Internos	Descrição Custos Externos-Terceiros
CASA DA COMUNICACAO SS	325.000,00	31% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná	33,3% (trinta e três por cento)-(honorario equivalente a 10,0%);

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 05 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 114/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	69.963,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	4.588,60
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.959,30
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME	24.926,50
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	16.175,50
TOTAL HOMOLOGADO	122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa:

Empresas	Valor Total – R$
LC Marcel – Serviços Publicitarios EIRELI - ME	69.116,80

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 10/04/2018.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/05/2018. Valor do aditamento R$ 954,00. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda Me. CNPJ: nº 07.493.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1546 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Simão Cirineu Aqsenen, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47C8F3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	04.160.975/0001-09	1.599,68

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018. eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	03.763.089/0003-61	800,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$	Desconto Custos Internos	Desconto Custos Externos – Terceiros
CASA DA COMUNICACAO SS	325.000,00	80% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná	33,3% (trinta e três por cento) Honorario equivalente a 10,0%)

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de abril de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 114/2017
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2017, de 08/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	60.963,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.588,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	16.952,30
ELETROMAQUINAS ASTRO LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA	16.175,00
TOTAL HOMOLOGADO	122.604,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
LC Marçal – Serviços Profissionais EIRELI - ME	59.118,88

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10/04/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 123/2017
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R$
SUDCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	53.920,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Valor total: R$ 59.118,88. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943, 833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçoi, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA LC MARCOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA – ME , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME, com sede na Avenida Iguaçu, 1884, Centro, CEP 85568-000, em Saudade do Iguaçu – PR, CNPJ nº 04.449.426/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Luiz Carlos Marçol, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5727397-6 e do CPF/MF sob nº 778.604.209-10, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 29/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 1/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 59.118,88 (cinquenta e nove mil cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MUNICÍPIO e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.03.123610010.2.028.3.3.90.39 (943/F102) – 06.03.123610010.2.028.3.3.90.30 (833/F103).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MUNICÍPIO, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MUNICÍPIO:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MUNICÍPIO contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do MUNICÍPIO, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos,** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MUNICÍPIO e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao MUNICÍPIO, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 10 de abril de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME
Luiz Carlos Marçol
CONTRATADA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
CPF: 726.992.809-68
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Jovani Martins
RG: 5.704.372-5 – PR

Edvaldo Correa de Andrade
RG nº 14.533.555-8

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018 | ANO XXXII Nº 7119 | R$

omologada
itação da
uminação
ública



egundo a Secretaria de Obras, assim que os materiais forem adquiridos, uma força-tarefa irá p
os principais pontos sem iluminação em Pato Branco.

CORONEL VIVIDA INAUGURA PRIMEIRO ASFALTO RU

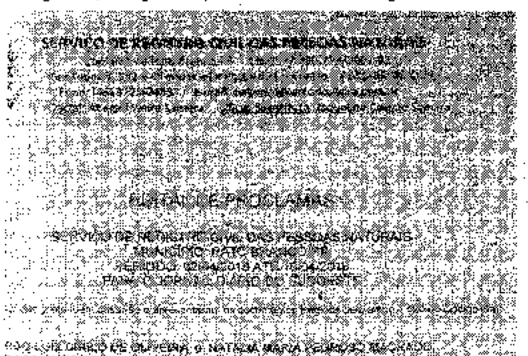
sa! vence
e já pensa
co contra

Com quase oito quilômetros, primeiro asfalto rural de Coronel Vivida atende cerca de 1.000 pessoas, das comunidades de Águas do Lambedor, Cristo



ERRATA

Sudoeste informa: O Edital de Proclamas, do Cartório Vieira, da Feto Branco, deveria ser publicado na edição nº 7117, mas devi- diagramação, a publicação não foi efetuada, segue edital.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR
PERÍODO: 02/04/2018 ATÉ 15/04/2018
Prazo: 15 (quinze) dias úteis

Faço saber que pretendem casar-se e requereram os proclamas legais perante este Cartório:

[redacted] DE OLIVEIRA, e NATHÁLIA MARIA RODRIGUES MACHADO
RODRIGUES CHAVES E MONTEIRO DE SOUZA MACHADO
[redacted] DANIEL DE ANDRADE e CELIONICE DOS SANTOS QUEIROZ
[redacted] DE BASTIANI e AMANDA DA SILVA SERPA
[redacted] FELIPE SCHIOCCHET e GENISE MARILDE PONZI
[redacted] DA SILVA e ANA PAULA DE SOUZA
[redacted] DE OLIVEIRA e ANA PAULA DA SILVA
[redacted] DE OLIVEIRA e DANIELI DE OLIVEIRA DA LIMA
[redacted] DE OLIVEIRA e JESSICA DE ANDRADE MENDES
[redacted] DE OLIVEIRA e CIELTON SUZIN DOS SANTOS

[redacted]

Pato Branco, 02 de abril de 2018.

[redacted]
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Ao Contrato nº 19/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015 – Contrato Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saú contratada no Inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, a empresa R. M. S.S. EIRELI - ME, contratada, colaciona aos autos em epígrafe o con por transformação de empresa individual de responsabilidade limita sociedade empresária Ltda e consolidação contratual, comunicando da sua razão social para "CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - como, altera seu sócio e administrador para o Sr. Claudio Angelo Bal contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. De comum acordo tes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 me 02.2018 a 02.02.2018. Os valores praticados para os serviços permanecidos, [redacted] rando para este a quantia de R$ 60.899,40. Permanecem as demais clausulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank Bellini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial 24/2018, do tipo **PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços de aquisições do fornecimento e lançamento de concreto usinado fck 30MPA e taxa de bombeamento estacionário de concreto usinado fck 30 mPa para ser entregue no perímetro urbano do município, conforme descrito no referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das dia **02/05/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido 20. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregoes- podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bsul.pr.gov.br e/ou essul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de orte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18a. plementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234- e e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastião Delgado de Souza 85521060944, CNPJ: 28.086.709/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de execução e vigência e Acréscimo de valores. Novo prazo de execução: 09/06/2018. Novo prazo de vigência: 21/07/2018. Valor do Aditamento 3.706,18. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/04/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada. MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.976/0001-09. Objeto: Aquisição de Glicômetro Digital Portatil para Vigilância Sanitária. Valor R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela Empresa

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada. Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de Previdência Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aureni son Cipriano, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicaçao SS. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição, Veiculaçao e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R$ 325.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 12232/10. Elementos de despesa: 1122-1123. Data da assinatura: 05/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Manoel Henrique Feltran Teixeira, pela Empresa

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçoi – Serviços Profissionais EIREU – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de area. Valor total: R$ 50.118,82. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943, 933. Data da assinatura: 10/04/2018 Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçoi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada. SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veiculo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 09.01.26782000l 003 4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência. 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni. Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda – ME. Objeto: Prorrogação de Prazo da Vigência Nova Vigência: 05/05/2018. Valor do aditamento: R$ 954,00 Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai pela Empresa

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Crineu Assenari & Cia. Ltda Me. CNPJ: nº 07.495.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1545 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Simão Crineu Assenari, pela Empresa.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Lote nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP	60.160.976/0001-09	1.590,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2018
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	05.763.089/0001-61	800,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2017, e após exigindo o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R$	Desconto Custos Internos	Desconto Custos Externos - Terceiros
CASA DA COMUNICAÇÃO SS	325.000,00	50% Sobre a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná	33,33% (Uma) e Três (por cento) - (honorario equivalente a 16,0%)

Que apresentou o menor preço global para os Serviços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 06 de abril de 2018

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 14/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento que apuraram o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão, tipo Menor Preço item - Compras nº 014/2017, de 06/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FRANCISCON PRESENTES LTDA	60.963,45
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	4.538,00
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	15.852,30
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	24.925,50
GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA	16.175,00
TOTAL HOMOLOGADO	122.604,25

Que agraciaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2018, e após exigindo o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do

MUNICÍPIO
Porta
Praça Getúlio Vargas, nº.
Cx. Postal nº
Fone/Fax

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLIC

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS
Nº 020

Angelita do Carmo Corá de Avila, Presidente da C
suas atribuições legais, em conformidade com o
contratação de Estagiários, **TORNA PÚBLICO** a ho

Art. 1º Candidatos com inscrição deferida, conform

Nº da Insc.	Candidato (a)
001	Janaina Pacheco de Morais
002	Vanessa Ribeiro
003	Adriana Joaquim da Silva
004	Amanda da Silva Serpa
005	Josiane Terezinha Pinheiro
006	Jéssica Cappellaro Faoro
007	Tainara dos Santos Dall'Orno
008	Raquel Aparecida Bairos
009	Isadora Regina Arruda D Avi
010	Raquel Pereira
011	Fabiana de Araújo Chaves
012	Adriana Maria Pompeo da S
013	Jose Antnho de Lima Oliveir
014	Ana Paula Bressan
015	Rosana Ribeiro dos Santos
016	Desiane Ferreira Joaquim
017	Poliana Aparecida Voti Teix
018	Roselei Aparecida Zago
019	Elaine Arruda Rodrigues
020	Juliane Morais dos Santos
021	Priscila Pinheiro
022	Pamela Beatriz de Oliveira
023	Ana Paula da Silva
024	Danieli de Oliveira da Lima
025	Ruth Feitsberto Maciel
026	Jessica de Andrade Mendes
027	Cielton Suzin dos Santos
028	Aline Maria Gandolfi Arruda
029	Thaiha Biedermann de Jesu
030	Sruna Almeida Zankoski
031	Vinicios Augusto Kopczuk
032	Viviane Aparecida Ferreira
033	Sruna Louize Lay

Art. 2º A Candidata Kauane Alves Lopes, po
indeferida, pelo fato da mesma não estar matricu

Art. 3º Os candidatos poderão interpor recurs
reconhecida em cartório, junto a secretaria aca
Selo, nº 270, Centro em Clevelândia – PR, no
17h00min, no dia 17 de abril de 2018.
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela
Reg
Publ
Cum

Clevelândia Paran

Angelita do Ca
Presidente da Comissão Organizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE C

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022.
11/04/2018 Horário: 14 horas Objeto: "Aquisição de
(zero km), motorização mínima 1.3 capacidade mir
mínima de 105 CV (E) e 98 CV (G), combustível FL
marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção elétrica ou
BAG duplo, ano/data e passageiro, banco do moto
sistema elétrico mínimo de 12 volts, chave canivete
metais, cintos de segurança de 03 (três) pontas em
dianteiros computador de bordo, desembaçador di
elétricos nas 04 portas com função "one touch" com
comandos de rádio e com regulagem de altura, faróis
na cor do veículo retrovisores elétricos equipado co
alto falantes dianteiros. 02 (dois) alto-falantes traseir
pneus 185/60 R 15, Kit de ferramentas exigidos por
mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de qu
do contrato, entregar o veículo com adesivos e logo
acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacio
e especificações mencionadas no Termo de Referê
lances e análise da documentação, a equipe constat
exigências do edital, adjudicando-lhe este certame ao

PROPONENTE
INOVS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
03.478.669/0001-66

Nada, mais havendo a informar, o senhor Pregoeiro
pelo mesmo. Clevelândia, 12 de abril de 2018. DION

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastiao Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de execução e vigência e Acréscimo de valores. Novo prazo de execução: 09/06/2018. Novo prazo de vigência: 21/07/2018. Valor do Aditamento 3.706,18. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de Clorimetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios–APEPREV. CNPJ. 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de Previdência. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 124/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição, Veiculação e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R$ 325.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 12232/10. Elementos de despesa: 1122-1123. Data da assinatura: 05/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Valor total: R$ 59.118,88. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943, 833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/05/2018. Valor do aditamento R$ 954,00. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57. Data da assinatura: 12/04/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda Me. CNPJ: nº 07.493.402/0001-14. Objeto: Aquisição de Pneus em Caráter de Urgência para Veículos de Transporte de Pacientes da Secretaria de Saúde. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos da despesa: 1345 e 1341. Data da assinatura: 16/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Simão Cirineu Aqsenen, pela Empresa.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82BFEDF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DO SISTEMA E-SOCIAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, destinados a atender as necessidades operacionais administrativas do CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 4.035,00
Dotação: 01.01.2.0001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 16/04/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2999EC12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 044/2018

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 044/2018

Súmula: Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n. 10.520/2002, para designar pregoeiro e equipe de apoio:

Resolve:

Art. 1.º Alterar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe Apoio do CONIMS, para a atuação na Modalidade Pregão, permanecendo as pessoas conforme quadro que segue:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cecília Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Elen	903.809.599 (...)	Pregoeira
Mario Clarcy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Medusa Pitinin Morais	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	017.866.461 (...)	Equipe de Apoio
Guilherme Fressato Carvalho	049.897.059 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou servirem para auxiliar a esta, na modalidade pregão presencial ou eletrônico, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Fica revogada a Resolução n.º 161 de 27 de setembro de 2017.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA7416F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sebastiao Delgado de Souza 85521060944. CNPJ: 28.098.709/0001-90. Objeto: Dilatação do Prazo de execução e vigência e Acréscimo de valores. Novo prazo de execução: 09/06/2018. Novo prazo de vigência: 21/07/2018. Valor do Aditamento 3.706,18. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MS Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda Epp. CNPJ: nº 60.160.975/0001-09. Objeto: Aquisição de Clorimetro Digital Portátil para Vigilância Sanitária. Valor R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1211. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aloisio Gomes da Silveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Paranaense Das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV. CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: 12º Seminário Paranaense de Previdência. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802. Data da assinatura: 11/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aurenilson Cipriano, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade Para Execução dos Serviços de Divulgação, Compreendendo a Criação, Produção, Distribuição, Veiculação e Controle de Campanhas Institucionais e Publicitárias do Poder Executivo de Chopinzinho. Valor total: R$ 325.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 12232/10. Elementos de despesa: 1122-1123. Data da assinatura: 05/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LC Marçol – Serviços Profissionais EIRELI – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, sem acréscimo de área. Valor total: R$ 59.118,88. Origem: Tomada de Preços nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 943, 833. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.